



**CONTRATO Nº 13/2024**  
**PROCESSO SEI Nº 19966.201850/2023-48**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE E A EMPRESA CEBRASPE - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade, o Sr. **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1052112, nomeado pela Portaria nº 1.372, publicada no DOU de 30/01/2023, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CEBRASPE** - Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.284.407/0001-53, sediado na Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lotes 1115 a 1145, Edifício Cebraspe, em Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por sua Diretora Geral, **ADRIANA RIGON WESKA** e por sua Diretora Executiva, **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 19966.201850/2023-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90147/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição especializada para organizar e realizar a etapa obrigatória do Curso de Formação, com caráter eliminatório, para o provimento de 900 cargos nos quadros de Auditor-fiscal do Trabalho, em continuidade à etapa de provas objetivas e discursivas da seleção pública realizada através do Concurso Público Nacional Unificado – CPNU, promovido pelo Ministério de Gestão e Inovação (MGI), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (1578958).

1.2. Objeto da contratação:

Carreira	Cargo	Vagas				Código CARSER
		Ampla Concorrência	Pcd (5%)	Negros (20%)	Total	

Auditoria - Fiscal do Trabalho	Auditor-Fiscal do Trabalho	675	45	180	900	10014
--------------------------------	----------------------------	-----	----	-----	-----	-------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (SEI 1578958);
- 1.3.2. Termo de Dispensa (SEI 2207042);
- 1.3.3. A Proposta do contratado (SEI 2167711).

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 105 c/c com art. 111, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.267.447,73 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Considerando que a situação de emergência da Covid-19 foi declarada encerrada pela OMS, bem como pelo princípio da economicidade, a Proposta contratada não contempla medidas sanitárias preventivas contra à COVID-19. Eventual surgimento de nova pandemia será tratada como reequilíbrio ao contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/03/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14. Diligenciar junto ao MGI para obtenção da base de dados com o cadastro de candidatos

aprovados na primeira etapa do concurso (CNU), para disponibilizá-los ao CONTRATADO, em prazo a ser acordado entre as partes e conforme especificações a serem definidas oportunamente entre os Contratantes.

8.1.15. Indicar um representante(s) para realizar a comunicação com a contratada acerca da execução do objeto do Contrato.

8.1.16. Comunicar-se com o Contratado na forma definida nos itens 6.5 e 6.6 do TR, devendo, quando a formalidade do ato assim o exigir, realizá-la por escrito ou Ofício, conforme acertado pelas partes.

8.1.17. Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial.

8.1.18. Realizar a publicação dos editais na Imprensa Oficial e comunicar o ato ao CONTRATADO imediatamente.

8.1.19. Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência do CONTRATADO.

8.1.20. Acatar o critério tradicional da confidencialidade do CONTRATADO, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo das seleções.

8.1.21. Indicar o fiscal do contrato, que será responsável por fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.1.22. Aprovar o cronograma apresentado pelo CONTRATADO.

8.1.23. Responsabilizar-se pelo ônus de eventual refazimento do Curso de Formação, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.

8.1.24. Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pelo CONTRATADO, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.

8.1.25. Comunicar-se com o CONTRATADO, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, na forma do item 8.1.16.

8.1.26. Solicitar ao CONTRATADO os subsídios às demandas judiciais e administrativas.

8.1.27. Cumprir as decisões judiciais nos prazos nelas estabelecidos.

8.1.28. Não permitir a participação de pessoas na Comissão, os instrutores ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do Curso de Formação.

8.1.29. Definir, juntamente com o CONTRATADO, as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual.

8.1.30. Permitir o uso das marcas e do nome do CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes do CONTRATADO, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste instrumento de contrato.

8.1.31. Subsidiar a CONTRATADA com fundamentos, para elaboração de respostas às impugnações ao edital de sua competência, no prazo estabelecido em cronograma.

8.1.32. Emitir os atestados de capacidade técnica em nome do CONTRATADO e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados e a identificação individual dos profissionais, em modelo a ser encaminhado pelo CONTRATADO.

8.1.33. Validar a lista com os nomes e endereços dos locais de aplicação das provas objetivas, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de sua indicação. Serão considerados validados os locais indicados pelo CONTRATADO caso não haja manifestação expressa pelo CONTRATANTE no prazo

mencionado.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( [ART. 92, XIV, XVI E XVII](#) )**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato:

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, conforme meios admitidos na Cláusula 6.6 do Termo de Referência, sem prejuízo de formalizá-la, no prazo de 72 (setenta e duas) quando a gravidade assim o justificar, conforme acertado entre as partes;

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento, observados os procedimentos de segurança estabelecidos pelo Contratado;

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e seus anexos.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. No ato da convocação para inscrição, a contratada deverá conferir a identidade de todos os candidatos, assim como seus antecedentes *policiais, administrativos e judiciais*, como critério de habilitação para inscrição na etapa do Curso de formação;
- 9.24. Caberá à instituição CONTRATADA, ainda:
- 9.24.1. A organização, condução, execução e finalização de todos os atos e fases atinentes ao objeto deste Contrato, conforme suas cláusulas, incluindo a disponibilização de sistema web para recepção (via upload) de documentos de candidatos e divulgação de comunicados, e desenvolvimento e disponibilização de plataforma apta às aulas EaD, que serão acessados mediante senha pelos candidatos e por servidores da CONTRATANTE;
- 9.24.2. Contratar todos os profissionais para realização do curso de formação;
- 9.24.3. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, exames, cadastros e listagens;
- 9.24.4. Realizar as inscrições/matrículas por meio da internet;
- 9.24.5. Receber documentos do candidato, em sistema próprio para tal fim;
- 9.24.6. Disponibilizar e-mail e outros meios para comunicação entre os candidatos e a CONTRATADA;
- 9.24.7. Criar portal na internet que contenha todos os documentos relacionados ao curso de formação, inclusive publicações (editais, instruções normativas, portarias, comunicados, formulário de inscrição, etc.), convocações, provas aplicadas, gabaritos, resultados de recursos, resultado final e sua homologação, de modo a assegurar a transparência e o bom andamento dos trabalhos;
- 9.24.8. Elaborar projetos de formulários óticos, sistemas para impressão, impressão, leitura, cadastro



e sistema de correção de formulários óticos a serem utilizados nos exames ao longo do Curso de Formação;

9.24.9. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar de modo seguro os exames a serem aplicados no Curso de Formação, assim como as planilhas de aplicação dos exames;

9.24.10. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes ao Curso de Formação, devendo submeter o espaço físico escolhido à aprovação do CONTRATANTE.

9.24.11. Utilizar todos os recursos assistivos necessários para assegurar a plena participação de candidatos com deficiência, a exemplo de guias-intérpretes, libras, braile, ambientes com acessibilidade, de acordo com as necessidades dos participantes;

9.24.12. Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso;

9.24.13. Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação.

9.24.14. Avaliar e corrigir as provas objetivas com imparcialidade e impessoalidade;

9.24.15. Identificar, nas respostas aos recursos administrativos, os responsáveis por sua elaboração;

9.24.16. Receber e julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, de forma individualizada e fundamentada, sendo que os recursos administrativos apresentados pelos candidatos não poderão sofrer limitação quanto ao número de caracteres do recurso interposto e deverão permitir anexar documentos que os candidatos necessitem;

9.24.17. Possibilitar aos candidatos, para efeito de recurso das provas objetivas, a apresentação das razões para a alteração, anulação ou manutenção do gabarito preliminar;

9.24.18. Subsidiar, nos prazos abaixo, as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da União e responder as que em seu desfavor sejam propostas, enviando os subsídios e informações necessárias à CONTRATANTE via correio eletrônico ou qualquer outro tipo de mídia, sem prejuízo do envio físico dos documentos comprobatórios da situação dos candidatos, sendo que a elaboração de subsídios e respostas às ações judiciais continuará sob o encargo da CONTRATADA, independentemente do término da participação desta no certame

1) Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;

2) Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;

3) Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente a contar da da ciência do ato administrativo;

4) Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.

9.24.19. Disponibilizar à CONTRATANTE, via internet, os recursos contra os resultados provisórios interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame, bem como as respostas a eles fornecidas pela CONTRATADA, para eventual envio ao Poder Judiciário, à Advocacia-Geral da União ou ao Ministério Público Federal, nos diversos estados brasileiros, independentemente do término da participação da contratada no certame;

9.24.20. Disponibilizar os documentos anexados ao sistema à CONTRATANTE;

9.24.21. Fornecer pareceres técnicos, quando solicitados, com identificação e assinatura do responsável;

9.24.22. Publicar em Diário Oficial da União, na íntegra, o edital ou outros documentos referentes ao curso de formação, em conformidade com a proposta de prestação de serviços;

9.24.23. Arcar com os prejuízos decorrentes da anulação de provas e/ou da mudança de data de aplicação destas, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.24.24. Utilizar, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas, qualquer informação e/ou

documentos obtidos pela CONTRATANTE ou proporcionados por ela somente para os fins do contrato;

9.24.25. Fornecer à CONTRATANTE certidões, declarações e demais documentos comprobatórios de recolhimento de tributos inerentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado;

9.24.26. Fornecer à CONTRATANTE, em meio digital, estatísticas de todos os resultados apuráveis de cada etapa do Curso de Formação;

9.24.27. Manter todos os documentos do certame pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, inclusive em meio digital;

9.24.28. Efetuar o registro, em ata ou documento próprio, de todos os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular das fases do concurso público;

9.24.29. Informar imediatamente à CONTRATANTE os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular das fases do concurso público;

9.24.30. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação de equipe necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas aptas a cumprirem a proposta;

9.24.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, observado o contraditório e a ampla defesa;

9.24.32. Utilizar equipe habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.24.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.24.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.24.35. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

c) será assegurado ao Contratante o direito de propriedade intelectual dos serviços prestados e materiais produzidos para a prestação dos serviços, exceto o direito autoral dos itens/questões de prova.

9.24.36. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

9.24.37. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.24.38. Providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços a serem contratados;



- 9.24.39. Executar os serviços de acordo com o cronograma estabelecido;
- 9.24.40. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a CONTRATANTE, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se à aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;
- 9.24.41. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços e arcar com os prejuízos consequentes;
- 9.24.42. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 9.24.43. Assumir integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Contrato e a proposta apresentada;
- 9.24.44. Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do serviço, devendo cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da legislação da previdência social;
- 9.24.45. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução de trabalhos em horário extraordinário;
- 9.24.46. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com o serviço por ela executados. Na medida de sua culpabilidade, observado o contraditório e ampla defesa;
- 9.24.47. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização e o livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários, observados os critérios de segurança e os procedimentos próprios de sigilo praticados pelo Contratado;
- 9.24.48. Retirar do local da execução dos serviços, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado ou profissional sob sua responsabilidade que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou comprometimento do bom andamento dos serviços;
- 9.24.49. Assegurar à CONTRATANTE, por intermédio dos seus fiscais, o direito de ordenar a suspensão dos serviços prestados em desacordo com o Contrato e a proposta apresentada, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;
- 9.24.50. Assumir integral responsabilidade pela segurança das instalações durante a execução das provas em todos os locais de aplicação;
- 9.24.51. Providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização e indicação dos locais de realização das aulas e aplicação das provas, a fim de que os candidatos tenham facilidade de acesso sem risco de comprometimento de horários;
- 9.24.52. Guardar por um prazo de 3 (três) anos, contados a partir da homologação do resultado final do concurso, em ambiente próprio, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso;
- 9.24.53. Prestar atendimento ao candidato durante o Curso de Formação;
- 9.24.54. Na hipótese da existência de demandas judiciais decorrentes do concurso público, a CONTRATADA ficará responsável por elaborar os subsídios jurídicos, independentemente do término da participação dessa entidade no concurso público, os quais serão encaminhadas à CONTRATANTE em tempo hábil para eventual envio ao Poder Judiciário, à Advocacia-Geral da União e/ou ao Ministério Público Federal, nos diversos estados brasileiros, e continuarão sob o encargo da CONTRATADA, independentemente do término da participação dessa entidade no concurso público, nos prazos abaixo:
- 1) Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;
  - 2) Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;
  - 3) Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;

4) Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.

9.24.55. Responsabilizar-se pela remessa desses elementos e de outras correspondências à CONTRATANTE ou instituições competentes;

9.24.56. Encaminhar à CONTRATANTE cópias de todas as decisões judiciais proferidas em relação a qualquer fase do concurso, mesmo que a ação tenha sido proposta apenas em desfavor da CONTRATADA, a fim de que possa ser feito o acompanhamento de seu cumprimento;

9.24.57. Entregar, impreterivelmente, os resultados finais do curso de formação à CONTRATANTE, no prazo estipulado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **(ART. 92, XIV)**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV - **Multa:**
- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30 % do valor do Contrato.
  - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 % do valor do Contrato.
  - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15 % do valor do Contrato.
  - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5 % do valor do Contrato.
  - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 40045

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 11.122.0032.21AX.0001

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: S142DIVMTP

VI. Nota de Empenho: 2024NE000153

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo Contrato vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Documento assinado eletronicamente

**FRANCISCO MACENA DA SILVA**

Representante do CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

**ROGÉRIO XAVIER ROCHA**

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

**ADRIANA RIGON WESKA**

Representante da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

**CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**

Representante da CONTRATADA





Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 25/06/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Xavier Rocha, Diretor(a)**, em 26/06/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maffini Griboski, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rigon Weska, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=2669450&crc=16BDB193](http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=2669450&crc=16BDB193), informando o código verificador **2669450** e o código CRC **16BDB193**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva  
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 19966.201850/2023-48.

SEI nº 2669450



**PORTARIA MTE Nº 1.054, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o Decreto nº 10.925, de 31 de dezembro de 2021, resolve:

Nomear ELAINE DA SILVA TOZZI para exercer o cargo de Gerente de Projeto, código CCE 3.13, da Fundação Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro. (Processo nº 47648.000003/2024-87).

LUIZ MARINHO

**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA SE/MTE Nº 1.032, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 11 da Portaria MTE nº 635, de 16 de março de 2023, e as demais informações que constam do Processo nº 13623.203289/2024-17, resolve:

Dispensar LUIZ AUGUSTO XAVIER BENTINHO, matrícula nº 0251925, da função de Chefe do Serviço de Administração, código FCE 1.06, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Pernambuco.

FRANCISCO MACENA DA SILVA

**PORTARIA SE/MTE Nº 1.033, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 11 da Portaria MTE nº 635, de 16 de março de 2023, e as demais informações que constam do Processo nº 13623.203289/2024-17, resolve:

Designar ANDRESA CARLA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1156872, para exercer a função de Chefe do Serviço de Administração, código FCE 1.06, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Pernambuco, ficando dispensada da função que atualmente ocupa.

FRANCISCO MACENA DA SILVA

**PORTARIA SE/MTE Nº 1.034, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 11 da Portaria MTE nº 635, de 16 de março de 2023, e as demais informações que constam do Processo nº 13623.203294/2024-20, resolve:

Designar RUANNA QUETURE SOUZA ALBUQUERQUE, matrícula nº 1162181, para exercer a função de Assessor Técnico Especializado, código FCE 4.02, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Pernambuco.

FRANCISCO MACENA DA SILVA

**PORTARIA SE/MTE Nº 1.035, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 11 da Portaria MTE nº 635, de 16 de março de 2023, e as demais informações que constam do Processo nº 13623.203295/2024-74, resolve:

Designar JUSSARA RODRIGUES BEZERRA, matrícula nº 1100930, para exercer a função de Chefe do Setor de Apoio ao Superintendente, código FCE 1.02, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Pernambuco, ficando dispensada da função que atualmente ocupa.

FRANCISCO MACENA DA SILVA

**PORTARIA SE/MTE Nº 1.036, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 12 da Portaria MTE nº 635, de 16 de março de 2023, e as demais informações que constam do Processo nº 19958.204167/2024-42, resolve:

Dispensar, a pedido, ALEXANDRA WASILEWSKI MARTINS, matrícula nº 1133037, do encargo de substituta eventual do Coordenador de Contratos, FCE 1.10, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração, Finanças e Contabilidade da Secretaria-Executiva.

FRANCISCO MACENA DA SILVA

**PORTARIA SE/MTE Nº 1.036, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14, caput, inciso III, alínea "f", do Anexo I do Decreto nº 11.779 de 13 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 121, de 31 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º....."

I - Héliida Alves Girão, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, que a coordenará;

II - Thalys Eliel Amaral Gomes, da Subsecretaria de Análise Técnica, que a coordenará em caso de impedimento da titular;

III - Fabiano Rizzo Carvalho, da Escola Nacional de Inspeção do Trabalho;

IV - Débora Hernandes Figueira, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

V - Ronaldo Crispim Sena Barros, da Assessoria Especial de Promoção da Igualdade no Trabalho;

VI - Rogério Bezerra da Silva, da Fundacentro; e

VII - Remigio Todeschini, da Fundacentro." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO MACENA DA SILVA

**PORTARIA SE/MTE Nº 1.037, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 12 da Portaria MTE nº 635, de 16 de março de 2023, e as demais informações que constam do Processo nº 19958.204167/2024-42, resolve:

Designar ANDRÉ RICARDO FERREIRA AZEVEDO, matrícula nº 1703455, para exercer o encargo de substituto eventual do Coordenador de Contratos, FCE 1.10, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração, Finanças e Contabilidade da Secretaria-Executiva, nos afastamentos e impedimentos legais do titular, ou na vacância da função.

FRANCISCO MACENA DA SILVA

**PORTARIA SE/MTE Nº 1.038, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 15 da Portaria MTE nº 635, de 16 de março de 2023 e, considerando o disposto na Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, e na Portaria SEGES/MGI nº 7.911, de 30 de novembro de 2023, bem como o que consta no Processo nº 19958.202647/2024-79, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal (GSISTE), do Sistema de Serviços Gerais (SISG), órgão setorial, nível superior, a servidora ALEXANDRA WASILEWSKI MARTINS, Analista do Seguro Social, matrícula nº 1133037, em exercício na Coordenação de Contratos da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, da Diretoria de Administração, Finanças e Contabilidade da Secretaria-Executiva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO MACENA DA SILVA

**PORTARIA SE/MTE Nº 1.039, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 12 da Portaria MTE nº 635, de 16 de março de 2023, e o Processo nº 19955.203786/2024-40, resolve:

Designar FÁBIO ALVES CORREIA, matrícula SIAPE nº 3386611, para exercer o encargo de substituto eventual de Chefe de Gabinete, CCE 1.13, da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego, nos afastamentos e impedimentos legais do titular da função, ou na vacância da função, ficando revogada a Portaria SE/MTE nº 1.773, de 17 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 136, seção 2, de 19 de julho de 2023.

FRANCISCO MACENA DA SILVA

**PORTARIA SE/MTE Nº 1.045, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023, e pela Portaria MTE nº 635, de 16 de março de 2023, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021; e, ainda, na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), na Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, na Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, e demais informações que constam do processo nº 19980.201153/2023-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a renovação da requisição do servidor EDUARDO ALEXANDRE GOMES DE MELO, matrícula nº 1702024, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Emprego, para permanecer em exercício na 9ª Zona Eleitoral de Pernambuco, no Recife, até 3 de outubro de 2025, completando o prazo regulamentar de três anos.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão requisitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO MACENA DA SILVA

**Ministério dos Transportes****SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA SE/MT Nº 265, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe foi subdelegada nos termos do art. 15, inciso II, da Portaria nº 860, de 29 de agosto de 2023, publicada no DOU de 30 de agosto de 2023, no disposto no Decreto nº 11.360, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o constante dos autos do processo administrativo nº 50000.015587/2024-13, resolve:

Exonerar DALILA CRISTINA GARCIA DE MAGALHÃES, CPF nº 719.\*\*\*.\*\*\*-15, matrícula SIAPE nº 1320304, do Cargo Comissionado Executivo de Assessor Técnico, código CCE 2.10, do Gabinete do Ministro de Estado dos Transportes.

GEORGE SANTORO

**PORTARIA SE/MT Nº 266, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe foi subdelegada nos termos do art. 15, inciso II, da Portaria nº 860, de 29 de agosto de 2023, publicada no DOU de 30 de agosto de 2023, no disposto no Decreto nº 11.360, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o constante dos autos do processo administrativo nº 50000.015587/2024-13, resolve:

Nomear INGRID RIBEIRO DA SILVA, CPF 043.\*\*\*.\*\*\*-16, para o Cargo Comissionado Executivo de Assessor Técnico, código CCE 2.10, do Gabinete do Ministro de Estado dos Transportes.

GEORGE SANTORO

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES****PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.225, de 7/10/2022, publicado no DOU de 10/10/2022, e tendo em vista o Decreto nº 10.829, de 5/10/2021, publicado no DOU de 5/10/2021, e o constante no art. 13, da Portaria/MT nº 628, de 27/6/2023, publicada no DOU de 28/6/2023, e ainda o disposto no processo nº 50612.001821/2024-19, resolve:

Nº 3.186 - Art. 1º Dispensar a servidora Gilse Santos Pereira, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 2063577, dos encargos de substituta eventual da função de Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática, código FCE 1.05, da Coordenação de Administração e Finanças, vinculada à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Goiás e Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 3.187 - Art. 1º Designar o servidor Fábio Borges de Oliveira, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1549653, para substituir a função de Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática, código FCE 1.05, da Coordenação de Administração e Finanças, vinculada à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Goiás e Distrito Federal, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO

**PORTARIA Nº 3.192, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.225, de 7/10/2022, publicado no DOU de 10/10/2022, e tendo em vista o Decreto nº 10.829, de 5/10/2021, publicado no DOU de 5/10/2021, e o constante no art. 13, da Portaria/MT nº 628, de



# Termo de Referência 21/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
21/2024	400045-COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS	SABRINA DE SIQUEIRA GOULART	27/03/2024 17:26 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		19966.201850/2023-48

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de instituição especializada para organizar e realizar a etapa obrigatória do Curso de Formação, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 10.593, de 6 de dezembro 2002, com caráter eliminatório, para o provimento de 900 cargos nos quadros de Auditor-fiscal do Trabalho, em continuidade à etapa de provas objetivas e discursivas da seleção pública realizada através do Concurso Público Nacional Unificado – CPNU, promovido pelo Ministério de Gestão e Inovação (MGI) e que teve como banca examinadora a CESGRANRIO.

1.2. Trata-se de prestação de serviços não continuados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Carreira	Cargo	Vagas				Código CATSER
		Ampla concorrência	Pcd (5%)	Negros (20%)	Total	
AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO	Auditor-Fiscal do Trabalho	675	45	180	900	10014

1.3 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de recrutamento e seleção de candidatos a cargos públicos.

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.6 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111, da Lei 14.133, de 2021.

1.7 As vagas serão distribuídas nas unidades do órgão CONTRATANTE, conforme disponibilidade em quadro de lotações a ser expedido pela SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO após conclusão do certame, quando da nomeação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados, respectivamente, nos tópicos 2 e 7 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme constante do documento 1820223 do Processo SEI 19966.201850/2023-48.

2.3 O presente Termo de Referência tem por objetivo dar cumprimento ao disposto na Portaria/MGI nº 2.453, de 16 de junho de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação, por meio da qual foi autorizada a realização de concurso público para provimento de 900 (novecentas) vagas da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho (AFT), para exercício de atribuições no âmbito da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, doravante denominado CONTRATANTE.

2.4 Considerando que o provimento ao cargo de AFT depende da realização de no mínimo duas etapas, sendo a primeira de provas objetivas e discursivas, e a segunda de curso de formação obrigatório, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 10.593, de 6 de dezembro 2002, e que a primeira etapa da seleção está materializada na realização do CPNU, ao qual o MTE aderiu através do Termo de Adesão nº 18001.102203/2023-90 (constante dos autos do Processo nº 18001.102203/2023-90 do MGI), o objeto presente se restringe à realização do curso de formação, como etapa subsequente ao CNU, e necessária para conclusão do concurso público e provimento das 900 vagas.

2.5 O provimento dos cargos está condicionado:

- a. 1. à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público; e
- b. 1. à emissão de ateste orçamentário pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), por ocasião dos provimentos.

2.6 Este Termo de Referência (TERMO DE REFERÊNCIA) contém as diretrizes para contratação direta de serviços técnicos especializados a ser celebrada mediante dispensa de licitação, prevista no art.37, inciso III da Constituição Federal e no art 75, XV, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à realização do curso de formação obrigatório, de caráter eliminatório, para preenchimento das 900 vagas autorizadas para o cargo de AFT.

2.7 A Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União (TCU), publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 19 de novembro de 2014, Seção 1, páginas 127 e 128, estabelece que: "É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado".

2.8 O recrutamento de pessoal constitui importante etapa para o desenvolvimento da instituição pública, e, nessa direção, o provimento de cargos vagos na Inspeção do Trabalho se coaduna com o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, a melhoria do seu funcionamento e o aprimoramento dos serviços que ele presta à sociedade.

2.9 Em consonância com as diretrizes para elaboração do planejamento da Inspeção do Trabalho no ano de 2024, são objetivos gerais que norteiam o cumprimento de sua missão institucional "promover o trabalho decente, atuando

especialmente para erradicar o trabalho análogo ao de escravo e o trabalho infantil e para proteger o adolescente trabalhador nas relações de trabalho”; “combater a informalidade”; “assegurar o cumprimento das cotas legais para admissão de aprendizes de pessoas com deficiência e reabilitadas do INSS”; “combater a inadimplência e a sonegação do FGTS”; “reduzir a morbimortalidade por acidentes ou doenças do trabalho”; “assegurar ambientes e processos de trabalho seguros e saudáveis”; “aperfeiçoar continuamente as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho”; e “prevenir acidentes e doenças de trabalho por meio da investigação e divulgação dos resultados”.

2.10 De modo semelhante, as metas e diretrizes da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Endes) para o Brasil para os anos de 2020 a 2031, concebida com o objetivo de orientar, articular e influenciar as discussões dos demais instrumentos do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado (planos nacionais, setoriais e regionais e o Plano Plurianual – PPA da União), são norteadas pela diretriz principal de elevar a renda e a qualidade de vida da população brasileira, com redução das desigualdades sociais e regionais.

2.11 Nota-se, assim, que a Inspeção do Trabalho e, notadamente, os Auditores-Fiscais do Trabalho que a compõem, possuem papel fundamental no alcance das diretrizes mencionadas, uma vez que, ao garantir o trabalho formal, decente e seguro, viabilizam a toda população o acesso a renda, saúde e previdência.

2.12 Nesse contexto, o certame que visa à recomposição da força de trabalho mostra-se essencial para o fortalecimento da capacidade institucional da Inspeção do Trabalho e, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar nº 8/2024, a contratação de instituição, o caminho mais adequado para tal fim, justificando-se desse modo o objeto previsto neste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **Objeto**

3.2 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços não continuados para organizar e realizar o curso de formação para provimento de 900 (novecentas) vagas do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT), como etapa obrigatória e eliminatória do concurso público, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 10.593, de 6 de dezembro 2002, com caráter eliminatório.

- a. 1. A instituição a ser contratada deverá acompanhar os cursos por meio de coordenação específica, que deverá ficar à disposição da contratante durante o período necessário à preparação, execução e conclusão dos cursos.
- b. 2. Caberá à contratada a organização, condução, execução e finalização de todos os atos e fases atinentes ao objeto da contratação, inclusive mediante elaboração do edital e atendimento ao candidato durante todas as etapas do certame.

3.3 A realização desta etapa é posterior e vinculada ao resultado do 1º Concurso Público Nacional Unificado (CPNU), organizado pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), ao qual o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) aderiu através do Termo de Adesão nº 18001.102203/2023-90 (constante dos autos do Processo nº 18001.102203/2023-90), e cuja banca contratada pelo MGI é a Fundação CESGRANRIO, conforme constante de instrumento do SEI 10199.115179/2023-87, daquele órgão.

3.4 Serão convocados para o Curso de Formação Profissional os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Nacional Unificado, após aplicados os critérios de desempate e observada a ordem classificatória, em número suficiente para matrícula e preenchimento das 900 vagas.

### **Identificação dos candidatos e análise de documentos**

3.5 Deverão ser adotados mecanismos de segurança de identificação do candidato que permitam, no momento da convocação para a matrícula, participação no Curso de Formação e realização de provas, a análise e conferência de sua identificação.

3.6 A contratada deverá analisar e conferir todos os documentos necessários para matrícula e inscrição no Curso de Formação, desde a identificação do candidato aprovado no CPNU às certidões de antecedentes policiais, administrativos e judiciais que o habilitem a prosseguir o concurso na etapa do curso de formação, na forma do artigo 3º, parágrafo 3º, incisos I e II da Lei 10.593, de 06 de dezembro de 2002.

### **Data**

3.7 O período de realização do curso de formação ocorrerá após a conclusão do CPNU, prevista, na presente data, para ser concluído em 05 de agosto de 2024. Dessa forma, prevê-se que o curso de formação, com uma margem de segurança, possa ser realizado entre os meses de setembro, outubro ou novembro do corrente ano.

### **Modalidade**

3.8 O curso, de natureza eliminatória e eminentemente presencial, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, com 8 horas-aula diárias, de segunda a sábado, totalizando, no mínimo, 192 horas-aula e, no máximo, 208 horas-aula, já compreendidas aquelas destinadas à realização das provas.

3.9 As horas-aula reservadas aos sábados deverão ser disponibilizadas em plataforma online, com controle de acesso e frequência, na modalidade Ead assíncrona. A plataforma deve ser acessada mediante identificação e senha dos candidatos, fornecidas pela instituição, e contar com controle de visualização e acesso, que certifique a participação e a conclusão das aulas pelos candidatos.

3.10 Os candidatos poderão ser divididos em turmas e salas, conforme configuração mais adequada que garanta a aplicação do Curso de Formação de modo simultâneo para todos os 900 convocados.

### **Local**

3.11 O curso de formação deverá ocorrer na cidade de Brasília/DF.

3.12 A contratada deverá providenciar espaço físico compatível com a realização do curso de formação, com o número de inscritos e com as demais exigências constantes do ETP nº 08/2024 (documento 1578962 do Processo SEI 19966.201850/2023-48).

### **Corpo docente**

3.13 Deverão ser contratados formadores em número suficiente para execução do Curso de Formação, podendo haver participação de servidores ou profissionais a serem sugeridos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de uma relação daqueles que são aptos para ministrar as aulas. A seleção do formador, dentre aqueles indicados, ficará ao encargo da CONTRATADA.

3.14 Os formadores deverão possuir formação de nível superior, no mínimo, compatível com as aulas que serão por eles ministradas.

3.15 Os formadores não poderão possuir parentesco, até terceiro grau, nem serem cônjuges dos matriculados para o Curso de Formação.

3.16 A CONTRATADA deverá garantir que os formadores não tenham integrado ou ministrado aulas em cursos preparatórios e congêneros para a realização do corrente concurso público de Auditor-Fiscal do Trabalho.

### **Material pedagógico**

3.17 Deverá ser elaborado e disponibilizado material didático do Curso de Formação em formato digital, devendo ser disponibilizado material impresso, quando solicitado pelo participante, correspondente ao conteúdo programático a ser definido por Comissão específica do MTE, com abordagem de até 14 (catorze) disciplinas específicas, correlacionadas às competências da Inspeção do Trabalho e aos eixos temáticos do Bloco 4 do CPNU.

3.18 A instituição a ser contratada deverá acompanhar os cursos por meio de coordenação específica, que deverá ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período necessário à preparação, execução e conclusão do curso.

### **Infraestrutura física**

3.19 Deverão ser disponibilizados todos os recursos necessários para suprir as necessidades fisiológicas, tais como banheiros, inclusive com acessibilidade, e respectivos produtos higiênicos, e água potável, em proporção suficiente para atender todo o corpo docente, discente e equipe de suporte.

3.20 As salas de aula devem conter pelo menos uma carteira ou cadeira com mesa para cada aluno-candidato inscrito, bem como mesa e cadeira para o professor, e possuírem conforto térmico compatível com a quantidade de participantes, equipamentos ligados e condições climáticas do local.

3.21 As salas deverão ser equipadas com recursos audiovisuais devendo conter, pelo menos, projetor, telão, wi-fi para os participantes, computador com acesso à internet para o professor, caixa de som estéril e microfone, além de flipcharts ou lousa com pinceis adequados para uso docente.

3.22 Deverão ser disponibilizados, ainda, ambientes com acessibilidade e recursos assistivos necessários para assegurar a plena participação dos candidatos com deficiência, a exemplo de guias-intérpretes, libras, braile e todo e qualquer recurso necessário, conforme necessidades relatadas pelos convocados.

### **Recursos tecnológicos**

3.23 Deverá ser disponibilizado sistema apto a receber inscrições, matrículas e recursos dos candidatos, bem como transmissão das aulas EaD, além de conter toda a documentação relacionada ao certame, inclusive publicações (editais, instruções normativas, portarias, comunicados, formulário de inscrição, etc.), provas aplicadas, gabaritos, resultados provisório e definitivo de provas e recursos.

### **Provas**

3.24 Serão aplicadas duas provas objetivas, com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha cada, em dois turnos, com duração de 04 horas e com intervalo de cerca de 13 dias entre ambas.

3.25 As provas deverão ser impressas e empacotadas em ambiente próprio, sob sigilo, em quantidade suficiente, incluindo reservas, devendo ser acondicionadas imediatamente após a impressão, em embalagens com fechos de segurança invioláveis, bem como armazenadas em sala-cofre própria, de modo que o material não circule externamente, com vigilância de 24 horas, entrada restrita, saída controlada, até a data de aplicação.

3.26 As provas serão corrigidas por meio de sistema de formulários óticos.

3.27 Na aplicação dos exames, deve haver, no mínimo, 01 chefe de sala e 01 (um) fiscal para até 25 (vinte e cinco) candidatos.

3.28 Os chefes e fiscais de sala não poderão possuir parentesco, até terceiro grau, ou serem cônjuges dos matriculados para o Curso de Formação. Também não poderão ter integrado ou ministrado aulas em cursos práticos e congêneres para a realização do corrente concurso público de Auditor-Fiscal do Trabalho.

### **Proposta de preços**

3.29 As propostas deverão ser apresentadas ao MTE considerando a valoração das fases ou recursos abaixo, devendo justificar quando não for possível a individualização na forma definida:

- a. 1. Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos no Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes;
- b. 2. Espaço físico
- c. 3. Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio;
- d. 4. Recursos tecnológicos, tais como plataformas online para aulas EaD, matrícula, gestão do curso e
- e. 5. programas de segurança;
- f. 6. Material pedagógico;
- g. 7. Formadores, fiscais de provas e equipe de apoio;
- h. 8. Confecção, aplicação e correção de provas

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme constante do ETP n 08/2024, os requisitos de contratação abrangem os seguintes aspectos:

### Requisitos Legais

4.2 Os requisitos legais observados são:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994: Dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SISG) dos órgãos civis da Administração Federal direta, das autarquias federais e fundações públicas, e dá outras providências.
- Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022: Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa nº 05, de 29 de maio de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços.
- Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- A Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União (TCU), publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 19 de novembro de 2014, Seção 1, páginas 127 e 128, que estabelece: "É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado".

### Requisitos de qualificação técnica



4.3 Deverão ser prestados por entidade brasileira especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional ilibada, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e que não tenha fins lucrativos, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos no Estudo Técnico Preliminar e pelas demais peças constantes das fases do planejamento (Termo de Referência) e da contratação (Contrato e demais peças anexas e acessórias);

4.4 A instituição a ser contratada deverá apresentar, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a organização e a realização de curso compatível com o objeto deste TR.

4.5 Nesse caso, o somatório de atestados somente será aceito caso os certames tenham sido realizados em períodos concomitantes, nos termos do Acórdão nº 2.387/2014, Plenário, do TCU.

### **Requisitos de contrato**

4.6 O instrumento aplicável a esta contratação, considerando as atribuições relacionadas à futura contratada, é o contrato administrativo.

4.7 O objeto do presente TR será prestado SEM o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.

4.8 Os serviços especializados de organização e execução de concurso público para provimento de quadro permanente de pessoal a que se refere este TR classificam-se como serviços não continuados, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

4.9 A duração inicial do contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, tendo em vista que o cronograma do concurso público para provimento de cargos prevê, inicialmente, que o certame terá duração aproximada de 6 (seis) meses. No entanto, pela experiência pretérita, em decorrência de decisões judiciais, o certame pode ser suspenso por mais de um ano, até o deslinde da causa. Por este motivo, além da previsão de vigência de 12 (doze) meses, também está previsto que o prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111, da Lei 14.133, de 2021.

4.10 O serviço a ser contratado, por ser considerado um serviço não continuado e, em outros termos, sendo aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Deverá ser estipulada uma diferença de, no mínimo, 180 dias entre o final do prazo de execução e o final do prazo de vigência do contrato, a fim de que seja providenciado o recebimento do objeto e as prestações de contas envolvidas.

4.12 A contratada deverá:

- a. 1. Ter sede e/ou representação em Brasília/DF, a fim de prestar pronta assessoria técnica e jurídica durante todo o certame;
- b. 2. Apresentar plano de segurança sobre sigilo, que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;
- c. 3. Possuir pessoal técnico capacitado, com certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, no mínimo, reconhecida pelo MEC, e formadores com formação compatível com o cargo da seleção;
- d. 4. Possuir condições de logística compatíveis com a execução do certame;
- e. 5. Dispor de parque gráfico próprio, compatível com o número de candidatos que participarão do curso de formação;
- f. 6. Possuir registro válido no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;
- g. 7. Possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir as ações judiciais relacionadas ao certame, inclusive após o término do concurso;
- h. 8. Possuir experiência na realização de cursos de formação profissional e aplicação de provas;
- i. 9. Possuir experiência na realização de concurso públicos para provimento de cargos de carreiras que exijam formação mínima de nível superior;

- j. 10. Apresentar plano de segurança sanitária que garanta o cumprimento das medidas de proteção de saúde indicadas pelas autoridades competentes;
- k. 11. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- l. 12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- m. 13. Elaborar, em dez dias úteis, contados do início dos serviços, e submeter à aprovação da CONTRATANTE, o planejamento dos serviços, do qual deverá constar o cronograma de execução;
- n. 14. Seguir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, bem como no Contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual.

4.13 A execução das atividades pela contratada deverá corresponder fielmente ao que for estabelecido no cronograma de execução, sendo certo que quaisquer intercorrências que porventura venham a comprometer os prazos fixados deverão ser informadas à fiscalização do contrato.

4.14 Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

### **Sustentabilidade**

4.15 A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010

### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.16 Não se aplica à presente contratação.

### **Subcontratação**

4.17 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

### **Garantia de contratação**

4.18 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a execução do serviço é rotineira para as empresas especializadas;
- serão exigidos atestados técnicos que asseguram a capacidade de execução da contratação;
- os repasses à contratada obedecerão a cronograma de desembolso financeiro, e o primeiro pagamento se realizará somente após a conclusão da etapa de inscrições;
- os pagamentos serão condicionados à efetiva realização das fases ou etapas do concurso e ao atesto da execução contratual e em conformidade com os valores e o cronograma de desembolso estipulado
- eventuais prejuízos à Administração ou a terceiros e a cobrança de valores de multas podem ser deduzidos dos repasses devidos à instituição organizadora.
- a prestação de garantia não seria capaz de reverter eventual prejuízo na execução do serviço e conduziria à mera oneração da proposta de preço ofertada.

### **Vistoria**

4.19 Será realizada vistoria prévia do local de execução do serviço **no prazo máximo de 45 dias** após a assinatura do contrato, na data acordada pelas partes, sem prejuízo da necessária apresentação e declaração quanto às condições do local pela CONTRATADA, acompanhada de fotografias.

4.20 Em qualquer situação, a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o CONTRATADO assumir os ônus dos serviços decorrentes e a responsabilidade pela prestação integral dos serviços contratados.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, porém, o prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111, da Lei 14.133, de 2021.

5.3 As atividades da CONTRATADA serão iniciadas na data da assinatura do contrato e realizadas de acordo com a forma e o cronograma definidos no item 4.3.4.3 do ETP nº 08/2024.

5.4 Antes do início das aulas, a CONTRATADA deverá elaborar e divulgar o edital, analisar os documentos necessários para a inscrição e a habilitação dos candidatos, promover a inscrição, preparar o material didático do curso, capacitar formadores e colaboradores, além de garantir a organização e adequação do local e salas para realização do objeto.

5.5 A publicação do edital deverá ocorrer até 20 dias após a homologação do resultado final do CPNU, com prazo de 10 dias corridos para a inscrição dos candidatos.

5.6 Caberá à CONTRATADA todo o suporte, organização, diagramação, coordenação, distribuição do conteúdo e disponibilização de tecnologia, inclusive assistiva, necessárias para a sua realização.

5.7 Os formadores que ministrarão aulas no Curso de Formação deverão possuir formação de nível superior, no mínimo, e conhecimento técnico compatível com as aulas que serão por eles ministradas, podendo haver indicação de profissionais e servidores do MTE.

5.8 Os supervisores e fiscais de sala e os formadores não poderão ter qualquer impedimento para o mister de seus cargos, tais como parentesco até terceiro grau com os inscritos e os 900 primeiros candidatos excedentes para o Curso de Formação e participação em curso preparatório para o corrente concurso para provimento do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho.

5.9 Eventuais omissões deste TR deverão ser sanadas quando da contratação.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.10 O curso de formação será realizado em Brasília/DF, em local compatível com as condições relacionadas neste TR, e terá a duração de, no mínimo, 192 horas-aula e, no máximo, 208 horas-aula, já compreendidas aquelas destinadas à aplicação e à realização das duas provas objetivas.

5.11 O Curso de Formação ocorrerá no período de 30 dias corridos, nos meses de setembro, outubro (preferencialmente) ou novembro de 2024, a depender da homologação das 1ª e 2ª etapas do Concurso, realizadas pela CESGRANRIO.

5.12 As horas-aula serão distribuídas em oito horas diárias de segunda a sábado, sendo as aulas de segunda a sexta ministradas presencialmente e, as aulas aos sábados, disponibilizadas em plataforma online, com controle de acesso e frequência, na modalidade Ead assíncrona. A plataforma deve ser acessada mediante identificação e senha dos candidatos, fornecidas pela instituição.

5.13 As aulas dos sábados serão disponibilizadas pela CONTRATADA no máximo até a sexta-feira anterior, no turno noturno, permanecendo acessível para os candidatos até o início da aula da segunda-feira seguinte, de modo a permiti-los concluí-las no horário e dia que considerarem mais adequado, desde que dentro do prazo em que a aula permanecerá disponível.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.14 Além da execução tempestiva das atividades elencadas no cronograma acima, a CONTRATADA deverá apresentar o roteiro da capacitação a ser aplicada a seus colaboradores com a finalidade de prepará-los ao desempenho das respectivas funções. Referido roteiro deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

5.15 O processo de capacitação conduzido pela CONTRATADA deverá ser registrado em relatório, assim como a respectiva frequência dos participantes, e esses artefatos poderão ser solicitados pela CONTRATANTE a qualquer momento.

5.16 Todas as informações relacionadas ao curso, tais como prazos e forma de inscrição, endereço e nome do local em que serão ministradas as aulas e provas, sala de cada candidato inscrito, grade horária, dia e hora da aplicação das provas, gabaritos, resultados provisório e definitivo, recursos e afins deverão ser divulgadas pela CONTRATADA em plataforma online preparada para tanto.

5.17 Para a aprovação do candidato no Curso de Formação será necessário:

- a. 1. Frequência mínima de 90% (noventa por cento); e
- b. 2. Nota mínima de 50% em cada uma das duas provas a serem aplicadas.

5.18 Caberá à CONTRATADA enviar e recolher diariamente os documentos relativos ao concurso público junto à CONTRATANTE, salvo quando dispensado expressamente;

### **Obrigações da contratada**

5.19 No ato da convocação para inscrição, a contratada deverá conferir a identidade de todos os candidatos, assim como seus antecedentes criminais, policiais e judiciais, como critério de habilitação para inscrição na etapa do Curso de formação;

5.20 Caberá à instituição CONTRATADA, ainda:

5.21 A organização, condução, execução e finalização de todos os atos e fases atinentes ao objeto deste Termo de Referência, conforme suas cláusulas, incluindo a disponibilização de sistema web para recepção (via *upload*) de documentos de candidatos e divulgação de comunicados, e desenvolvimento e disponibilização de plataforma apta às aulas EaD, que serão acessados mediante senha pelos candidatos e por servidores da CONTRATANTE;

5.22 Contratar todos os profissionais para realização do curso de formação;

5.23 Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, exames, cadastros e listagens;

5.24 Realizar as inscrições/matrículas por meio da internet;

5.25 Receber documentos do candidato, em sistema próprio para tal fim;

5.26 Disponibilizar e-mail e outros meios para comunicação entre os candidatos e a CONTRATADA;

5.27 Criar portal na internet que contenha todos os documentos relacionados ao certame, inclusive publicações (editais, instruções normativas, portarias, comunicados, formulário de inscrição, etc.), provas aplicadas, gabaritos, convocação de candidatos para etapas intermediárias, resultados de recursos, resultados de etapas intermediárias, resultado final das duas etapas e homologação do resultado final, de modo a assegurar a transparência e o bom andamento dos trabalhos;

5.28 Elaborar projetos de formulários óticos, sistemas para impressão, impressão, leitura, cadastro e sistema de correção de formulários óticos a serem utilizados nos exames ao longo do concurso;

- 5.29 Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar de modo seguro os exames a serem aplicados no concurso, assim como as planilhas de aplicação dos exames;
- 5.30 Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação e correção dos instrumentos de avaliação do concurso, de acordo com o atendimento das normas específicas do contrato, dos editais e das instruções normativas relativas a cada fase do concurso público, sendo que os locais selecionados poderão ser também vistoriados por representantes da CONTRATANTE, cabendo-lhes a aprovação ou não dos locais oferecidos pela futura contratada, sendo que, em caso de não aprovação, deverá ser providenciada a locação de outro espaço físico, que atenda as normas específicas do contrato, dos editais e das instruções normativas relativas a cada fase do concurso público;
- 5.31 Utilizar todos os recursos assistivos necessários para assegurar a plena participação de candidatos com deficiência, a exemplo de guias-intérpretes, libras, braile, ambientes com acessibilidade, de acordo com as necessidades dos participantes;
- 5.32 Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso;
- 5.33 Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação, sendo supervisionados por representantes da CONTRATANTE, os quais poderão interferir nos procedimentos em caso de constatação de irregularidades ou discrepância com as normas previstas para cada fase;
- 5.34 Avaliar e corrigir as provas objetivas com imparcialidade e impessoalidade;
- 5.35 Identificar, nas respostas aos recursos administrativos, os responsáveis por sua elaboração;
- 5.36 Receber e julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, de forma individualizada e fundamentada, sendo que os recursos administrativos apresentados pelos candidatos não poderão sofrer limitação quanto ao número de caracteres do recurso interposto e deverão permitir anexar documentos que os candidatos necessitarem.
- 5.37 Possibilitar aos candidatos, para efeito de recurso das provas objetivas, a apresentação das razões para a alteração, anulação ou manutenção do gabarito preliminar;
- 5.38 Subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da União e responder as que em seu desfavor sejam propostas, enviando os subsídios e informações necessárias à CONTRATANTE via correio eletrônico ou qualquer outro tipo de mídia, sem prejuízo do envio físico dos documentos comprobatórios da situação dos candidatos, sendo que a elaboração de subsídios e respostas às ações judiciais continuará sob o encargo da CONTRATADA, independentemente do término da participação desta no certame;
- 5.39 Disponibilizar à CONTRATANTE, via internet, os recursos contra os resultados provisórios interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame, bem como as respostas a eles fornecidas pela CONTRATADA, para eventual envio ao Poder Judiciário, à Advocacia-Geral da União ou ao Ministério Público Federal, nos diversos estados brasileiros, independentemente do término da participação da contratada no certame;
- 5.40 Disponibilizar os documentos anexados ao sistema à CONTRATANTE;
- 5.41 Fornecer pareceres técnicos, quando solicitados, com identificação e assinatura do responsável;
- 5.42 Publicar em Diário Oficial da União, na íntegra, o edital ou outros documentos referentes ao curso de formação, em conformidade com a proposta de prestação de serviços;
- 5.43 Arcar com os prejuízos decorrentes da anulação de provas e/ou da mudança de data de aplicação destas, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 5.44 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução;
- 5.45 Utilizar, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas, qualquer informação e/ou documentos obtidos pela CONTRATANTE ou proporcionados por ela somente para os fins do contrato;
- 5.46 Fornecer à CONTRATANTE certidões, declarações e demais documentos comprobatórios de recolhimento de tributos inerentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado;
- 5.47 Fornecer à CONTRATANTE, em meio digital, estatísticas de todos os resultados apuráveis de cada etapa;

- 5.48 Manter todos os documentos do certame pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, inclusive em meio digital;
- 5.49 Efetuar o registro, em ata ou documento próprio, de todos os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular das fases do concurso público;
- 5.50 Informar imediatamente à CONTRATANTE os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular das fases do concurso público;
- 5.51 Executar os serviços conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e de sua proposta, com a alocação de equipe necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas aptas a cumprirem a proposta;
- 5.52 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.53 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no TERMO DE REFERÊNCIA, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.54 Utilizar equipe habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.55 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.56 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.57 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.58 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.59 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 5.60 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.61 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.62 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.63 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.64 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.65 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.66 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.67 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.68 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.69 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.70 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.71 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.72 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- a. 1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b. 2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.73 Apresentar as declarações firmadas pelos terceirizados indicados aos postos de serviços contratados, em conformidade com o artigo 5º, inciso I, da Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, nos termos do disposto no inciso II do artigo 2º daquele normativo.

5.74 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

5.75 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.76 Providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços a serem contratados.

5.77 Executar os serviços de acordo com o cronograma estabelecido.

5.78 Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a CONTRATANTE, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

5.79 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços e arcar com os prejuízos consequentes.

5.80 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

5.81 Assumir integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, o contrato e a proposta apresentada.



5.82 Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do serviço, devendo cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da legislação da previdência social.

5.83 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução de trabalhos em horário extraordinário.

5.84 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com o serviço por ela executados.

5.85 Permitir à CONTRATANTE a fiscalização e o livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

5.86 Retirar do local da execução dos serviços, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado ou profissional sob sua responsabilidade que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou comprometimento do bom andamento dos serviços.

5.87 Assegurar à CONTRATANTE, por intermédio dos seus fiscais, o direito de ordenar a suspensão dos serviços prestados em desacordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, o contrato e a proposta apresentada, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

5.88 Assumir integral responsabilidade pela segurança das instalações durante a execução das provas em todos os locais de aplicação.

5.89 Providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização e indicação dos locais de realização das aulas e aplicação das provas, a fim de que os candidatos tenham facilidade de acesso sem risco de comprometimento de horários.

5.90 Guardar por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da homologação do resultado final do concurso, em ambiente próprio, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso.

5.91 Observar as normas sanitárias, utilizar equipamentos e insumos, bem como adotar os procedimentos necessários para a prevenção à contaminação decorrente do coronavírus (SarsCov2) e da moléstia que ele causa, a covid-19).

5.92 Prestar atendimento ao candidato durante todas as etapas do certame.

5.93 Na hipótese da existência de demandas judiciais decorrentes do concurso público, a CONTRATADA ficará responsável por elaborar os subsídios jurídicos, independentemente do término da participação dessa entidade no concurso público, os quais serão encaminhadas à CONTRATANTE em tempo hábil para eventual envio ao Poder Judiciário, à Advocacia-Geral da União e/ou ao Ministério Público Federal, nos diversos estados brasileiros, e continuarão sob o encargo da CONTRATADA, independentemente do término da participação dessa entidade no concurso público.

5.94 Responsabilizar-se pela remessa desses elementos e de outras correspondências à CONTRATANTE ou instituições competentes;

5.95 Encaminhar à CONTRATANTE cópias de todas as decisões judiciais proferidas em relação a qualquer fase do concurso, mesmo que a ação tenha sido proposta apenas em desfavor da CONTRATADA, a fim de que possa ser feito o acompanhamento de seu cumprimento.

5.96 Entregar, impreterivelmente, os resultados finais do curso de formação à CONTRATANTE, no prazo estipulado.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.97 Os conteúdos programáticos do edital e das provas do Curso de Formação serão definidos por comissão organizadora específica no âmbito do MTE;

5.98 A CONTRATADA deverá organizar, fornecer suporte, coordenar e elaborar material didático do Curso de Formação em formato digital, podendo ser disponibilizado material impresso, a pedido do participante, correspondente ao conteúdo programático a ser definido por Comissão específica do MTE, com abordagem de até 14 (catorze) disciplinas específicas, correlacionadas às competências da Inspeção do Trabalho e aos eixos temáticos do Bloco 4 do CPNU

5.99 A CONTRATADA deverá observar os conteúdos programáticos para elaboração do material, das aulas e provas, a distribuição das questões por disciplina definidos por comissão organizadora específica do MTE;

5.100 Cabe à CONTRATADA todo o suporte, organização, diagramação, coordenação, distribuição do conteúdo e disponibilização de tecnologia, inclusive assistiva, necessárias para sua realização.

5.101 O ambiente virtual de aprendizagem e o respectivo suporte para questões técnicas serão disponibilizados pela CONTRATADA e deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a. 1. Disponibilização de conteúdo, fóruns, chats, entre outros recursos;
- b. 2. Interface amigável e customizável para ambientes diversos: administrador, coordenação, suporte, instrutor, tutor, formador, candidato, etc;
- c. 3. Acessibilidade consistente em diversos dispositivos móveis com desejável portabilidade para outros dispositivos;
- d. 4. Controle de acesso e rastreabilidade das atividades dos usuários (candidatos e formadores);
- e. 5. Relatórios de acompanhamento (auditoria de acessos e atividades, visão geral da disciplina e do curso, notas e desempenho), e
- f. 6. Uso de todos os recursos assistivos necessários para assegurar a plena participação dos alunos-candidatos com deficiência.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.102 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta foram descritas nos demais itens desse Termo de Referência, em especial a Descrição da Necessidade e da Solução como um todo.

### **Das medidas de segurança relacionadas à matrícula dos candidatos e às provas a serem aplicadas no Curso**

5.103 Além das informações dispostas neste TR, caberá à CONTRATADA convocar candidatos aprovados e classificados suficientes em número suficiente para garantir a matrícula e a inscrição de 900 candidatos no Curso de Formação.

5.104 Em caso de não habilitação de um candidato que se encontra entre os 900 primeiros convocados, a CONTRATADA deverá analisar a documentação do próximo candidato, seguindo a ordem de classificação e aprovação no CPNU, até que se garanta a matrícula de 900 candidatos no Curso de Formação.

5.105 Tendo em vista que, salvo decisão judicial em contrário, apenas 900 pessoas participarão do Curso, a CONTRATADA não poderá cobrar qualquer valor a título de taxa de inscrição.

5.106 Em relação à segurança do concurso público, devem ser observados os itens:

5.107 As provas objetivas deverão ser geradas por tecnologia que permita a variação de dados (embaralhamento das questões), com múltiplos gabaritos, de forma a minimizar qualquer tentativa de fraude.

5.108 Todo processo de confecção e impressão de provas deve ser auditável por representantes da CONTRATANTE.

5.109 As provas deverão ser impressas e empacotadas em ambiente próprio, sob sigilo, em quantidade suficiente, incluindo reservas, devendo ser acondicionadas imediatamente após a impressão, em embalagens com fechos de segurança invioláveis, bem como armazenadas em sala-cofre própria, de modo que o material não circule externamente, com vigilância de 24 horas, entrada restrita, saída controlada, até a data de aplicação.

5.110 a CONTRATADA deverá adotar mecanismos de segurança de identificação do candidato que permitam, no momento da convocação para a matrícula no Curso de Formação e da realização das provas, a análise e a realização de procedimento de conferência de identificação para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou as etapas de provas objetivas e discursivas realizadas no âmbito do CPNU.

5.111 Nos dias de realização de provas, a CONTRATADA deverá utilizar meios ostensivos de vigilância em todas as salas em que elas serão aplicadas, nos corredores e nos banheiros, de modo a impedir o uso indevido de equipamentos eletrônico ou qualquer outro objeto de consulta que macule o processo.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.112 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões elencadas no item 4.18 deste Termo de Referência.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Caso seja verificado o descumprimento dos termos previstos na proposta, no TERMO DE REFERÊNCIA e nos editais do processo seletivo, será determinado o refazimento da fase e/ou a aplicação das penalidades previstas em contrato.

6.3 Como critério mínimo de desempenho, espera-se que as fases do concurso público sejam executadas de forma regular, de acordo com a proposta, o TERMO DE REFERÊNCIA e os editais do certame, sem qualquer vício que venha a dar causa a sua anulação.

6.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O contato com a CONTRATADA será realizado por meio de servidores designados pela CONTRATANTE, que serão responsáveis pela fiscalização do contrato.

6.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Os contatos entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE se darão, principalmente, por meio presencial, e-mail institucional, telefone, correspondências registradas e reuniões, de acordo com a necessidade, resguardando-se sigilo e confidencialidade de assuntos relacionados a conteúdo do certame.

**Preposto**

6.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8 A Contratada deve manter preposto ou representante formalmente incumbido no local da execução do objeto durante todo o período do certame.

6.9 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.10 A presença de preposto não obsta a participação de fiscais técnicos ou membros da comissão de acompanhamento do contrato, indicados pela Contratante.

**Fiscalização**

6.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as condições necessárias a fim de permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

6.13 Será designado pela CONTRATANTE um gestor do contrato e um fiscal de contrato: o primeiro será responsável por autorizar o pagamento, mediante a informação repassada pelo segundo, caso os serviços sejam realizados em conformidade com a proposta, o TERMO DE REFERÊNCIA e os editais do processo seletivo.

6.14 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas em contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual

6.15 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.16 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de, a qualquer momento, realizar o monitoramento que julgar conveniente, por meio de representantes devidamente acompanhados por responsáveis da CONTRATADA, com acesso a todos os locais e instalações utilizados para execução dos serviços.

6.17 Considerando o caráter de segurança e sigilo dos materiais objeto do presente instrumento, a CONTRATADA garantirá o acesso, conforme cada caso, aos servidores previamente credenciados e identificados, representantes do CONTRATANTE.

6.18 A fiscalização de que trata este Capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **Fiscalização técnica**

6.19 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.20 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.21 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.22 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.23 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.24 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.25 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas em contrato.

6.26 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.27 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.28 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.29 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.30 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.31 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

### **Fiscalização administrativa**

6.32 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.33 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto em contrato; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.34 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do contrato**

6.35 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.36 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.37 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.38 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.39 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.40 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.41 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. 1. não produziu os resultados acordados,
- b. 2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. 3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios, pautados na avaliação de TEMPESTIVIDADE e CONFORMIDADE de cada entregável:

- **1ª parcela 40%** do valor dimensionado do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA, **após conclusão da verificação documental e inscrição e matrícula de 900 candidatos**
- **2º parcela 30%** do valor dimensionado do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA, **após aplicação da 1ª prova**
- **3ª parcela 30%** do valor dimensionado do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA **após homologação do resultado final do curso de formação.**

7.4 Para fins de avaliação, após o encerramento de cada uma das fases descritas na cláusula 7.3, e antes de efetuar o pagamento referente, os representantes da CONTRATANTE, devidamente credenciados, irão avaliar os serviços realizados pela CONTRATADA, verificando se foram prestados de acordo com os critérios de tempestividade e conformidade, da seguinte forma:

7.4.1 TEMPESTIVIDADE: Condição e tempo de execução do serviço contrato, com relação ao alcance dos objetivos do concurso público.

7.4.2 CONFORMIDADE: Condição de execução de um serviço com relação aos requisitos, conteúdos e formatos estabelecidos pela Contratante. A avaliação deste critério ocorrerá conforme segue:

- a) PLENAMENTE: Atendimento aos requisitos com excelência;
- b) SATISFATORIAMENTE: Atendimento aos requisitos com suficiência;
- c) NÃO ATENDE: Não atendimento a requisito indispensável à qualidade da aplicação esperada

7.5 Os Indicadores de tempestividade considerarão o cronograma previsto na Cláusula 4.3.4.3 do ETP nº 08/2024 e suas atualizações (ANEXO I), bem como se o prazo de execução, quando distinto do Cronograma, não comprometer o alcance dos objetivos do serviço relacionado:

A finalização da execução do fator avaliado FOI tempestiva ou o prazo de execução NÃO COMPROMETEU o alcance dos objetivos do serviço relacionado	1
A finalização da execução do fator avaliado NÃO FOI tempestiva ou o prazo de execução COMPROMETEU o alcance dos objetivos do serviço relacionado	0

7.6 Os indicadores de conformidade incidirão sobre os seguintes fatores, conforme índices da tabela seguinte:

7.6.1 Na medição para pagamento da 1ª parcela: cumprimento das cláusulas 3.5 e 3.6 deste Termo de Referência.

7.6.2 Na medição para pagamento da 2ª parcela: cumprimento das cláusulas 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 5.97, 5.98 e 5.99 deste Termo de Referência.

7.6.3 Na medição para pagamento da 3ª parcela: cumprimento das cláusulas 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 5.36, 5.97, 5.98 e 5.99 deste Termo de Referência.

O fator avaliado atende PLENAMENTE aos requisitos propostos na parcela	5
O fator avaliado atende SATISFATORIAMENTE aos requisitos propostos na parcela.	3
O fator avaliado NÃO atende PLENAMENTE aos requisitos propostos na parcela e NECESSITA DE ADEQUAÇÕES	1
O fator avaliado NÃO atende PLENAMENTE aos requisitos propostos na parcela e as falhas NÃO SÃO PASSÍVEIS DE ADEQUAÇÕES.	0

7.7 A cada fator avaliado será atribuído um indicador de tempestividade e conformidade, possuindo por meta o atingimento de referencial mínimo de qualidade maior ou igual a 3 (três) para cada fator avaliado, a refletir no valor a ser desembolsado pelo serviço como segue, sem prejuízo de aplicação de sanções no caso das situações 2 a 4:

- a. 1. Situação 1 - Tempestividade (1) X Conformidade (5 ou 3) (serviço concluído em tempo e adequado à qualidade da aplicação ou ao alcance dos objetivos do serviço). Solução - Pagamento integral do valor devido. Se necessário, a CONTRATADA deverá executar ajustes no produto, conforme indicação do fiscal técnico, sem prejuízo que o pagamento seja executado.
- b. 2. Situação 2 - Tempestividade (1) X Conformidade (1) (serviço concluído em tempo, no entanto, necessita de adequações para melhoria da qualidade da aplicação ou do alcance dos objetivos do serviço) Solução: Alerta de não conformidade e devolução para ajustes, sendo admitidas a apresentação de novas versões com o objetivo de que a nova avaliação se enquadre na Situação 1, inclusive mantendo a tempestividade original.
- c. 3. Situação 3 - Tempestividade (1) X Conformidade (0) (serviço concluído em tempo, no entanto, com falhas não passíveis de adequações que impactem na qualidade da aplicação ou no alcance dos objetivos do serviço) Solução: Aplicação de glosa, de 5% ao valor correspondente da parcela correspondente.
- d. 4. Situação 4 - Tempestividade (0) X Conformidade (5 ou 3) (serviço concluído de acordo com o referencial de qualidade, mas em tempo que impactou no alcance dos objetivos do serviço) Solução: Aplicação de glosa, de 0,5% ao valor correspondente da parcela correspondente por dia.

7.8 As deduções indicadas nas situações 3 e 4 serão realizadas nos valores devidos à parcela avaliada.

7.9 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.10 Caso seja verificado o descumprimento dos termos previstos na proposta, no TERMO DE REFERÊNCIA e nos editais do processo seletivo, será determinado o refazimento da fase e/ou a aplicação das penalidades previstas na Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.11 Como critério mínimo de desempenho, espera-se que as fases do CURSO DE FORMAÇÃO sejam executadas de forma regular, de acordo com a proposta, o TERMO DE REFERÊNCIA e os editais do certame, sem qualquer vício que venha a dar causa a sua anulação.

### **Do recebimento**

7.12 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ( Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.14 O fiscal técnico do contrato realizará o **recebimento provisório** do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15 O fiscal administrativo do contrato realizará o **recebimento provisório** do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.17 Para efeito de **recebimento provisório**, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.18 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.19 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.20 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.21 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.22 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.23 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.24 Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.24.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.24.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.24.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.24.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.24.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.25 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.26 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.27 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato



### **Da Liquidação**

7.28 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.29 Enquanto os documentos necessários à conferência da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente não forem entregues pela CONTRATADA o prazo mencionado no item acima não será iniciado.

7.30 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.31 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.31.1 o prazo de validade;

7.31.2 a data da emissão;

7.31.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.31.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.31.5 o valor a pagar; e

7.31.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.32 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.33 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.34 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.35 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.36 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.37 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.38 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.39 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.40 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.41 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.42 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.43 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação eventualmente aplicável.

7.44 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.45 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.46 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico, dependendo de prévia aprovação do contratante caso se trate de cessão de crédito não fiduciária.

7.47 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.[A3]

7.48 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.49 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)[A4]

7.50 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2 A FUNDAÇÃO CEBRASPE foi a selecionada, observado o disposto no art. 72 da Lei n. 14.133, de 2021, através do critério de julgamento pelo menor preço global e relevante expertise na atividade, já tendo realizado pelo menos outros três concursos públicos para o cargo de AFT.

8.3. Referida dispensa tem por base normativa o artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133, de 2021, respaldada por jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

8.4 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso V, da Lei nº 14133, de 2021.

8.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **Regime de execução**

8.7 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

8.8 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.11 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.12 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.13 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.18 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

8.19 Para fins de habilitação jurídica, o CEBRASPE precisou comprovar os seguintes requisitos, nos termos do art. 75, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a. 1. Ser instituição brasileira;
- b. 2. Ter por finalidade, regimental ou estatutariamente, apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;
- c. 3. Não ter fins lucrativos; e
- d. 4. deter reputação ético-profissional ilibada.
- e. 5. apresentar inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, bem como das alterações ou da consolidação respectiva.

8.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

8.24 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.29 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e de que pratica trabalho decente em sua instituição;

### **Qualificação técnica**

8.30 A instituição a ser contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade intelectual, tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, pelo menos, uma unidade de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31 Nesse caso, o somatório de atestados somente será aceito caso os certames tenham sido realizados em períodos concomitantes, nos termos do Acórdão nº 2.387/2014, Plenário, do TCU.

8.32 Para fins da comprovação de que trata este subitem, considerando que a instituição deverá possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução de certame, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados que demonstrem possuir experiência na realização de concursos públicos e cursos compatíveis com o curso de formação eliminatório, com aplicação de provas.

8.33 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento de todas as informações e condições necessárias e locais para a prestação do serviço.

8.33.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do CONTRATADO acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$2.267.447,73 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos), **na forma descrita no item 8 do ETP nº 08/2024**, que segue anexo a este Termo de Referência.

9.2 Trata-se de valor orçado pela CEBRASPE, que, por ter apresentado o melhor preço durante a tomada de preços, possuir habilitação para a prestação dos serviços, além de expertise na realização de concurso públicos, foi a instituição selecionada para tanto.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme documento 1852302 do Processo SEI 19966.201850/2023-48:

ESPECIFICAÇÕES DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA						
Ação	Plano Orçamentário	Programa	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	Estimativa 2024
21AX	0008 - ATIVIDADES VINCULADAS AO GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA	11.122.0032.21AX.0001	235770	1000	339039	R\$ 2.267.447,73

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

**SABRINA DE SIQUEIRA GOULART**

Membro da comissão de contratação

**ISADORA JINKINGS MELO SILVA**

Membro da comissão de contratação

**DEBORA HERNANDES FIGUEIRA**

Membro da comissão de contratação

**HELIDA ALVES GIRAO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 17:26:43.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP CONCLUÍDO E ASSINADO -.pdf (2.63 MB)



**Anexo I - ETP CONCLUIDO E ASSINADO -.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 8/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 19966.201850/2023-48

## 2. Descrição da necessidade

2.1 No dia 16 de junho de 2023, o MGI autorizou, por meio da Portaria/MGI nº 2.453, de mesma data, a realização de concurso público para provimento de 900 (novecentos) cargos de Auditor-Fiscal do Trabalho no quadro pessoal do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2 Constitui uma das exigências para investidura no cargo de Auditoria-Fiscal do Trabalho, a realização de concurso público que englobe etapa de provas objetivas e discursivas e etapa consistente em curso de formação, sendo esta etapa essencial ao certame (art. 3º, §4º, da Lei nº 10.593, de 2002).

2.3 A etapa relativa às provas objetivas e discursivas estão sendo realizadas através do 1º Concurso Público Nacional Unificado (CPNU), organizado pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), ao qual o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) aderiu através do Termo de Adesão nº 18001.102203/2023-90 (constante dos autos do Processo nº 18001.102203/2023-90), e cuja banca contratada foi a Fundação CESGRANRIO.

2.4 Na forma do art. 7º, § 2º, da Portaria MGI nº 6.017, de 4 de outubro de 2023, o CPNU abrange apenas a etapa de realização de provas objetivas e dissertativas, além da prova de títulos. O §3º do mesmo dispositivo, por sua vez, informa que as despesas provenientes do curso de formação dos órgãos que aderiram ao CPNU serão de responsabilidade do respectivo órgão.

*Art. 7º O Concurso Público Nacional Unificado consistirá na aplicação de provas simultâneas em todos os estados e no Distrito Federal, observadas as disposições contidas nesta Portaria e nos editais específicos.*

*§ 1º O Concurso Público Nacional Unificado terá como etapas:*

*I - primeira etapa: a realização de provas objetivas ou objetivas e dissertativas, de acordo com as especificidades temáticas de cada bloco; e*

*II - segunda etapa: prova de títulos.*

*§3º. Caso o órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional realize curso de formação, a organização do curso e os custos a ele relacionados serão de responsabilidade do respectivo órgão ou entidade.*

2.5 Percebe-se, assim, que o CPNU contemplou apenas a realização de uma das etapas necessárias e imprescindíveis à seleção de AFTs, sendo necessário instaurar um novo processo para contratação de banca especializada, a fim de garantir a realização do curso de formação obrigatório, como exigido pelo art. 3º, §4º, da Lei nº 10.593, de 2002. Somente assim será possível continuar e concluir o concurso público e, conseqüentemente, assegurar a urgente recomposição dos quadros funcionais do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.6 Considerando que as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização do certame, elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação do resultado de provas de concursos públicos, não são inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do MTE, é possível a execução indireta dessas atividades, por meio da contratação de entidade promotora especializada na realização em Concursos Públicos, o que configura ação essencial para o bom funcionamento da Inspeção do Trabalho, ampliando sua força de trabalho e repondo desligamentos.

2.7 Para que seja possível realizar a contratação por meio da execução indireta, os serviços a serem contratados devem enquadrar-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispôs sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

2.8 Pretende-se efetivar a contratação em tela por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê essa modalidade pelos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

2.9 Sobre o tema, o Poder Judiciário consignou os seguintes arestos:

DIREITO PÚBLICO – RECURSOS DOS REQUERIDOS - AÇÃO CIVIL PÚBLICA – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ALEGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR CONCURSO PÚBLICO, SEM O DEVIDO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DIRECIONAMENTO DO CONCURSO PARA FAVORECER DETERMINADOS CANDIDATOS. ILEGITIMIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO – Órgão da administração pública, sem personalidade jurídica, mas apenas com personalidade judiciária para atuar em juízo em defesa de suas prerrogativas e direitos institucionais – Hipótese não caracterizada nos autos – Extinção do processo, sem resolução de mérito, em relação à Câmara Municipal. MÉRITO - IRREGULARIDADE RECONHECIDA QUANTO À CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, TODAVIA, AFASTADA A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – DIRECIONAMENTO DO CONCURSO NÃO DEMONSTRADO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DANO, ALÉM DO ELEMENTO SUBJETIVO, MÁ-FÉ OU DOLO - ATOS NÃO CARACTERIZADOS COMO ÍMPROBOS – A contratação de empresa para organizar concurso para preenchimento de cargo público, com dispensa de licitação, admite a adoção de procedimento simplificado, o que foi realizado pelos requeridos, ainda que de modo singelo – Eventuais irregularidades que, por si só, não configuram ato de improbidade administrativa sem a efetiva comprovação da lesão ao erário e a ocorrência do elemento subjetivo, dolo ou má-fé, ônus do qual não se desincumbiu o autor, como lhe competia – Mera irregularidade que não pode acarretar, dessa forma, a imposição das graves sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa - Direcionamento do concurso não comprovado pelo autor (art. 373, I, do N. C.P .C.). Sentença reformada – Extinção do processo, sem resolução de mérito, em relação à Câmara Municipal, e improcedência em relação aos demais réus - Recursos providos. (TJ-SP - AC: 10004071520158260470 SP 1000407-15.2015.8.26.0470, Relator: Antonio Tadeu Ottoni, Data de Julgamento: 08/05/2019, 13ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 14/05/2019)2. A Constituição da República estabelece como regra a obrigatoriedade da licitação, que é dispensável nas excepcionais hipóteses previstas em lei, não cabendo ao intérprete criar novos casos de dispensa. Isso porque a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (art. 3º da Lei n. 8.666/93. (Agravado Interno no Recurso Especial nº 1.737.075-AL, relatora Ministra REGINA HELENA COSTA, Primeira Turma)

2.10 Ressalte-se que o TCU já editou três súmulas sobre a questão, que corroboram a de efetivar a contratação por licença de licitação:

Súmula TCU nº 109: Na aplicação do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendidos os demais requisitos que a norma indica, deve ser comprovada, especificamente, a estrita compatibilidade e pertinência entre o objeto a ser contratado e o objetivo social da instituição que ensejou a reputação ético-profissional, além de demonstrar que essa dispõe de estrutura adequada à suficiente prestação daquele, vedada a subcontratação

Súmula TCU 250: “A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Súmula TCU nº 287: É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam

observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexu efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

2.11 Apesar das súmulas do TCU possuírem referência ao art. 24, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, já revogada, a Lei nº 14.133, de 2021 promoveu a reprodução do dispositivo mencionado em seu art. 75, XV, ampliando o conteúdo da disposição prevista na legislação anterior, o que justifica a permanência do entendimento do TCU, acima destacado.

2.12 Ante o exposto e para atender à demanda do MTE, a instituição deve possuir uma inquestionável capacidade para realização do certame, envolvendo atividades de elaboração de editais e comunicados; atendimento a candidatos e terceiros interessados (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas); recebimento de formulários de inscrição; elaboração, aplicação e correção de provas; divulgação de resultados; análise de recursos judiciais e administrativos; guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo e demais atividades acessórias.

2.13 A instituição contratada também deverá oferecer, entre outros: corpo técnico qualificado, estrutura física para que as aulas sejam ministradas e para aplicação de provas; diagramação, impressão, empacotamento, identificação e malotamento controlado e com monitoramento 24 horas; assessoria jurídica própria de apoio para as necessidades de demandas com o candidato e órgãos fiscalizadores; profissionais qualificados para atender a demanda de candidatos deficientes e para capacitar e viabilizar treinamento de aplicadores; execução do processamento da correção das provas objetivas de forma automatizada.

2.14 Superadas as questões relacionadas a modalidade de licitação, informe-se que os Auditores-Fiscais do Trabalho a serem convocados para o curso de formação serão os aprovados no 1º CPNU para o cargo de AFT, na forma do EDITAL N.º 04/2024 - CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO, de 10 DE JANEIRO DE 2024 e posteriores retificações.

2.15 O curso de formação será ministrado para 900 (novecentos) candidatos, devendo ser convocados para matrícula número suficiente de concorrentes que possibilite o preenchimento e a participação efetiva das 900 alunos.

2.16 Poderão, se necessário, ser convocados candidatos além dos 900 matriculados, para inclusão dos excedentes de que trata o artigo 28 do Decreto nº 9,739, de 28 de março de 2019, ou para cumprimento de decisões judiciais.

2.17 Ante o exposto e tendo em vista que o CPNU contempla apenas a realização de uma das etapas obrigatórias do concurso para provimento de 900 (novecentas) vagas do cargo de Auditor-fiscal do Trabalho, serve o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para iniciar e viabilizar o processo de contratação de banca especializada para a etapa obrigatória do curso de formação, em continuidade à primeira e que deve ser executada imediatamente após homologação do resultado final do CPNU.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego	Francisco Macena da Silva

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1 Requisitos Legais

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994: Dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SISG) dos órgãos civis da Administração Federal direta, das autarquias federais e fundações públicas, e dá outras providências.

- Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022: Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa nº 05, de 29 de maio de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços.
- Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- A Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União (TCU), publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 19 de novembro de 2014, Seção 1, páginas 127 e 128, que estabelece: "É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado".

## **4.2 Requisitos de qualificação técnica**

4.2.1 Deverão ser prestados por entidade brasileira especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional ilibada, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e que não tenha fins lucrativos, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos por este Estudo Preliminar e pelas demais peças constantes das fases do planejamento (Termo de Referência) e da contratação (Contrato e demais peças anexas e acessórias).

4.2.2 A instituição a ser contratada deverá apresentar, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a organização e a realização de curso compatível com o objeto deste ETP.

4.2.3 Nesse caso, o somatório de atestados somente será aceito caso os certames tenham sido realizados em períodos concomitantes, nos termos do Acórdão nº 2.387/2014, Plenário, do TCU.

## **4.3 Requisitos de contrato**

4.3.1 O instrumento aplicável a esta contratação, considerando as atribuições relacionadas à futura contratada, é o contrato administrativo.

4.3.2 O objeto do presente ETP será prestado SEM o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.

4.3.3 Os serviços especializados de organização e execução de concurso público para provimento de quadro permanente de pessoal a que se refere este Estudo Preliminar classificam-se como serviços não continuados, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

4.3.4 A duração inicial do contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, tendo em vista que o cronograma do concurso público para provimento de cargos prevê, inicialmente, que o certame terá duração aproximada de 6 (seis) meses. No entanto, pela experiência pretérita, em decorrência de decisões judiciais, o certame pode ser suspenso por mais de um ano, até o deslinde da causa. Por este motivo, além da previsão de

vigência de 12 (doze) meses, também está prevista a prorrogação por igual período do prazo de vigência, embora se trate de um serviço de natureza não continuada.

4.3.4.1 O serviço a ser contratado, por ser considerado um serviço não continuado e, em outros termos, sendo aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4.2 Deverá ser estipulada uma diferença de, no mínimo, 180 dias entre o final do prazo de execução e o final do prazo de vigência do contrato, a fim de que seja providenciado o recebimento do objeto e as prestações de contas envolvidas.

4.3.4.3 O contrato resultante do presente processo de dispensa de licitação terá vigência de 12 (doze) meses e o prazo de execução será de até 06 (seis) meses, sendo ambos os prazos prorrogáveis por igual período, observado o seguinte cronograma:

ENTREGAS	PRAZO ESTIMADO
Assinatura do contrato	X
Planejamento dos serviços	10 dias úteis a contar da assinatura do contrato
Reunião inicial entre a Equipe de Planejamento de Contratação constituída pela Portaria DAFC/MTE nº 91, de 24 de janeiro de 2024 e representante da contratada e pela Comissão de acompanhamento constituída pela Portaria 121, de 31 de janeiro de 2024, 2024, com alterações posteriores.	Até 5 dias úteis após a entrega do planejamento dos serviços
Adaptação do planejamento, de acordo com o estipulado pelo MTE	Até 2 dias úteis após a reunião inicial
Emissão de Ordem de Serviço	Até 2 dias úteis após concluída a adaptação do planejamento
Elaboração e Publicação do Edital do Concurso Público	Até 20 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço
Período de inscrições para o curso de formação	10 dias corridos após a publicação do edital
Conferência entre os inscritos e os aprovados no CPNU e dos documentos necessários para inscrição, tais como antecedentes criminais e administrativos dos inscritos. Saliente-se que, para garantir a participação de no mínimo 900 candidatos no curso de formação, será necessário analisar a documentação de número superior de candidatos, ou seja, mais do que os 900 que participarão do curso de formação. Desta forma, caso haja o indeferimento de alguma inscrição, será possível inscrever o próximo candidato da fila.	Até 20 dias úteis após o fim das inscrições
Divulgação das inscrições deferidas, de acordo com a aprovação no CPNU e a documentação apresentada pelo candidato	Até 2 dias úteis após a conferência

Recursos sobre as inscrições indeferidas	5 dias úteis após a divulgação
Divulgação das inscrições	5 dias úteis após o término do prazo para o recurso
Divulgação do endereço, dos horários das aulas, e as salas dos inscritos, bem como dos dias e horários de provas	Até 5 dias úteis antes do início das aulas
Realização da primeira prova	Em um turno de curso, aproximadamente 12 dias após o início das aulas
Divulgação do gabarito da primeira prova	1 dia útil após a realização da primeira prova
Divulgação do resultado da 1ª prova	2 dias úteis após a realização da prova
Recurso da 1ª prova	2 dias úteis após o recebimento do resultado
Divulgação da pontuação final da 1ª prova	2 dias úteis após o término final para apresentação do recurso
Realização da segunda prova	No último turno do Curso de Formação
Divulgação do gabarito da segunda prova	1 dia útil após a realização da prova
Divulgação do resultado da 2ª prova	2 dias úteis após a realização da prova
Recurso da 2ª prova	2 dias úteis após a divulgação do resultado
Divulgação da pontuação final da 2ª prova	2 dias úteis após o término final para apresentação do recurso
Publicação do resultado final do curso de formação /Homologação	2 dias úteis após a divulgação da pontuação final da 2ª prova

#### 4.3.5A contratada deverá:

4.3.5.1 Ter sede e/ou representação preferencialmente em Brasília e, necessariamente, em capital de Estado, a fim de prestar pronta assessoria técnica e jurídica durante todo o certame;

4.3.5.2 Apresentar plano de segurança sobre sigilo que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;

4.3.5.3 Possuir pessoal técnico capacitado, com certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, no mínimo, reconhecida pelo MEC;

4.3.5.4 Possuir condições de logística compatíveis com a execução do certame;

4.3.5.5 Dispor de parque gráfico próprio, compatível com a projeção do número de candidatos que participarão do curso de formação;

4.3.5.6 Possuir registro válido no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

4.3.5.7 Possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir as ações judiciais relacionadas ao certame, inclusive após o término do concurso; e

4.3.5.8 Possuir experiência na realização de cursos de formação profissional e aplicação de provas;

4.3.5.9 Possuir experiência na realização de concurso públicos para provimento de cargos de carreiras que exijam formação mínima de nível superior;

4.3.5.10 Apresentar plano de segurança sanitária que garanta o cumprimento das medidas de proteção de saúde indicadas pelas autoridades competentes;

4.3.5.11 Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.3.5.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.3.5.13 Elaborar, em dez dias úteis, contados do início dos serviços, e submeter à aprovação da contratante, o planejamento dos serviços, do qual deverá constar o cronograma de execução;

4.3.5.14 Seguir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, a ser elaborado pelo setor requisitante, bem como no Contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual.

4.3.6 A execução das atividades pela contratada deverá corresponder fielmente ao que for estabelecido no cronograma de execução, sendo certo que quaisquer intercorrências que porventura venham a comprometer os prazos fixados deverão ser informadas à fiscalização do contrato.

4.3.7 Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3.8 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

#### **4.4 Requisitos de sustentabilidade**

4.4.1 A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1 Os atos constitutivos da realização de um concurso público pressupõem lisura, integridade e economicidade na aplicação dos recursos públicos, na medida em que se objetiva a prestação de um serviço com procedimentos uniformes e seguros, com mitigação de falhas ou sobreposições entre as etapas ou protocolos, com transparência, ética e arrimo nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

5.2 A proposta de execução do certame por meios próprios apresenta impossibilidade operacional, conforme item 2.6 deste ETP. Portanto, descartada a possibilidade de realização dos serviços pelo próprio MTE.

5.3 Sendo assim, nos termos do doc. SEI 1141107, foram levantadas as possíveis soluções para a realização do curso de formação para os novos Auditores-Fiscais do Trabalho - AFTs, quais sejam:



<b>SEQUÊNCIA</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Distribuição geográfica</b>
<b>MODELO 1</b>	240h	Presencial	Até 5 polos <sup>1</sup>
<b>MODELO 2</b>	240h	Presencial	1 polo
<b>MODELO 3</b>	240h	Híbrido: online, com aulas síncronas e assíncronas, e uma semana de encontro presencial, durante o qual serão também aplicadas as provas	Semana presencial em 1 polo
<b>MODELO 4</b>	240h	Híbrido: online, com aulas síncronas e assíncronas, e uma semana de encontro presencial, durante o qual serão também aplicadas as provas	Semana presencial em até 5 polos
<b>MODELO 5</b>	160h	Presencial	Até 5 polos
<b>MODELO 6</b>	160h	Presencial	1 polo
<b>MODELO 7</b>	160h	Híbrido: online, com aulas síncronas e assíncronas, e uma semana de encontro presencial, durante o qual serão também aplicadas as provas	Semana presencial em 1 polo
<b>MODELO 8</b>	160h	Híbrido: online, com aulas síncronas e assíncronas, e uma semana de encontro presencial, durante o qual serão também aplicadas as provas	Semana presencial em até 5 polos

5.4 Todavia, considerando outros elementos que surgiram durante a fase de tomada de decisões do planejamento da contratação como: restrição orçamentária, (im)possibilidade de utilizar o espaço da Escola Superior de Defesa (antiga ESAF) e possibilidade de aulas aos sábados, na modalidade online (de modo que possam ser gravadas e assistidas em outro horário), a equipe de planejamento, em conjunto com representantes da Secretaria Executiva, decidiu pela seguinte solução:

<b>PRAZO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA</b>
30 dias	192h	Presencial / online	1 polo

5.4 Dada a quantidade numerosa de características inerentes a uma contratação de serviços de concurso público, com boa parte delas com alto nível de complexidade na sua execução, conforme colocado, a alternativa de contratação por meio de pregão torna-se inviável, dado que existe a supremacia das propostas de menor preço por meio desta modalidade de competição. Uma organizadora de Concurso Público precisa ser avaliada por sua notória especialização, pois realiza um serviço de natureza singular que exige o envolvimento de profissionais de diversas áreas e atenção a detalhes e com um alto risco em segurança. O foco na escolha de uma organizadora de Concurso Público não pode ser unicamente o ganho financeiro da Administração Pública contratante, mas sim, a capacidade de realizar uma seleção de profissionais qualificados e que contribuirão com a qualidade do setor público por um preço justo. Deste modo, descartada também a contratação dos serviços através de pregão eletrônico.

5.5 A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei ratificou o comando constitucional para a obrigatoriedade de licitação e trouxe as hipóteses em que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

5.6 Como destacado no campo "Descrição da Necessidade" desse ETP, o objeto pretendido, pelas suas características, enquadra-se na possibilidade de dispensa de licitação, com base no no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Foram identificadas as seguintes instituições, por cuja experiência, especialização, reconhecimento e afinidade, figuram como possíveis contratadas: Fundação CESGRANRIO, Universidade Federal de Goiás, CEBRASPE e Fundação Getúlio Vargas (FGV), para as quais foi enviada a solução descrita no item 6 deste ETP para fins de orçamento.

5.8 Registre-se que, previamente, contactou-se a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) para avaliar sua possibilidade de executar o curso de formação em espeque. Entretanto, a ENAP declinou da oportunidade por não possuir capacidade operacional para realização do curso de formação de AFT, haja vista já ter comprometido toda a sua estrutura física e de pessoal à realização de outros cursos de formação da Administração Pública contemporâneos ao previsto para os AFT, também em continuidade ao CNPU, conforme pode se ver no processo 19966.201850/2023-48.

5.9 Há de se considerar como possível limitador das possíveis empresas a ser contratada, a cláusula 3.5.2 do Termo de Referência elaborado para contratação da banca executora do CNPU, que informa que a preferência de contratação da banca contratada para o curso de formação deve ser dada à CESGRANRIO, verbis:

*3.5.2. A CONTRATADA deverá comprometer-se em priorizar a realização do curso de formação, necessário em alguns dos cargos contemplados na contratação, caso procurada pelo órgão e/ou entidade responsável, às suas expensas.*

5.10 Entende-se, todavia, que ao se efetuar uma pesquisa de preços com instituições igualmente consagradas, possa-se conciliar a cláusula de preferência com propostas de formatação exequível do objeto do presente ETP, ainda mais considerando o desafio em seu preparo para 900 candidatos simultaneamente.

## 6. Descrição da solução como um todo

### Objeto

6.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços não continuados para organizar e realizar a terceira etapa do concurso público para provimento de 900 (novecentas) vagas do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT), consistente em curso de formação obrigatório, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 10.593, de 6 de dezembro 2002, com caráter eliminatório.

6.1.1 A instituição a ser contratada deverá acompanhar os cursos por meio de coordenação específica, que deverá ficar à disposição da contratante durante o período necessário à preparação, execução e conclusão dos cursos.

6.1.2 Caberá à contratada a organização, condução, execução e finalização de todos os atos e fases atinentes ao objeto da contratação, inclusive mediante elaboração do edital e atendimento ao candidato durante todas as etapas do certame.

6.2 A realização desta etapa é posterior e vinculada ao resultado das primeira e segunda etapas que serão realizadas dentro do âmbito do 1º Concurso Público Nacional Unificado (CPNU), organizado pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), ao qual o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) aderiu através do Termo de Adesão nº 18001.102203/2023-90 (constante dos autos do Processo nº 18001.102203/2023-90), e cuja banca contratada pelo MGI é a Fundação CESGRANRIO, conforme constante de instrumento do SEI 10199.115179/2023-87, daquele órgão.

6.3 Serão convocados para o Curso de Formação Profissional os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Nacional Unificado, após aplicados os critérios de desempate e observada a ordem classificatória, em número suficiente para matrícula e preenchimento das 900 vagas.

### Identificação dos candidatos e análise de documentos

6.4 Deverão ser adotados mecanismos de segurança de identificação do candidato que permitam, no momento da convocação para a matrícula, participação no Curso de Formação e realização de provas, a análise e conferência de sua identificação.

6.5 A contratada deverá analisar e conferir todos os documentos necessários para matrícula e inscrição no Curso de Formação, desde a identificação do candidato aprovado no CPNU às certidões de antecedentes policiais, administrativos e judiciais que o habilitem a prosseguir o concurso na etapa do curso de formação, na forma do artigo 3º, parágrafo 3º, incisos I e II da Lei 10.593, de 06 de dezembro de 2002.

### Data

6.6 O período de realização do curso de formação ocorrerá após a conclusão do CPNU, prevista, na presente data, para ser concluído em 05 de agosto de 2024. Dessa forma, prevê-se que o curso de formação, com uma margem de segurança, possa ser realizado entre os meses de setembro a novembro do corrente ano.

### Modalidade

6.7 O curso, de natureza eliminatória e eminentemente presencial, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, com 8 horas-aula diárias, de segunda a sábado, totalizando 192 horas, já compreendidas aquelas destinadas à realização das provas.

6.8 As horas-aula reservadas aos sábados deverão ser disponibilizadas em plataforma online, com controle de acesso e frequência, na modalidade Ead assíncrona. A plataforma deve ser acessada mediante identificação e senha dos candidatos, fornecidas pela instituição, e contar com controle de visualização e acesso, que certifique a participação e a conclusão das aulas pelos candidatos.

6.9 Os candidatos poderão ser divididos em turmas e salas, conforme configuração mais adequada que garanta a aplicação do Curso de Formação de modo simultâneo para todos os 900 convocados.

### Local

6.10 O curso de formação deverá ocorrer numa única cidade, capital, de preferência em Brasília/DF.

6.11 A contratada deverá providenciar espaço físico compatível com a realização do curso de formação, com o número de inscritos e com as demais exigências constantes deste ETP.

6.11.1 A contratante está envidando esforços para disponibilizar espaço adequado, razão pela qual a precificação deverá considerar ambas as hipóteses.

### **Corpo docente**

6.12 Deverão ser contratados formadores em número suficiente para execução do Curso de Formação, podendo haver participação de servidores ou profissionais designados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.13 Os formadores deverão possuir formação de nível superior, no mínimo, compatível com as aulas que serão por eles ministradas.

### **Material pedagógico**

6.14 Deverá ser elaborado e disponibilizado material didático do Curso de Formação em formato digital, devendo ser disponibilizado material impresso, quando solicitado pelo participante, correspondente ao conteúdo programático a ser definido por Comissão específica do MTE, com abordagem de até 14 (catorze) disciplinas específicas, correlacionadas às competências da Inspeção do Trabalho e aos eixos temáticos do Bloco 4 do CPNU.

6.15 A instituição a ser contratada deverá acompanhar os cursos por meio de coordenação específica, que deverá ficar à disposição da contratante durante o período necessário à preparação, execução e conclusão do curso.

### **Infraestrutura física**

6.16 Deverão ser disponibilizados todos os recursos necessários para suprir as necessidades fisiológicas, tais como banheiros, inclusive com acessibilidade, e respectivos produtos higiênicos, e água potável, em proporção suficiente para atender todo o corpo docente, discente e equipe de suporte.

6.17 As salas de aula devem conter pelo menos uma carteira ou cadeira com mesa para cada aluno-candidato inscrito, bem como mesa e cadeira para o professor, e possuírem conforto térmico compatível com a quantidade de participantes, equipamentos ligados e condições climáticas do local.

6.18 As salas deverão ser equipadas com recursos audiovisuais devendo conter, pelo menos, projetor, telão, wi-fi para os participantes, computador com acesso à internet para o professor, caixa de som estéril e microfone, além de flipcharts ou lousa, com pinceis adequados para uso docente.

6.19 Deverão ser disponibilizados ambientes com acessibilidade e recursos assistivos necessários para assegurar a plena participação dos candidatos com deficiência, a exemplo de guias-intérpretes, libras, braile e todo e qualquer recurso necessário, conforme necessidades relatadas pelos convocados.

### **Recursos tecnológicos**

6.20 Deverá ser disponibilizado sistema apto a receber inscrições, matrículas e recursos dos candidatos, bem como transmissão das aulas EaD, além de conter toda a documentação relacionada ao certame, inclusive publicações (editais, instruções normativas, portarias, comunicados, formulário de inscrição, etc.), provas aplicadas, gabaritos, resultados provisório e definitivo de provas e recursos.

### **Provas**

6.21 Serão aplicadas duas provas objetivas, com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha cada, em dois turnos, com duração de 04 horas e com intervalo de cerca de 13 dias entre ambas.

6.22 As provas deverão ser impressas e empacotadas em ambiente próprio, sob sigilo, em quantidade suficiente, incluindo reservas, devendo ser acondicionadas imediatamente após a impressão, em embalagens com fechos de segurança invioláveis, bem como armazenadas em sala-cofre própria, de modo que o material não circule externamente, com vigilância de 24 horas, entrada restrita, saída controlada, até a data de aplicação.

6.23 As provas serão corrigidas por meio de sistema de formulários óticos.

6.24 Na aplicação dos exames, deve haver, no mínimo, 01 chefe de sala e 01 (um) fiscal para até 25 (vinte) candidatos.

### **Proposta de preços**

6.25 As propostas deverão ser apresentadas ao MTE considerando a valoração das fases ou recursos abaixo, devendo justificar quando não for possível a individualização na forma definida:

6.25.1 Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos no Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes;

6.25.2 Espaço físico

6.25.3 Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio;

6.25.4 Recursos tecnológicos, tais como plataformas online para aulas EaD, matrícula, gestão do curso e programas de segurança;

6.25.5 Material pedagógico;

6.25.6 Formadores, fiscais de provas e equipe de apoio;

6.25.7 Confeção, aplicação e correção de provas.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1 O Curso de Formação será aplicado de uma só vez aos **900 alunos-candidatos convocados**, passível de ampliação para inclusão dos excedentes de que trata o artigo 28 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ou de alunos-candidatos matriculados em cumprimento de eventual determinação judicial.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 2.267.447,73

8.1 Para a estimativa do valor da pretensa contratação, tomou-se como referência a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.2 Sendo assim, deu-se início a pesquisa pelo sitio oficial "painel de preços", mas não foi encontrado curso de formação específico na lista emitida, de acordo com o doc. SEI 1785504.

8.3 Em seguida, para atender o inciso II, buscou-se contratos na Administração Pública que tivesse como objeto curso de formação, e a equipe de planejamento conseguiu apenas o contrato da Receita Federal do Brasil - RFB com a Fundação Getúlio Vargas - FGV, o qual consta no processo SEI sob o número 1792808.

8.4 Quanto aos incisos III e V, não foi realizada pesquisa em mídia especializada e também não foi consultada a base nacional de notas fiscais eletrônicas porque trata-se de serviço específico, o qual não se encontra disponível em prateleira. Além disso, o conteúdo e a forma de execução do objeto do presente ETP conta com certo grau de sigilo e subjetividade, a ser delineado e definido junto a contratada que prestará o serviço de curso de formação.

8.5 Portanto, diante de apenas um contrato de curso de formação para fins de comparação, esta equipe de planejamento partiu para a pesquisa de mercado (inciso IV) levando em conta as seguintes considerações:

- a) que apenas uma empresa deve ser contratada para a prestação dos serviços, tem em vista o número de candidatos que participarão do Curso de Formação;
- b) o prazo de realização do certame, o local e os recursos humanos e materiais que serão necessários à execução do objeto a ser contratado;
- c) as contratações similares feitas por outros órgãos, na forma do art. 30, inciso X, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.6 Na tentativa de reduzir o valor da contratação, o Ministério do Trabalho e Emprego encaminhou à Escola Superior de Defesa - ESD, do Ministério da Defesa, por meio do Ofício 7385 (documento SEI 1448809 do Processo 19980.217932/2024-15), consulta sobre a possibilidade de cessão do espaço físico da referida Escola para realização do Curso de Formação dos Auditores-Fiscais do Trabalho. O Ministério da Defesa, contudo, destacou a inviabilidade da cessão solicitada, nos termos do Ofício 3918/CH GAB MD/GM-MD, esclarecendo que a quantidade de inscritos excede a capacidade do local. Desta feita, não é possível subtrair das propostas enviadas os custos relacionados ao local de realização do curso de formação.

8.7 De acordo com concertações prévias para apurar algumas das instituições que preenchem os requisitos exigidos por lei, foram identificadas as seguintes instituições, por cuja experiência, especialização, reconhecimento e afinidade, figuram como possíveis contratadas: Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, Fundação CESGRANRIO, Universidade Federal de Goiás, CEBRASPE e Fundação Getúlio Vargas (FGV), para as quais foi enviada a solução descrita no item 6 deste ETP para fins de orçamento.

8.8 A **Escola Nacional de Administração Pública - ENAP** foi consultada por meio do Ofício 109679, conforme descrito no item 5.8 deste ETP, documento 1163890 do Processo SEI 19966.201850/2023-48, tendo informado, no dia 07 de fevereiro de 2024, a indisponibilidade de atendimento da demanda, declinando ao convite, nos termos abaixo:

## Re: Resposta ENAP à proposta de curso de formação para 900 AFts

Sergio Paz Magalhães <sergio.magalhaes@enap.gov.br>

Qua, 07/02/2024 18:04

Para: Helida Alves Girao <helida.girao@gestao.gov.br>

Prezada Héliida,

Primeiro, gostaria de agradecer a oportunidade de apreciarmos a demanda desse Ministério e sua ousada realização de formação para um contingente tão significativo de servidores.

Apesar de nosso desejo de participar de uma iniciativa tão ousada e, acreditamos, também valorosa, infelizmente não há como atendermos essa demanda, por já estarmos comprometidos em iniciativas de formação inicial de carreiras que consomem nossa capacidade de atendimento. Desse modo devemos declinar desse honroso convite desejando a vocês todo sucesso na execução de sua iniciativa.

Atenciosamente,

Sérgio Paz Magalhães

Coordenação Geral de Formação Intensiva

Em qua., 7 de fev. de 2024 às 12:41, Helida Alves Girao <[helida.girao@gestao.gov.br](mailto:helida.girao@gestao.gov.br)> escreveu:

Prezado Sergio, tudo bem?!

A par de cumprimentá-lo, reporto-me à consulta outrora formulada por este MTE à ENAP, conforme Ofício anexo, no qual consultávamos a escola sobre a possibilidade de realizar o curso de formação eliminatório de 900 Auditores-fiscais do Trabalho, em seguimento ao CPNU, visto que este se refere apenas à 1ª etapa da seleção pública.

Em que pese a resposta negativa ter sido dada na reunião virtual realizada após referida consulta, peço a gentileza de me encaminhar por email uma resposta formal da ENAP a respeito de sua impossibilidade, de modo que possamos concluir a demanda internamente.

8.9 Em pesquisa de feitos precedentes, obteve-se também dado relativo ao custo do concurso público da RFB concluído em recente dezembro de 2023. Note-se que, ao contrário do presente objeto, o contrato firmado pela RFB engloba todas as etapas do concurso realizado para 699 candidatos, inclusive o curso de formação. Porém, seu ETP discrimina o preço estimado por etapas, chegando-se ao dado de que o curso de formação representaria cerca de 30% do valor do contrato, pois esta era a média representativa dos orçamentos obtidos quando de sua pesquisa:

DETALHAMENTO DE PREÇOS (R\$)						
ETAPA	CEBRASPE	CESGRANRIO	FGV	IBFC	AOCP	MÉDIA GERAL
Prova Objetiva	17.366.101,15	20.208.771,72	9.828.872,28	14.591.620,00	12.614.000,00	14.921.873,03
Prova Discursiva	75.468,95	9.958.877,04	1.867.683,40	678.680,00	8.220.000,00	4.160.141,88
Perícia Médica	268.957,21	1.125.390,66	83.324,32	446.500,00	76.000,00	400.034,44
Heteroidentificação	218.164,24	735.372,07	270.000,00	571.520,00	456.000,00	450.211,26
Vida Progressa	76.942,83	291.351,14	184.000,00	178.600,00	184.000,00	182.978,79
Curso de Formação	325.053,95	1.680.237,37	5.564.920,00	1.393.080,00	1.324.000,00	2.057.458,26
<b>TOTAL (X4)</b>	<b>18.330.688,33</b>	<b>34.000.000,00</b>	<b>17.798.800,00</b>	<b>17.860.000,00</b>	<b>22.874.000,00</b>	<b>22.172.697,67</b>

23.4. Do quadro acima, observa-se que a instituição que apresentou o menor preço válido foi a FGV, com preço de R\$17.798.800,00 que dividido pela quantidade estimada de candidatos inscritos (200.000) resultou no preço unitário de R\$88,99 (oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)

23.5. A análise técnica das empresas foi consolidada no anexo do ETP – Relatório de Pesquisa de Preços.

22.4.4. Partindo-se da análise do custo do último curso de formação profissional executado pela extinta ESAF, em 2011, no valor corrigido monetariamente pela inflação IPCA, resultante em R\$6.892.455,12, o ETP formou-se a planilha estimada de composição de preços por etapa, conforme abaixo:

23. ETAPA	VALOR	EXPECTATIVA PERCENTUAL POR ETAPA
Prova Objetiva	10.833.147,90	50,0%
Prova Discursiva	3.249.944,37	15,0%

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Julho/2021

Documento de 42 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP10.1022.17241.7055 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>  
Consulte a página de autenticação no final deste document



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



Receita Federal

Perícia Médica	324.994,44	1,5%
Heteroidentificação	216.662,96	1,0%
Vida Progressa	149.497,44	0,7%
Curso de Formação Profissional	6.892.455,12	31,8%
<b>TOTAL</b>	<b>21.666.295,79</b>	<b>100,00%</b>

8.10 Tendo sido contratada a instituição FGV, o valor contratual chegou, considerando 156.373 inscritos, a cerca de R\$ 15.457.942,00. Aplicando-se a lógica sustentada em seu ETP, que demonstra um custo médio do CF de cerca de 30% do valor contratado, poder-se-ia afirmar que o CF de 699 candidatos da RFB (com duração de 240 ou 360 horas híbridas) resulta um valor per capita médio de R\$ 6.634,30, o que, aplicando-se à necessidade atual do MTE, chegaria em R\$ **5.970.000,00 (6.634,30\*900)**.

8.11 Prosseguindo na pesquisa de preços da necessidade ora tratada, em resposta, a **Universidade Federal de Goiás** enviou dois orçamentos, um para realização do curso na cidade de Brasília/DF e outro para a hipótese de o curso ocorrer em Goiânia/GO. Para BSB/DF, o valor está estimado em **R\$ 4.973.741,62** (quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), porém sendo necessário ainda que o órgão viabilize um local apropriado, o que atrai novo investimento. Já a realização ocorrendo em Goiânia, no campo da Universidade, o valor original fora estimado em **R\$ 4.236.836,38** (quatro milhões, duzentos e trinta e seis, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), porém, em 20/3/24, a instituição substituiu a proposta, elevando-a para R\$ 4.476.196,38, com elevação de custos nos fatores relacionados a espaço físico, material pedagógico e formadores. Os três orçamentos constam do Processo SEI 19966.201850/2023-48 (documentos 1639845, 1639832 e 1811164), respectivamente) e seguem anexos a este ETP.

8.12 A **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, por sua vez, estipulou o preço de **R\$ 5.510.817,08** (cinco milhões e quinhentos e dez mil e oitocentos e dezessete reais e oito centavos) para realização do curso em Brasília/DF, conforme orçamento anexo (também constante do documento 0710944 do Processo SEI 19966.201850/2023-48).

8.14 A fundação **CESGRANRIO** enviou proposta por e-mail em 14/03/2024, apontando o valor estimado de **R\$ 4.623.067,26** (quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), para realização em Brasília, discriminado conforme solicitado na solução enviada. A proposta segue anexa ao presente (ANEXO IV), bem como como documento 1755566 dos autos 19966.201850/2023-48 constantes do sistema SEI /MTE/2024.



8.15 Por derradeiro, o **CEBRASPE**, em 20/03/2024, indicou como valor estimado para a contratação o montante de **R\$2.267.447,73** (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), na forma do documento 181622, constante do Processo SEI nº 19966.201850/2023-48.

8.16 Assim, encerrada a tomada de preços, chegamos à seguinte tabela comparativa:

	CONTRATO RFB/FGV 2023	PROPOSTA FGV/MTE em BSB	PROPOSTA UFG/MTE em GYN*	PROPOSTA UFG/MTE em BSB**	PROPOSTA CESGRANRIO/MTE em BSB	PROPOSTA CEBRASPE /MTE em BSB
Quant. Alunos	699	900	900	900	900	900
Modalidade	Híbrido	Presencial	Presencial	Presencial	Presencial	Presencial
Local	Próprio	Não indicado	Campus UFG	Contratante	Não indicado	Sede do CEBRASPE
Valor total	R\$ 5.564.920,00	R\$ 5.510.817,08	R\$ 4.476.196,38	R\$ 4.973.741,62	R\$ 4.623.067,26	R\$2.267.447,73
Valor p/aluno	R\$ 6.183,24	R\$ 6.123,13	R\$ 4.973,55	R\$ 5.526,37	R\$ 5.136,74	R\$2.519,39

\*A Universidade Federal de Goiás (UFG) substituiu, em 20/3/24, a proposta anterior relativa à realização do CF em Goiânia, aumentando-a em mais de R \$ 200.000,00, custos estes associados à elevação de preços dos quesitos espaço físico, formadores e material pedagógico. O valor anterior era de R\$ 4.236.836,38.

\*\* Caso o curso seja em Brasília, a UFG não se responsabiliza pela obtenção do local, cabendo ao MTE tal providência conforme constante em sua proposta: "A presente proposta para o Cenário de Oferta em Brasília não inclui a disponibilização do espaço físico; na opção de realização em Brasília, este deverá ser providenciado pelo MTE".

8.17 Considerando o melhor preço, a habilitação do CEBRASPE para a prestação dos serviços, sua expertise na realização de concurso públicos e, por fim, a indicação de local exato para a realização do curso de formação, foi esta a instituição selecionada para tanto.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, sem perda da economia de escala.

9.2 Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, de prestação de serviços não continuados para inscrição, aulas e avaliação de 900 alunos-candidatos em concurso público. Assim, as atividades devem ser executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços demandados estão intrinsecamente ligados, sendo inclusive indissociáveis do CPNU.

9.3 Assim, a contratação será única e indivisível – por unidade, envolvendo a prestação de serviços desde a inscrição e matrícula do candidato à sua avaliação final para fins de aprovação ou eliminação no concurso público.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 O Ministério do Trabalho e Emprego - MTE não dispõe de nenhum contrato ativo ou correlato com a prestação dos serviços objeto deste estudo técnico preliminar.

10.2 A pretensa contratação contém interdependência com o Concurso Público Nacional Unificado - CPNU, idealizado pelo Ministério da Gestão e Inovação - MGI e realizado pela Fundação CESGRANRIO, de maneira que o objeto deste estudo (curso de formação) somente poderá ser executado após a conclusão do CPNU.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está prevista no item 400045-6 do PCA 2024 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

11.2 A Fiscalização do Trabalho, por meio dos Auditores-Fiscais do Trabalho, gera resultados diretos e indiretos de extrema relevância para a economia do país, seja via aumento da arrecadação, seja pela restituição de recursos inadimplidos e pelo combate à sonegação e à inadimplência, seja pela redução dos elevados custos da Previdência Social e da saúde pública, promovidos pela prevenção da segurança e saúde no ambiente de trabalho.

11.3 À guisa de exemplo, a Secretaria de Inspeção do Trabalho realizou estudo intitulado "Avaliação do Impacto dos Auditores Fiscais do Trabalho: uma análise macroeconômica preliminar" (33548566), que concluiu que o número de Auditores-Fiscais do Trabalho tem relação inversamente proporcional à evolução da informalidade no país:

*"Com base nos resultados encontrados, é possível inferir que 100 (cem) AFT adicionais em uma determinada UF brasileira estão negativamente correlacionados a uma redução, na média, da informalidade em 4,26%. A análise inversa também é verdadeira, dado que a redução de 100 AFT em um território contribuiria para aumentar a informalidade em 4,26%.*

(...)

*Por exemplo, no ano de 2011, a atuação da inspeção do trabalho gerou o registro de 480.423,00 trabalhadores sob ação fiscal. No caso, em setembro do determinado ano havia 2.845 AFT em atividade no Brasil, assim, na média, cada AFT registrou 168,86 trabalhadores neste ano, média que parece não se alterar muito de um ano para outro.*

*Entretanto, extrapolando os achados para o Brasil, com base nos achados do presente estudo e na PNAD de 2011, a atuação de 1 (um) AFT em um determinado território por ano faz com que haja, na média, 792,84 trabalhadores sem registro a menos.*

***Ou seja, a atuação rotineira da inspeção do trabalho em um território reduz a informalidade de forma muito mais ampla do que o simples registro sob ação fiscal. Nesse diapasão, 100 AFT adicionais ao corpo funcional existente teriam o impacto de reduzir, na média, o número de informais em 79.284,91 trabalhadores.***

(...)

11.4 Observa-se claramente, do exposto, o impacto do aumento do quadro de Auditores-Fiscais do Trabalho no combate à informalidade e à precariedade das relações de trabalho.

11.5 Entre todas as carreiras públicas que compõem o sistema de proteção aos direitos trabalhistas, enxerga-se no Auditor-Fiscal do Trabalho o profissional que verdadeiramente comparece ao "chão da fábrica" ou ao "barraco de lona" da fazenda, trazendo esperança e dignidade aos trabalhadores que, antes, estavam fadados à miséria e ao esquecimento. Com efeito, dada a simbiótica relação entre a atuação efetiva da Inspeção do Trabalho e a salvaguarda de toda a miríade de direitos trabalhistas fundamentais, conclui-se que a Convenção nº 81 da OIT, ao tratar da garantia de número suficiente de Auditores-Fiscais do Trabalho, consagrou inequívoca norma com matiz de direitos humanos, merecendo, assim, no mínimo, o "status" de norma supralegal, tal qual decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Recurso Extraordinário nº 349.703-1.

11.6 Indiscutível, assim, os impactos social, econômico e arrecadatário da Auditoria-Fiscal do Trabalho, por meio da preservação de direitos da vida e da saúde dos trabalhadores, da promoção da inclusão social e do respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. Indispensável, portanto, que a Auditoria-Fiscal do Trabalho seja fortalecida na estrutura institucional, em condições adequadas para o seu pleno exercício.

11.7 A ampliação do quadro de Auditores-Fiscais do Trabalho, como se vê, é fundamental para atender demandas essenciais da sociedade, garantir a observância do princípio da máxima eficácia dos direitos fundamentais e o custeio do sistema previdenciário, reduzindo elevados custos econômicos sem fonte de arrecadação.

11.8 Nesse diapasão, cabe mencionar que, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA[1], ao longo de vinte anos, o número de Auditores-Fiscais do Trabalho manteve-se praticamente constante, oscilando em torno de três mil (o que era a realidade em 2012, tendo havido um declínio significativo nos últimos anos, cuja média passou a ser de dois mil Auditores).

11.9 Ao mesmo tempo, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de trabalhadores ocupados no Brasil passou de 52 milhões, em 1990, para 73,9 milhões em 2009. O número de empregados com carteira assinada, foco tradicional da inspeção do trabalho, passou de 22,4 milhões para 34,4 milhões no mesmo período. Há, portanto, um descompasso entre a estagnação do número de auditores e a ampliação de seu objeto (os trabalhadores ocupados). Para o Instituto, o número ideal de Auditores-Fiscais seria algo em torno de 8 (oito) mil servidores.

11.10 Diga-se, ademais, que não são todos os municípios brasileiros que possuem um Auditor-Fiscal do Trabalho em exercício. Pelo contrário, os Auditores-Fiscais do Trabalho estão lotados exclusivamente em municípios que possuem uma Gerência ou Superintendência do Trabalho[2], sendo responsáveis por realizar inspeções em todos os municípios abrangidos pela circunscrição da sua unidade administrativa.

11.11 Estas unidades carecem de ser recompostas na sua força de trabalho, retomando atividades que estão paralisadas ou com baixos índices de realização, possibilitando a execução da política pública de fiscalizações das relações e condições de trabalho.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

12.1.1 Harmonização dos critérios de avaliação de provas e candidatos;

12.1.2 Economia no valor da contratação em função de se concentrar tão somente na execução do curso de formação e poder aproveitar os especialistas que se encarregaram de estudar e elaborar as provas da 1ª etapa do bloco 4 do CPNU;

12.1.3 Recomposição da força de trabalho da Inspeção do Trabalho, com aumento da capilaridade desse poder estatal no Brasil, reorganização de projetos, aumento de resultados e alcance física.

12.2 Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço essencial para a promoção do trabalho decente e redução da informalidade.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

13.1.1 Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

13.2 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

13.2.1 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica, visto já pressupor justamente a especialização da contratada para execução do objeto.

13.3 Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo.

13.4 Os órgãos e entidades participantes serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, se for o caso, para que a contratação surta os efeitos esperados, considerando a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na gestão e fiscalização contratual e os eventuais riscos de fracasso do processo licitatório.

13.5 Importante também ressaltar que será obrigação de cada um dos órgãos e entidades participantes avaliar e planejar os impactos de eventual troca da empresa contratada, adotando as medidas necessárias para minimizar a ocorrência de eventuais problemas durante a transição.

13.6 Verificação da capacidade e aderência aos requisitos de infraestrutura física e tecnológica, bem como autorização para uso das salas da Escola Superior de Defesa - ESD, antiga ESAF.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

15.2 A contratação dos serviços objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ISADORA JINKINGS MELO SILVA**

Membro da comissão de contratação

**RODOLFO LEMOS MEDEIRO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 21/03/2024 às 17:51:26.*

**SABRINA DE SIQUEIRA GOULART**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 21/03/2024 às 15:27:30.*

**HELIDA ALVES GIRAO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 21/03/2024 às 15:33:45.*

**DEBORA HERNANDES FIGUEIRA**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI\_4418357\_OFICIO\_3\_Proposta\_MTE\_UFG-Brasilia.pdf (76.13 KB)
- Anexo II - SEI\_4417950\_OFICIO\_2\_Proposta\_MTE\_UFG-GOIÂNIA.pdf (75.26 KB)
- Anexo III - Orçamento Curso de Formação FGV.pdf (32.04 KB)
- Anexo IV - Proposta - Curso de Formação dos Auditores Fiscais do Trabalho - MTE - CPNU 2024.pdf (701.68 KB)
- Anexo V - SEI\_4463464\_OFICIO\_4.pdf (75.31 KB)
- Anexo VI - Proposta CEBRASPE.pdf (976.79 KB)
- Anexo VII - 2ª PROPOSTA UFG GOIÂNIA.pdf (75.31 KB)

**Anexo I - SEI\_4418357\_OFICIO\_3\_Proposta\_MTE\_UFG-  
Brasilia.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
ESCOLA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO Nº 3/2024/EPG/UFG

Processo nº 23070.011585/2024-41

Goiânia, data na assinatura.

### **Ao Ministério do Trabalho e Emprego**

Endereço: Esplanada dos Ministérios – bloco F

CEP: 70056-900 – Brasília/DF

**Assunto: Proposta para oferta de Curso de Formação para Auditor(a)-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**

## **1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

1.1. A Universidade Federal de Goiás (UFG), Instituição Pública Federal de Ensino Superior, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia, sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ético-profissional foi criada pela Lei Nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedece ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil.

1.2. A UFG conta com um quadro de mais de 4.370 servidores, entre docentes e técnicos administrativos em educação, 108 cursos de graduação, 80 cursos de pós-graduação lato sensu, 51 programas de residência profissional, 65 programas de mestrado e doutorado, totalizando atualmente mais de 25 mil estudantes em todos os níveis. A UFG possui experiência de 50 anos em planejamento, organização e execução de processos seletivos, concursos públicos e outros certames em nível municipal, estadual e federal, mantendo reputação ilibada, imparcial e ética em suas ações.

1.3. A UFG está representada nesta proposta pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Faculdade de Direito ([52001016107P6](#)), e pela Escola de Pós da UFG, criada pela Portaria nº 5665, de 11 de outubro de 2023, com o objetivo de ofertar cursos de formação profissional continuada em nível de pós-graduação (capacitação, aperfeiçoamento, aprimoramento e especialização).

## **2. OBJETO**

2.1. Prestação de serviços não continuados para a organização e a realização da terceira etapa do concurso público para provimento de 900 (novecentas) vagas destinadas ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT), consistente em curso de formação obrigatório, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

2.2. Qualificação técnica para candidatos ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aprovados na primeira e na segunda etapa do Concurso Público Nacional Unificado ([Edital 04/2024 - MGI](#)), **a ser realizada na Cidade de Brasília - Distrito Federal.**

## **3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

3.1. Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos(as) candidatos(as) para o Curso de Formação;



- 3.2. Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio;
- 3.3. Recursos tecnológicos para gestão de matrículas, gestão pedagógica do curso e programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato;
- 3.4. Planejamento pedagógico do Curso, quanto aos conteúdos, uniformização das metodologias e logística;
- 3.5. Confecção de material didático específico para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 3.6. Realização de Curso com carga horária total de 192 horas (incluídas as avaliações), com abordagem de 13 disciplinas específicas;
- 3.7. Equipe de gestão do curso de formação, com formadores internos e externos à UFG, apoio técnico, pedagógico e administrativo para a logística durante o planejamento e a execução do curso de formação;
- 3.8. Aplicação de provas objetivas, com 60 questões de múltipla escolha cada, em duas ocasiões, e recursos tecnológicos para identificação dos candidatos, publicação de documentos e correção.

**Observação:** A presente proposta para o Cenário de Oferta em Brasília não inclui a disponibilização do espaço físico; na opção de realização em Brasília, este deverá ser providenciado pelo MTE.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E METODOLOGIA DO CURSO

- 4.1. O curso, de natureza eliminatória e eminentemente presencial, será realizado no prazo de 5 (cinco) semanas, com 8 horas-aula diárias, de segunda a sexta, totalizando 192 horas, já incluídas aquelas destinadas à realização das provas.
- 4.2. Os candidatos(as) poderão ser divididos em turmas e salas, garantindo a aplicação do Curso de Formação de modo simultâneo para todos os 900 (novecentos) convocados. Nessa proposta, a UFG propõe a divisão dos candidatos em 12 (doze) turmas/salas com 75 alunos cada, sendo que a precificação foi pensada sobretudo para este cenário, entendido como o mais adequado dentre as opções estudadas. **OBS.:** Se a infraestrutura proposta para Brasília não atender a esta configuração, esta proposta precisará ser recalculada.
- 4.3. As 12 (doze) salas serão equipadas com recursos audiovisuais contendo projetores, telas, internet para os(as) candidatos(as), computador com acesso à internet para os formadores, caixa de som e microfone, e demais insumos necessários para a realização da aula. **OBS.:** Esta proposta contempla a ampliação da rede de internet para o acesso dos(as) candidatos(as), formadores e equipe de apoio, entretanto esta infraestrutura parte do fornecimento em configurações adequadas de rede de internet pela estrutura a ser providenciada pelo MTE.
- 4.4. Esta proposta contempla serviços de limpeza periódica de 12 salas com capacidade para 75 candidatos(as), e 3 conjuntos de banheiros (feminino e masculino). Entretanto, a depender da estrutura física a ser providenciada pelo MTE, este ponto sofrerá ajustes.
- 4.5. Os(as) candidatos(as) com deficiência terão assegurada a contratação de profissionais, como guias-intérpretes, intérpretes de Libras e outros recursos necessários conforme as necessidades dos(as) convocados(as).
- 4.6. O acompanhamento dos cursos será realizado por meio de uma coordenação geral, e coordenações pedagógicas e administrativa, durante todo o período que compreende a preparação, execução e conclusão do Curso de Formação, em conjunto com a Escola de Pós da UFG.
- 4.7. Para conferência de documentos, identificação, inscrição e habilitação dos candidatos, inclusive certidões de antecedentes, e acompanhamento dos candidatos e formadores durante todo o curso, será contratada e treinada uma equipe de apoio específica para esta proposta.
- 4.8. A construção do rol de disciplinas, ementário e definição do conteúdo a ser priorizado em cada uma será desenvolvido em diálogo permanente com o MTE, por meio da integração entre a equipe de

Coordenação designada pela UFG e a Comissão constituída pelo MTE.

4.9. No cenário de logística entendido como mais adequado, com 12 (doze) turmas/salas com 75 alunos cada, o curso será ministrado em 13 (treze) disciplinas específicas, com a contratação de 6 formadores por disciplina para a execução do Curso de Formação. Além disso, poderá haver a participação de servidores ou profissionais designados pelo MTE. Todos os formadores terão pós-graduação e experiência profissional na área da disciplina. OBS: A UFG esclarece que fez estudos para os cenários de distribuição do curso em 12 (doze) ou em 14 (quatorze) disciplinas, e as simulações de distribuição do cronograma entre as turmas se mostrou de difícil execução em cinco semanas, posto que a realização em 12 turmas implica em um rodízio de professores e um encaixe de cronograma adequado, para que no momento das provas cada aluno tenha cursado exatamente as mesmas disciplinas. A UFG também realizou estudos de cenário com um maior número de turmas simultâneas (por exemplo, 18 turmas de 50 alunos). Nesse cenário, o número de professores a ser contratado por disciplina aumenta muito (cerca de dez professores por disciplina) e isso representa um desafio sobretudo num Curso de Formação que faz parte de um Concurso, e que necessita, portanto, da maior homogeneidade possível do nível de qualidade da formação entre as turmas. Assim sendo, o cenário de 13 disciplinas, com 12 turmas de 75 alunos, se mostrou o mais adequado.

4.10. Será fornecido material didático específico para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do MTE, relacionado às competências da Inspeção do Trabalho e aos eixos temáticos do Bloco 4 do [Edital 04/2024 - MGI](#) do Concurso Público Nacional Unificado, em formato digital (e-books), podendo também ser disponibilizado impresso mediante pedido específico do candidato(a).

4.11. Serão disponibilizados recursos tecnológicos para o desenvolvimento do curso e realização das provas, com elaboração de edital, gestão de inscrições e matrículas, gestão pedagógica do curso e implementação de programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato. Além disso, será desenvolvida uma plataforma de gestão de aprendizagem específica para apoiar este Curso de Formação, com identificação e senha individual por candidato(a). Através desta plataforma, será disponibilizado o material didático do curso, comunicação dos estudantes com os formadores e coordenadores, fórum de discussão das disciplinas, acompanhamento dos discentes, e disponibilização dos certificados para os concluintes.

4.12. Serão aplicadas 2 (duas) provas objetivas, com 60 (sessenta) questões, 4 (quatro) horas de duração, em duas ocasiões: uma no período intermediário do Curso e outra ao final do mesmo, com pelo menos 13 dias de intervalo entre ambas. Nesta proposta, estão incluídos: o planejamento, organização e aplicação das provas; a elaboração das questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada; impressão das provas, com cópias reserva, e armazenamento em embalagens invioláveis, segurança e guarda em sala-cofre própria com vigilância de 24 horas, e transporte ao local de aplicação; equipes de apoio, gestão e aplicação dos exames; correção por sistema de formulários ópticos; publicação do edital, gabaritos, resultados provisório e definitivo, e demais documentos relativos ao certame; respostas a recursos e assessoria jurídica; produção de relatórios e demais atividades atinentes à etapa.

4.13. Serão disponibilizados recursos tecnológicos para publicação da documentação relacionada ao certame, inclusive editais, portarias, comunicados, inscrições, provas aplicadas, gabaritos, resultados provisório e definitivo, e programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato.

4.14. Informamos que, para o atendimento da Proposta torna-se imprescindível a contratação de espaço físico em Brasília que contemple estrutura e configurações adequadas a serem avaliadas pela Coordenação designada pela UFG, principalmente em relação ao número e estrutura de salas de aula, número de candidatos por sala, configuração de rede de internet e salas adicionais para armazenamento de equipamentos, materiais, e alocação das equipes. A realização da proposta em Brasília representa um desafio adicional para a equipe da UFG, principalmente na eventualidade de resolução de problemas inesperados, e, nesse sentido, se for esta a proposta escolhida, esta proposta provavelmente terá ajustes adicionais para se adequar à configuração do espaço físico designado pelo MTE.

## 5. VALOR DA PROPOSTA

5.1. A oferta do curso de formação perfaz o valor total de R\$ **4.973.741,62** (Quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) distribuídos e

aplicados conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
I	<b>Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos no Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bolsistas de Apoio, matrículas, gerenciamento de sistemas, apoio a salas de aula durante a formação</li><li>• Monitores</li></ul>	<b>R\$ 144.339,90</b>
II	<b>Ressarcimento Institucional - Manutenção da UFG e despesas administrativas com a Fundação de Apoio.</b>	<b>R\$ 812.290,27</b>
III	<b>Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de Limpeza predial - 25 dias</li><li>• Material de Consumo para apoio às aulas</li><li>• Custos de Equipamentos e adequações em espaços físicos</li></ul>	<b>R\$ 526.953,65</b>
IV	<b>Recursos tecnológicos, tais como plataformas online para aulas EaD, matrícula, gestão do curso e programas de segurança:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestação de serviços para o desenvolvimento do Projeto de implementação do Portal e ambiente de Aprendizagem para a oferta do curso de formação</li></ul>	<b>R\$ 345.105,24</b>
V	<b>Material pedagógico:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Revisão, Editoração e publicação</li><li>• Planejamento de ementa e conteúdo programático, plano de curso</li><li>• ebook Responsivo / Acessível + Diagramação máx 300 páginas e até 40 imagens</li></ul>	<b>R\$ 380.000,00</b>
VI	<b>Formadores, fiscais de provas e equipe de apoio;</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipe de aplicação de provas.</li><li>• Transporte e Segurança;</li><li>• Custo logístico: Passagens e diárias para a equipe de formadores externos;</li><li>• Custos associados à implementação e operação das atividades educacionais</li></ul>	<b>R\$ 2.533.052,56</b>
VII	<b>Confecção, aplicação e correção de provas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material de aplicação</li><li>• Serviços gráficos</li><li>• Transporte e Segurança;</li><li>• Bancas e comissões especializadas em elaboração de provas;</li><li>• Bancas e comissões especializadas em revisão de provas;</li><li>• Bancas e comissões especializadas em correção de provas;</li><li>• Serviço de diagramação de provas;</li><li>• Bancas e comissões especializadas em respostas a recursos.</li></ul>	<b>R\$ 232.000,00</b>

5.2. A execução da proposta se dará em um período de 8 (oito) meses, compreendidos de Abril a Novembro de 2024.

5.3. Esta proposta estará sujeita a ajustes e alterações, após o recebimento do detalhamento dos

candidatos a serem avaliados nesta etapa e outras informações do MTE. Caso haja alterações que não estejam previstas no detalhamento da proposta, a UFG apresentará uma nova proposta para que o MTE proceda os repasses de acordo com a aprovação do plano de trabalho.

5.4. O cálculo da proposta foi feito para o número de 12 salas, em turmas de até 75 candidatos(as), e 13 disciplinas. Dependendo do espaço físico oferecido pelo MTE, poderá ser acrescido o valor de 50% a mais da carga horária da equipe de formação, com um acréscimo proporcional aos serviços que serão contratados para a manutenção, limpeza e apoio durante o curso de formação.

5.5. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, bem como a gestão da Escola de Pós da UFG, estão à disposição do MTE para qualquer esclarecimento e alinhamento necessários na proposta, seja por meio de reunião presencial na sede do ministério ou de forma remota.

## 6. ASSINATURA DOS REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS

Goiânia, data na assinatura.

---

**Prof. Dr. Saulo de Oliveira Pinto Coelho**  
**Coordenador do PPG Direito e Políticas Públicas**  
**Faculdade de Direito**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Prof. Dr. Cleidinaldo de Jesus Barbosa**  
**Diretor da Escola de Pós**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Prof. Dr. Felipe Terra Martins**  
**Pró-Reitor de Pós-Graduação**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Profa. Dra. Angelita Pereira de Lima**  
**Reitora**  
**Universidade Federal de Goiás**



Documento assinado eletronicamente por **Saulo De Oliveira Pinto Coelho, Coordenador de Pós-Graduação**, em 29/02/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Terra Martins, Professor do Magistério Superior**, em 29/02/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira De Lima, Reitora**, em 29/02/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Cleidinaldo De Jesus Barbosa, Professor do Magistério Superior**, em 29/02/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4418357** e o código CRC **DCF9DF26**.

---

Avenida Esperança s/n, - Bairro Campus Samambaia - Telefone:  
CEP 74690-900 Goiânia/GO - <https://www.ufg.br/protocolo.cidarq@ufg.br>

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.011585/2024-41

SEI nº 4418357

**Anexo II - SEI\_4417950\_OFICIO\_2\_Proposta\_MTE\_UFG-  
GOIÂNIA.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
ESCOLA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO Nº 2/2024/EPG/UFG

Processo nº 23070.011585/2024-41

Goiânia, data na assinatura.

### **Ao Ministério do Trabalho e Emprego**

Endereço: Esplanada dos Ministérios – bloco F

CEP: 70056-900 – Brasília/DF

**Assunto: Proposta para oferta de Curso de Formação para Auditor(a)-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**

## **1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

1.1. A Universidade Federal de Goiás (UFG), Instituição Pública Federal de Ensino Superior, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia, sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ético-profissional foi criada pela Lei Nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedece ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil.

1.2. A UFG conta com um quadro de mais de 4.370 servidores, entre docentes e técnicos administrativos em educação, 108 cursos de graduação, 80 cursos de pós-graduação lato sensu, 51 programas de residência profissional, 65 programas de mestrado e doutorado, totalizando atualmente mais de 25 mil estudantes em todos os níveis. A UFG possui experiência de 50 anos em planejamento, organização e execução de processos seletivos, concursos públicos e outros certames em nível municipal, estadual e federal, mantendo reputação ilibada, imparcial e ética em suas ações.

1.3. A UFG está representada nesta proposta pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Faculdade de Direito ([52001016107P6](#)), e pela Escola de Pós da UFG, criada pela Portaria nº 5665, de 11 de outubro de 2023, com o objetivo de ofertar cursos de formação profissional continuada em nível de pós-graduação (capacitação, aperfeiçoamento, aprimoramento e especialização).

## **2. OBJETO**

2.1. Prestação de serviços não continuados para a organização e a realização da terceira etapa do concurso público para provimento de 900 (novecentas) vagas destinadas ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT), consistente em curso de formação obrigatório, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

2.2. Qualificação técnica para candidatos ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aprovados na primeira e na segunda etapa do Concurso Público Nacional Unificado ([Edital 04/2024 - MGI](#)), a ser realizada na Cidade de Goiânia - Goiás.

## **3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

3.1. Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos(as) candidatos(as) para o Curso de Formação;

- 3.2. Infraestrutura física para realização do curso de formação e aplicação das provas;
- 3.3. Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio;
- 3.4. Recursos tecnológicos para gestão de matrículas, gestão pedagógica do curso e programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato;
- 3.5. Planejamento pedagógico do Curso, quanto aos conteúdos, uniformização das metodologias e logística;
- 3.6. Confecção de material didático específico para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 3.7. Realização de Curso com carga horária total de 192 horas (incluídas as avaliações), com abordagem de 13 disciplinas específicas;
- 3.8. Equipe de gestão do curso de formação, com formadores internos e externos à UFG, apoio técnico, pedagógico e administrativo para a logística durante o planejamento e a execução do curso de formação;
- 3.9. Aplicação de provas objetivas, com 60 questões de múltipla escolha cada, em duas ocasiões, e recursos tecnológicos para identificação dos candidatos, publicação de documentos e correção.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES E METODOLOGIA DO CURSO**

- 4.1. O curso, de natureza eliminatória e eminentemente presencial, será realizado no prazo de 5 (cinco) semanas, com 8 horas-aula diárias, de segunda a sexta, totalizando 192 horas, já incluídas aquelas destinadas à realização das provas.
- 4.2. Os candidatos(as) serão divididos em turmas e salas, garantindo a aplicação do Curso de Formação de modo simultâneo para todos os 900 (novecentos) convocados. Nessa proposta, a UFG propõe a realização na cidade de Goiânia - Goiás, no Bloco de Aulas D do Campus Colemar Natal e Silva da UFG (1a Avenida, N° 815, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO), em 12 (doze) salas com 75 (setenta e cinco) alunos cada, sendo que a precificação foi pensada sobretudo para este cenário, entendido como o mais adequado dentre as opções estudadas.
- 4.3. As salas possuem a estrutura necessária de carteiras com suporte de encosto, assento e prancheta fixa para cada candidato(a), bem como mesa e cadeira para o professor(a), e equipamento de climatização suficiente para o conforto térmico compatível com a quantidade distribuída em cada sala. Será disponibilizada infraestrutura com banheiros com acessibilidade, respectivos produtos higiênicos, bebedouros com água potável, e limpeza periódica de todo o espaço a ser utilizado.
- 4.4. As salas serão equipadas com recursos audiovisuais contendo projetores, telas, internet para os(as) candidatos(as), computador com acesso à internet para os formadores, caixa de som e microfone, e demais insumos necessários para a realização da aula.
- 4.5. A UFG dispõe de estrutura física acessível, dispendo de prédio com elevadores e banheiros adaptados. Os(as) candidatos(as) com deficiência terão assegurada a contratação de profissionais, como guias-intérpretes, intérpretes de Libras e outros recursos necessários conforme as necessidades dos(as) convocados(as).
- 4.6. O acompanhamento dos cursos será realizado por meio de uma coordenação geral, e coordenações pedagógicas e administrativa, durante todo o período que compreende a preparação, execução e conclusão do Curso de Formação, em conjunto com a Escola de Pós da UFG.
- 4.7. Para conferência de documentos, identificação, inscrição e habilitação dos candidatos, inclusive certidões de antecedentes, e acompanhamento dos candidatos e formadores durante todo o curso, será contratada e treinada uma equipe de apoio específica para esta proposta.
- 4.8. A construção do rol de disciplinas, ementário e definição do conteúdo a ser priorizado em cada uma será desenvolvido em diálogo permanente com o MTE, por meio da integração entre a equipe de Coordenação designada pela UFG e a Comissão constituída pelo MTE.
- 4.9. No cenário de logística entendido como mais adequado, com 12 (doze) turmas/salas com 75



alunos cada, o curso será ministrado em 13 (treze) disciplinas específicas, com a contratação de 6 formadores por disciplina para a execução do Curso de Formação. Além disso, poderá haver a participação de servidores ou profissionais designados pelo MTE. Todos os formadores terão pós-graduação e experiência profissional na área da disciplina. OBS: A UFG esclarece que fez estudos para os cenários de distribuição do curso em 12 (doze) ou em 14 (quatorze) disciplinas, e as simulações de distribuição do cronograma entre as turmas se mostrou de difícil execução em cinco semanas, posto que a realização em 12 turmas implica em um rodízio de professores e um encaixe de cronograma adequado, para que no momento das provas cada aluno tenha cursado exatamente as mesmas disciplinas. A UFG também realizou estudos de cenário com um maior número de turmas simultâneas (por exemplo, 18 turmas de 50 alunos). Nesse cenário, o número de professores a ser contratado por disciplina aumenta muito (cerca de dez professores por disciplina) e isso representa um desafio sobretudo num Curso de Formação que faz parte de um Concurso, e que necessita, portanto, da maior homogeneidade possível do nível de qualidade da formação entre as turmas. Assim sendo, o cenário de 13 disciplinas, com 12 turmas de 75 alunos, se mostrou o mais adequado.

4.10. Será fornecido material didático específico para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do MTE, relacionado às competências da Inspeção do Trabalho e aos eixos temáticos do Bloco 4 do [Edital 04/2024 - MGI](#) do Concurso Público Nacional Unificado, em formato digital (e-books), podendo também ser disponibilizado impresso mediante pedido específico do candidato(a).

4.11. Serão disponibilizados recursos tecnológicos para o desenvolvimento do curso e realização das provas, com elaboração de edital, gestão de inscrições e matrículas, gestão pedagógica do curso e implementação de programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato. Além disso, será desenvolvida uma plataforma de gestão de aprendizagem específica para apoiar este Curso de Formação, com identificação e senha individual por candidato(a). Através desta plataforma, será disponibilizado o material didático do curso, comunicação dos estudantes com os formadores e coordenadores, fórum de discussão das disciplinas, acompanhamento dos discentes, e disponibilização dos certificados para os concluintes.

4.12. Serão aplicadas 2 (duas) provas objetivas, com 60 (sessenta) questões, 4 (quatro) horas de duração, em duas ocasiões: uma no período intermediário do Curso e outra ao final do mesmo, com pelo menos 13 dias de intervalo entre ambas. Nesta proposta, estão incluídos: o planejamento, organização e aplicação das provas; a elaboração das questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada; impressão das provas, com cópias reserva, e armazenamento em embalagens invioláveis, segurança e guarda em sala-cofre própria com vigilância de 24 horas, e transporte ao local de aplicação; equipes de apoio, gestão e aplicação dos exames; correção por sistema de formulários ópticos; publicação do edital, gabaritos, resultados provisório e definitivo, e demais documentos relativos ao certame; respostas a recursos e assessoria jurídica; produção de relatórios e demais atividades atinentes à etapa.

4.13. Serão disponibilizados recursos tecnológicos para publicação da documentação relacionada ao certame, inclusive editais, portarias, comunicados, inscrições, provas aplicadas, gabaritos, resultados provisório e definitivo, e programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato.

4.14. Informamos que, para o atendimento da Proposta torna-se mais vantajoso o cenário em que toda a organização do curso de Formação, locais e infraestrutura estejam na cidade de Goiânia, no Campus Colemar Natal e Silva da UFG, uma vez que todo o corpo técnico e de suporte, bem como toda a capacidade tecnológica, de logística e institucional da instituição pode ser mais facilmente utilizada em prol da melhor execução possível do curso. Além disso, contar com a estrutura física necessária num local já conhecido e habitual para as equipes de gestão facilita toda a logística de um curso desta proporção. Ademais, esta localização é central na cidade de Goiânia e privilegiada, com a proximidade de hotéis, restaurantes, lanchonetes e bom abastecimento de linhas de transporte público.

## 5. VALOR DA PROPOSTA

5.1. A oferta do curso de formação perfaz o valor total de R\$ **4.236.836,38** (Quatro milhões, duzentos e trinta e seis, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos.) distribuídos e aplicados conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
I	<p><b>Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos no Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bolsistas de Apoio, matrículas, gerenciamento de sistemas, apoio a salas de aula durante a formação</li> <li>• Monitores</li> </ul>	R\$ 123.000,00
II	<p><b>Espaço físico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ressarcimento Institucional - Manutenção da UFG e despesas administrativas com a Fundação de Apoio.</li> </ul>	R\$ 686.672,73
III	<p><b>Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de Limpeza predial - 25 dias</li> <li>• Material de Consumo para apoio às aulas</li> <li>• Custos de Equipamentos e adequações em espaços físicos</li> </ul>	R\$ 433.041,81
IV	<p><b>Recursos tecnológicos, tais como plataformas online para aulas EaD, matrícula, gestão do curso e programas de segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de serviços para o desenvolvimento do Projeto de implementação do Portal e ambiente de Aprendizagem para a oferta do curso de formação</li> </ul>	R\$ 345.105,24
V	<p><b>Material pedagógico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão, Editoração e publicação</li> <li>• Planejamento de ementa e conteúdo programático, plano de curso</li> <li>• ebook Responsivo / Acessível + Diagramação máx 300 páginas e até 40 imagens</li> </ul>	R\$ 380.000,00
VI	<p><b>Formadores, fiscais de provas e equipe de apoio;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipe de aplicação de provas.</li> <li>• Transporte e Segurança;</li> <li>• Custo logístico: Passagens e diárias para a equipe de formadores externos;</li> <li>• Custos associados à implementação e operação das atividades educacionais</li> </ul>	R\$ 2.049.016,60
VII	<p><b>Confecção, aplicação e correção de provas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de aplicação</li> <li>• Serviços gráficos</li> <li>• Transporte e Segurança;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em elaboração de provas;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em revisão de provas;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em correção de provas;</li> <li>• Serviço de diagramação de provas;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em respostas a recursos.</li> </ul>	R\$ 220.000,00

5.2. A execução da proposta se dará em um período de 8 (oito) meses, compreendidos de Abril a

Novembro de 2024.

5.3. Esta proposta estará sujeita a ajustes e alterações, após o recebimento do detalhamento dos candidatos a serem avaliados nesta etapa e outras informações do MTE. Caso haja alterações que não estejam previstas no detalhamento da proposta, a UFG apresentará uma nova proposta para que o MTE proceda os repasses de acordo com a aprovação do plano de trabalho.

5.4. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, bem como a gestão da Escola de Pós da UFG, estão à disposição do MTE para qualquer esclarecimento e alinhamento necessários na proposta, seja por meio de reunião presencial na sede do ministério ou de forma remota.

## 6. ASSINATURA DOS REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS

Goiânia, data na assinatura.

---

**Prof. Dr. Saulo de Oliveira Pinto Coelho**  
**Coordenador do PPG Direito e Políticas Públicas**  
**Faculdade de Direito**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Prof. Dr. Cleidinaldo de Jesus Barbosa**  
**Diretor da Escola de Pós**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Prof. Dr. Felipe Terra Martins**  
**Pró-Reitor de Pós-Graduação**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Profa. Dra. Angelita Pereira de Lima**  
**Reitora**  
**Universidade Federal de Goiás**



Documento assinado eletronicamente por **Saulo De Oliveira Pinto Coelho**, **Coordenador de Pós-Graduação**, em 29/02/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Terra Martins**, **Professor do Magistério Superior**, em 29/02/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira De Lima, Reitora**, em 29/02/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Cleidinaldo De Jesus Barbosa, Professor do Magistério Superior**, em 29/02/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4417950** e o código CRC **42A6B84F**.

---

Avenida Esperança s/n, - Bairro Campus Samambaia - Telefone:  
CEP 74690-900 Goiânia/GO - <https://www.ufg.br/>  
[protocolo.cidarq@ufg.br](mailto:protocolo.cidarq@ufg.br)

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.011585/2024-41

SEI nº 4417950

**Anexo III - Orçamento Curso de Formação FGV.pdf**

Rio de Janeiro, 06 de março de 2024

Para  
Ministério do Trabalho e Emprego

**Referência:** Solicitação de Orçamento via correspondência eletrônica.  
Encaminhamento de Orçamento FGV Nº 77/24.

Conforme solicitado, encaminhamos proposta de orçamento para prestação de serviços de Planejamento, Organização e Execução de Curso de Formação.

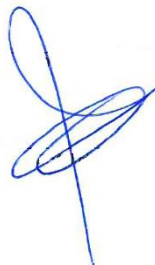
Todas as etapas serão realizadas na cidade de Brasília e via EAD aos sábados, conforme Termo de Referência.

A **Fundação Getulio Vargas** compromete-se a planejar, organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados para a execução do curso de formação, e para tanto propõe o valor de **R\$ 5.510.817,08 (cinco milhões e quinhentos e dez mil e oitocentos e dezessete reais e oito centavos)**.

O valor destinado à **FGV** como remuneração pelos serviços prestados constantes dessa proposta cobrirá todas as despesas, não cabendo ao **Ministério** qualquer outro desembolso, exceto os que, por sua natureza, são de sua responsabilidade, ou que não especificados como serviços deste orçamento.

Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários por meio do e-mail ([demanda.conhecimento@fgv.br](mailto:demanda.conhecimento@fgv.br)) ou pelo telefone 21-3799-6012.

Respeitosamente,



Carlos Augusto Costa

**Anexo IV - Proposta - Curso de Formação dos Auditores  
Fiscais do Trabalho - MTE - CPNU 2024.pdf**

Rio de Janeiro, 14 de março de 2024.

**OF. CONC. 032/2024**

Ilustríssima Senhora  
Hélida A. Girão  
Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

Prezada Senhora,

Vimos formalizar o interesse da FUNDAÇÃO CESGRANRIO na prestação de serviços técnicos especializados para organizar, planejar e executar o curso de formação para 900 (novecentas) vagas do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT) aprovados no Concurso Público Nacional Unificado de 2024.

A presente proposta baseia-se no projeto apresentado pelo MTE, recebido em 16 de fevereiro de 2024, o qual estabelece os principais detalhes da prestação de serviço.

Destacamos abaixo as principais premissas que foram consideradas:

- A prestação do serviço ocorrerá em Brasília/DF;
- Todas as aulas presenciais ocorrerão em salas de aula conforme estrutura detalhada no projeto;
- O curso se limita aos 900 participantes aprovados dentro das vagas;
- A carga horária total será de 192 horas, sendo 8 horas-aula diárias presenciais de 2ª à 6ª feira;
- Aos sábados as aulas ocorrerão por meio de plataforma EAD;
- Serão aplicadas duas avaliações contendo 60 questões objetivas cada;
- Consideramos um quantitativo máximo de 15 turmas com 60 participantes cada;
- Os Formadores serão indicados pela comissão do MTE;
- O conteúdo programático será definido pela Comissão específica do MTE.

Eventuais mudanças no escopo do projeto serão avaliadas, podendo resultar em mudanças na presente proposta.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

O conjunto de serviços técnico-especializados disponibilizados pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO serão remunerados de acordo as informações descritas tabela abaixo:




Proposta de preços	Valor total
<b>I. Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos no Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes;</b>	R\$ 195.000,00
<b>II. Espaço físico;</b>	R\$ 360.000,00
<b>III. Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio;</b>	R\$ 118.800,00
<b>IV. Recursos tecnológicos, tais como plataformas online para aulas EaD, matrícula, gestão do curso e programas de segurança;</b>	R\$ 225.000,00
<b>V. Material pedagógico;</b>	R\$ 97.200,00
<b>VI. Formadores, fiscais de provas e equipe de apoio;</b>	R\$ 2.541.867,60
<b>VII. Confeção, aplicação e correção de provas.</b>	R\$ 437.199,66
<b>VIII. Outros</b>	R\$ 648.000,00
<b>Valor total da proposta</b>	<b>R\$ 4.623.067,26</b>

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da presente data.

Sem mais, firmamo-nos com alto apreço e distinta consideração, colocando-nos à disposição para esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,



Alvaro Henrique Monteiro de Freitas  
Superintendente de Concursos

**Anexo V - SEI\_4463464\_OFICIO\_4.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
ESCOLA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO Nº 4/2024/EPG/UFG

Processo nº 23070.011585/2024-41

Goiânia, data na assinatura.

### **Ao Ministério do Trabalho e Emprego**

Endereço: Esplanada dos Ministérios – bloco F

CEP: 70056-900 – Brasília/DF

**Assunto: Proposta para oferta de Curso de Formação para Auditor(a)-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**

## **1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

1.1. A Universidade Federal de Goiás (UFG), Instituição Pública Federal de Ensino Superior, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia, sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ético-profissional foi criada pela Lei Nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedece ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil.

1.2. A UFG conta com um quadro de mais de 4.370 servidores, entre docentes e técnicos administrativos em educação, 108 cursos de graduação, 80 cursos de pós-graduação lato sensu, 51 programas de residência profissional, 65 programas de mestrado e doutorado, totalizando atualmente mais de 25 mil estudantes em todos os níveis. A UFG possui experiência de 50 anos em planejamento, organização e execução de processos seletivos, concursos públicos e outros certames em nível municipal, estadual e federal, mantendo reputação ilibada, imparcial e ética em suas ações.

1.3. A UFG está representada nesta proposta pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Faculdade de Direito ([52001016107P6](#)), e pela Escola de Pós da UFG, criada pela Portaria nº 5665, de 11 de outubro de 2023, com o objetivo de ofertar cursos de formação profissional continuada em nível de pós-graduação (capacitação, aperfeiçoamento, aprimoramento e especialização).

## **2. OBJETO**

2.1. Prestação de serviços não continuados para a organização e a realização da terceira etapa do concurso público para provimento de 900 (novecentas) vagas destinadas ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT), consistente em curso de formação obrigatório, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

2.2. Qualificação técnica para candidatos ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aprovados na primeira e na segunda etapa do Concurso Público Nacional Unificado ([Edital 04/2024 - MGI](#)), a ser realizada na Cidade de Goiânia - Goiás, presencialmente, no período de 30 dias (data a ser definida conjuntamente), com conteúdo programático a ser definido conjuntamente entre MTE e UFG.

## **3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

- 3.1. Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos(as) candidatos(as) para o Curso de Formação;
- 3.2. Infraestrutura física para realização do curso de formação e aplicação das provas;
- 3.3. Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio;
- 3.4. Recursos tecnológicos para gestão de matrículas, gestão pedagógica do curso e programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato;
- 3.5. Planejamento pedagógico do Curso, quanto aos conteúdos, uniformização das metodologias e logística;
- 3.6. Confeção de material didático específico para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 3.7. Realização de Curso com carga horária total de 192 (cento e noventa e duas) horas: com abordagem de 12 (doze) disciplinas, presenciais, totalizando 172 (cento e setenta e duas) horas; 12 (doze) horas de palestras transversais, em meio remoto; e 08 (oito) horas em atividade de avaliação com 2 (duas) provas, presenciais.
- 3.8. Equipe de gestão do curso de formação, com formadores internos e externos à UFG, apoio técnico, pedagógico e administrativo para a logística durante o planejamento e a execução do curso de formação;
- 3.9. Aplicação de provas objetivas, com 60 questões de múltipla escolha cada, em duas ocasiões, e recursos tecnológicos para identificação dos candidatos, publicação de documentos e correção;
- 3.10. As disciplinas de que trata o item 3.7 serão distribuídas proporcionalmente em dois eixos centrais de formação, o primeiro deles destinado a conteúdos diversos voltados à boa formação do servidor público federal (dentre eles, políticas públicas, governança, democracia, transparência, integridade da Administração, organização administrativa, dentre outros); e outro eixo destinado aos saberes e habilidades específicos da fiscalização do trabalho (direito do trabalho, saúde do trabalho, meio ambiente do trabalho, segurança do trabalho, dentre outros). Tais disciplinas e conteúdos serão definidos conjuntamente entre UFG e MTE.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES E METODOLOGIA DO CURSO**

- 4.1. O curso, de natureza eliminatória e eminentemente presencial, será realizado no prazo de 4 (quatro) semanas, com 8 horas diárias, de segunda a sábado, totalizando 192 horas, já incluídas aquelas destinadas à realização de provas e também as destinadas às palestras por meio remoto.
- 4.2. Os candidatos(as) serão divididos em turmas e salas, garantindo a aplicação do Curso de Formação de modo simultâneo para todos os 900 (novecentos) convocados. Nessa proposta, a UFG propõe a realização na cidade de Goiânia - Goiás, no Bloco de Aulas D do Campus Colemar Natal e Silva da UFG (1a Avenida, N° 815, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO), em 14 (quatorze) salas com 64 (sessenta e quatro) ou 65 (sessenta e cinco) alunos cada, sendo que a precificação foi pensada sobretudo para este cenário, entendido como o mais adequado dentre as opções estudadas.
- 4.3. As salas possuem a estrutura necessária de carteiras com suporte de encosto, assento e prancheta fixa para cada candidato(a), bem como mesa e cadeira para o professor(a), e equipamento de climatização suficiente para o conforto térmico compatível com a quantidade distribuída em cada sala. Será disponibilizada infraestrutura com banheiros com acessibilidade, respectivos produtos higiênicos, bebedouros com água potável, e limpeza periódica de todo o espaço a ser utilizado.
- 4.4. As salas serão equipadas com recursos audiovisuais contendo projetores, telas, internet para os(as) candidatos(as), computador com acesso à internet para os formadores, caixa de som e microfone, e demais insumos necessários para a realização da aula.
- 4.5. A UFG dispõe de estrutura física acessível, dispondo de prédio com elevadores e banheiros adaptados. Os(as) candidatos(as) com deficiência terão assegurada a contratação de profissionais, como guias-intérpretes, intérpretes de Libras e outros recursos necessários conforme as necessidades dos(as)

convocados(as).

4.6. O acompanhamento dos cursos será realizado por meio de uma coordenação geral, e coordenações pedagógicas e administrativa, durante todo o período que compreende a preparação, execução e conclusão do Curso de Formação, em conjunto com a Escola de Pós da UFG.

4.7. Para conferência de documentos, identificação, inscrição e habilitação dos candidatos, inclusive certidões de antecedentes, e acompanhamento dos candidatos e formadores durante todo o curso, será contratada e treinada uma equipe de apoio específica para esta proposta.

4.8. A construção do rol de disciplinas, ementário e definição do conteúdo a ser priorizado em cada uma será desenvolvido em diálogo permanente com o MTE, por meio da integração entre a equipe de Coordenação designada pela UFG e a Comissão constituída pelo MTE.

4.9. No cenário de logística, com 14 (quatorze) turmas/salas com 64 (sessenta e quatro) ou 65 (sessenta e cinco) alunos cada, o curso será ministrado em 12 (doze) disciplinas específicas e 12 horas de palestras transmitidas on line, com a contratação de 6 formadores por disciplina para a execução do Curso de Formação. Além disso, poderá haver a participação de servidores ou profissionais designados pelo MTE. Todos os formadores terão pós-graduação e experiência profissional na área da disciplina. OBS: A UFG esclarece que fez estudos para os cenários de distribuição do curso em 12 (doze) ou em 14 (quatorze) disciplinas, e as simulações de distribuição do cronograma entre as turmas se mostrou de difícil execução em quatro semanas, posto que a realização em 12 turmas implica em um rodízio de professores e um encaixe de cronograma adequado, para que no momento das provas cada aluno tenha cursado exatamente as mesmas disciplinas. A UFG também realizou estudos de cenário com um maior número de turmas simultâneas (por exemplo, 18 turmas de 50 alunos). Nesse cenário, o número de professores a ser contratado por disciplina aumenta muito (cerca de dez professores por disciplina) e isso representa um desafio sobretudo num Curso de Formação que faz parte de um Concurso, e que necessita, portanto, da maior homogeneidade possível do nível de qualidade da formação entre as turmas. Assim sendo, o cenário de 13 disciplinas, com 14 turmas de 65 alunos, se mostrou o mais adequado.

4.10. Será fornecido material didático específico para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do MTE, relacionado às competências da Inspeção do Trabalho e aos eixos temáticos do Bloco 4 do [Edital 04/2024 - MGI](#) do Concurso Público Nacional Unificado, em formato digital (e-books), podendo também ser disponibilizado impresso mediante pedido específico do candidato(a).

4.11. Serão disponibilizados recursos tecnológicos para o desenvolvimento do curso e realização das provas, com elaboração de edital, gestão de inscrições e matrículas, gestão pedagógica do curso e implementação de programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato. Além disso, será desenvolvida uma plataforma de gestão de aprendizagem específica para apoiar este Curso de Formação, com identificação e senha individual por candidato(a). Através desta plataforma, será disponibilizado o material didático do curso, comunicação dos estudantes com os formadores e coordenadores, fórum de discussão das disciplinas, acompanhamento dos discentes, e disponibilização dos certificados para os concluintes.

4.12. Serão aplicadas 2 (duas) provas objetivas, com 60 (sessenta) questões, 4 (quatro) horas de duração, em duas ocasiões: uma no período intermediário do Curso e outra ao final do mesmo, com pelo menos 13 dias de intervalo entre ambas. Nesta proposta, estão incluídos: o planejamento, organização e aplicação das provas; a elaboração das questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada; impressão das provas, com cópias reserva, e armazenamento em embalagens invioláveis, segurança e guarda em sala-cofre própria com vigilância de 24 horas, e transporte ao local de aplicação; equipes de apoio, gestão e aplicação dos exames; correção por sistema de formulários ópticos; publicação do edital, gabaritos, resultados provisório e definitivo, e demais documentos relativos ao certame; respostas a recursos e assessoria jurídica; produção de relatórios e demais atividades atinentes à etapa.

4.13. Serão disponibilizados recursos tecnológicos para publicação da documentação relacionada ao certame, inclusive editais, portarias, comunicados, inscrições, provas aplicadas, gabaritos, resultados provisório e definitivo, e programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato.

4.14. Informamos que, para o atendimento da Proposta torna-se mais vantajoso o cenário em que toda a organização do curso de Formação, locais e infraestrutura estejam na cidade de Goiânia, no Campus Colemar Natal e Silva da UFG, uma vez que todo o corpo técnico e de suporte, bem como toda a

capacidade tecnológica, de logística e institucional da instituição pode ser mais facilmente utilizada em prol da melhor execução possível do curso. Além disso, contar com a estrutura física necessária num local já conhecido e habitual para as equipes de gestão facilita toda a logística de um curso desta proporção. Ademais, esta localização é central na cidade de Goiânia e privilegiada, com a proximidade de hotéis, restaurantes, lanchonetes e bom abastecimento de linhas de transporte público.

## 5. VALOR DA PROPOSTA

A oferta do curso de formação perfaz o valor total de **R\$ 4.476.196,38** (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) distribuídos e aplicados conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
I	<p><b>Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos no Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bolsistas de Apoio, matrículas, gerenciamento de sistemas, apoio a salas de aula durante a formação</li> <li>• Monitores</li> </ul>	<b>R\$ 123.000,00</b>
II	<p><b>Espaço físico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ressarcimento Institucional - Manutenção da UFG e despesas administrativas com a Fundação de Apoio.</li> </ul>	<b>R\$ 746.032,73</b>
III	<p><b>Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de Limpeza predial - 25 dias</li> <li>• Material de Consumo para apoio às aulas</li> <li>• Custos de Equipamentos e adequações em espaços físicos</li> </ul>	<b>R\$ 433.041,81</b>
IV	<p><b>Recursos tecnológicos, tais como plataformas online para aulas EaD, matrícula, gestão do curso e programas de segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de serviços para o desenvolvimento do Projeto de implementação do Portal e ambiente de Aprendizagem para a oferta do curso de formação</li> </ul>	<b>R\$ 345.105,24</b>
V	<p><b>Material pedagógico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão, Editoração e publicação</li> <li>• Planejamento de ementa e conteúdo programático, plano de curso</li> <li>• ebook Responsivo / Acessível + Diagramação máx 300 páginas e até 40 imagens</li> </ul>	<b>R\$ 521.000,00</b>
VI	<p><b>Formadores, fiscais de provas e equipe de apoio;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipe de aplicação de provas.</li> <li>• Transporte e Segurança;</li> <li>• Custo logístico: Passagens e diárias para a equipe de formadores externos;</li> <li>• Custos associados à implementação e operação das atividades educacionais</li> </ul>	<b>R\$ 2.229.016,60</b>

<b>VII</b>	<b>Confecção, aplicação e correção de provas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de aplicação</li> <li>• Serviços gráficos</li> <li>• Transporte e Segurança;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em elaboração de provas;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em revisão de provas;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em correção de provas;</li> <li>• Serviço de diagramação de provas;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em respostas a recursos.</li> </ul>	<b>R\$ 220.000,00</b>
------------	---	-----------------------

5.1. A execução da proposta se dará em um período de 8 (oito) meses, compreendidos de Abril a Novembro de 2024.

5.2. Esta proposta estará sujeita a ajustes e alterações, após o recebimento do detalhamento dos candidatos a serem avaliados nesta etapa e outras informações do MTE. Caso haja alterações que não estejam previstas no detalhamento da proposta, a UFG apresentará uma nova proposta para que o MTE proceda os repasses de acordo com a aprovação do plano de trabalho.

5.3. Após o aceite desta proposta, modificações propostas pelo MTE relacionadas ao planejamento e organização das disciplinas devem ser discutidas em conjunto com a Coordenação Pedagógica da UFG responsável pelo curso.

5.4. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, bem como a gestão da Escola de Pós da UFG, estão à disposição do MTE para qualquer esclarecimento e alinhamento necessários na proposta, seja por meio de reunião presencial na sede do ministério ou de forma remota.

## 6. ASSINATURA DOS REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS

Goiânia, data na assinatura.

---

**Prof. Dr. Saulo de Oliveira Pinto Coelho**  
**Coordenador do PPG Direito e Políticas Públicas**  
**Faculdade de Direito**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Prof. Dr. Cleidinaldo de Jesus Barbosa**  
**Diretor da Escola de Pós**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Prof. Dr. Felipe Terra Martins**  
**Pró-Reitor de Pós-Graduação**  
**Universidade Federal de Goiás**



Documento assinado eletronicamente por **Saulo De Oliveira Pinto Coelho, Coordenador de Pós-Graduação**, em 20/03/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleidinaldo De Jesus Barbosa, Professor do Magistério Superior**, em 20/03/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4463464** e o código CRC **77100E77**.

Avenida Esperança s/n, - Bairro Campus Samambaia - Telefone:  
CEP 74690-900 Goiânia/GO - <https://www.ufg.br/>  
[protocolo.cidarq@ufg.br](mailto:protocolo.cidarq@ufg.br)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.011585/2024-41

SEI nº 4463464



**Anexo VI - Proposta CEBRASPE.pdf**

---

**MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E  
EMPREGO**

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAR E REALIZAR A SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 900 (NOVECENTAS) VAGAS DO CARGO DE AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO (AFT), CONSISTENTE EM CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI 10.593, DE 6 DE DEZEMBRO 2002, COM CARÁTER ELIMINATÓRIO.



---

# SUMÁRIO

<b>1. PROPOSTA</b>	<b>3</b>
1.1 DA LOCALIDADE DE APLICAÇÃO DE PROVAS	3
1.2 PREMISSAS CONSIDERADAS	3
1.3 CRONOGRAMA	4
1.4 DO CURSO DE FORMAÇÃO	5
A) CURSO DE FORMAÇÃO PARA CARREIRA DE AUDITOR FISCAL DO TRABALHO	5
B) PROVA OBJETIVA	6
1.5 PREÇO	6
1.6 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO	7
1.7 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFEITOS TRIBUTÁRIOS	8
1.8 INSCRIÇÕES NO CURSO DE FORMAÇÃO	8
1.9 LOGÍSTICA PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	8
1.10 CONTRATAÇÃO	9
1.11 CENTRAL DE ATENDIMENTO A CANDIDATOS (CAC)	9
1.12 RELACIONAMENTO COM O CLIENTE INSTITUCIONAL	10
1.13 ASSESSORIA JURÍDICA	10
1.14 GUARDA DE MATERIAL	11
1.15 REGRAS ESTABELECIDAS EM EDITAL	11
1.16 CASOS OMISSOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	11
1.17 CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	11
<b>2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS</b>	<b>13</b>
<b>3. VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>13</b>
<b>A. O CEBRASPE</b>	<b>14</b>
A.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO	14
A.2 MISSÃO, VISÃO E VALORES	15
A.3 ORGANOGRAMA	15
A.4 ÁREAS DE ATUAÇÃO	15
A.4.1 SELEÇÕES E CONCURSOS	15
A.4.2 AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS	16
A.4.3 CERTIFICAÇÕES	16

---

# 1. PROPOSTA

■ ■ ■ ■ O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), apresenta, a seguir, proposta de prestação de serviços técnico-especializados ao Ministério do Trabalho e Emprego para organizar e realizar a segunda etapa do concurso público para provimento de 900 (novecentas) vagas do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT), consistente em curso de formação obrigatório, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 10.593, de 6 de dezembro 2002, com caráter eliminatório.

CARGOS/ESPECIALIDADES			
Nível Superior	Cargo/Especialidade	Remuneração	Nº vagas
	Auditor-Fiscal do Trabalho	R\$ 22.921,71	900

## 1.1 Da localidade de aplicação de provas

O Curso de Formação ocorrerá em Brasília/DF.

## 1.2 Premissas consideradas

- 🔗 Publicação no Imprensa Oficial: Contratante.
- 🔗 Matrícula para o curso de formação exclusivamente pela Internet.
- 🔗 Reuniões on-line para tratativas com o MTE.
- 🔗 Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos no Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes;
- 🔗 Central de Atendimento a Candidatos (CAC) realizado por telefone (DDG – 0800), e-mail ou pessoalmente – via guichê, em Brasília/DF.
- 🔗 Assessoria Jurídica;
- 🔗 2 cenários de responsabilidade do Espaço físico, sendo o 1º cenário com espaço físico de responsabilidade do Cebraspe e o 2º cenário com espaço físico de responsabilidade do Contratante;
- 🔗 Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio;
- 🔗 Recursos tecnológicos, tais como plataformas online para aulas EaD, matrícula, gestão do curso e programas de segurança;
- 🔗 Material pedagógico;

- 👉 Formadores, fiscais de provas e equipe de apoio;
- 👉 Confecção, aplicação e correção de provas;
- 👉 Organização e realização do Curso de Formação, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 10.593, de 6 de dezembro 2002, com caráter eliminatório.
- 👉 O Cebraspe esclarece que os valores apresentados nesta proposta não contemplam as medidas sanitárias preventivas contra à COVID-19, caso seja novamente obrigatório, os valores descritos nesta proposta deverão ser revistos.

### 1.3 Cronograma

O cronograma de execução do processo seletivo será estabelecido por acordo entre as partes, durante a elaboração do edital de convocação para o Curso de Formação. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

O período de realização do curso de formação ocorrerá após a conclusão do CPNU, prevista, na presente data, para ser concluído em 05 de agosto de 2024. Dessa forma, prevê-se que o curso de formação, com uma margem de segurança, possa ser realizado entre os meses de setembro a novembro do corrente ano.

O Cebraspe informa que, caso haja alterações nos objetos de avaliação durante o período de elaboração do edital e após a validação desses objetos, o prazo para a publicação do edital de convocação será ajustado em número de dias de atraso.

A elaboração do edital será realizada em conjunto a validação do cronograma de execução do Curso de Formação. Em caso de eventuais atrasos no cumprimento do prazo para a publicação do mencionado edital, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso no restante do cronograma de execução do CF.

O eventual atraso na execução de determinada etapa que não acarrete alteração na data final para entrega do resultado final do Curso de Formação previsto no cronograma, não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

Não se aplicam as penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final do Curso de Formação, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior, ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

## 1.4 Do Curso de Formação

### a) Curso de Formação para carreira de Auditor Fiscal do Trabalho

O Curso de Formação (CF), a ser realizado na cidade de Brasília/DF, será ministrado para os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT) até o limite de 900 (novecentos) candidatos, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 10.593, de 6 de dezembro 2002, com caráter eliminatório.

O curso de formação ocorrerá em Brasília/DF e terá 208 horas de duração, distribuídas em 26 dias com 8 horas-aula diárias, de segunda a sábado, já compreendidas aquelas destinadas à realização das provas.

As horas-aula reservadas aos sábados deverão ser disponibilizadas em plataforma online, com controle de acesso e frequência, na modalidade Ead assíncrona. A plataforma deve ser acessada mediante identificação e senha dos candidatos, fornecidas pela instituição. Dessa forma, o Curso Formação será realizado de forma presencial em Brasília/DF e de forma Ead assíncrona.

Os candidatos poderão ser divididos em turmas e salas, conforme configuração mais adequada que garanta a aplicação do Curso de Formação de modo simultâneo para todos os 900 convocados.

Será de responsabilidade do Cebraspe fornecer formadores em número suficiente para execução do Curso de Formação, podendo haver participação de servidores ou profissionais designados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Os formadores deverão possuir formação de nível superior, no mínimo, compatível com as aulas que serão por eles ministradas.

Será de responsabilidade do Cebraspe a disponibilização de material didático do Curso de Formação em formato digital, podendo ser disponibilizado material impresso, a pedido do participante, correspondente ao conteúdo programático a ser definido por Comissão específica do MTE, com abordagem de até 14 (catorze) disciplinas específicas, correlacionadas às competências da Inspeção do Trabalho e aos eixos temáticos do Bloco 4 do CPNU.

O Cebraspe acompanhará os cursos por meio de coordenação específica, que deverá ficar à disposição da contratante durante o período necessário à preparação, execução e conclusão dos cursos.

Além da disponibilização dos recursos necessários para suprir necessidades fisiológicas, tais como banheiros, inclusive com acessibilidade, e respectivos produtos higiênicos, e água potável, em proporção suficiente para atender todo o corpo docente, discente e equipe de suporte, o Cebraspe disponibilizará alimentação (bolacha e café permanente) durante toda a realização do Curso de Formação.

Será de responsabilidade do Cebraspe a disponibilização de equipamentos audiovisuais devendo conter, pelo menos, projetor, telão, wi-fi para os participantes, computador com acesso à internet para o professor, caixa de som estéril e microfone, além de flipcharts ou lousa, com pinceis adequados para uso docente.

O Cebraspe se responsabilizará pelo recebimento da documentação exigida para a matrícula no Curso de Formação (CF). Será disponibilizado formulário WEB para a realização da matrícula dos candidatos no CF, cujos campos serão estabelecidos entre as partes.

O Cebraspe realizará o Curso de Formação de acordo com sua metodologia de trabalho, utilizada em diversos certames.

## b) Prova Objetiva

A avaliação do Curso de Formação será realizada por meio de Prova Objetiva. Ficará a cargo do Cebraspe a aplicação e elaboração de 2 (duas) provas objetivas com 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório, com 5 (cinco) alternativas cada, havendo somente uma opção correta, com conteúdo específico a ser determinado no momento de elaboração do Edital de convocação para realização do Curso de Formação. As provas objetivas serão aplicadas em dois turnos com duração de 04 horas cada e com intervalo de cerca de 13 (treze) dias.

Demais informações a respeito do Curso de Formação constarão do edital de abertura do concurso e no respectivo edital de convocação para essa fase.

## 1.5 Preço

### a) Cenário 1 – Responsabilidade do Espaço Físico do Cebraspe

O Cebraspe compromete-se a organizar e a executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos nesta proposta, pelos valores unitários conforme tabela a seguir exposta:

CENÁRIO 01 - LOCAL CEBRASPE						
Quantidade de candidatos			Variação Custo Unitário			
n<=		900	R\$ 2.267.447,73			
901	<= n <=	930	R\$ 2.267.447,73	+	R\$ 3.289,00	X (n - 900 )

Os valores apresentados não contemplam medidas sanitárias preventivas contra à COVID-19.

## b) Cenário 2 – Responsabilidade do Espaço Físico do Contratante

O Cebraspe compromete-se a organizar e a executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos nesta proposta, conforme tabela a seguir exposta:

CENÁRIO 02 - LOCAL CLIENTE				
Quantidade de candidatos		Variação Custo Unitário		
n<=	900	R\$ 1.936.494,21		
901	<= n <=	R\$ 1.936.494,21	+	R\$ 3.289,00 X (n - 900 )

Os valores apresentados não contemplam medidas sanitárias preventivas contra à COVID-19.

### 1.6 Planilha de Composição de Custo

COMPOSIÇÃO DE CUSTO – LOCAL CEBRASPE		
ITENS		VALOR (R\$)
1.	Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos no Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes;	R\$ 17.686,09
2.	Espaço físico	R\$ 282.523,99
3.	Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio	R\$ 369.367,24
4.	Recursos tecnológicos, tais como plataformas online para aulas EaD, matrícula, gestão do curso e programas de segurança;	R\$ 176.180,69
5.	Material pedagógico	R\$ 79.360,67
6.	Formadores, fiscais de provas e equipe de apoio	R\$ 1.283.375,41
7.	Confecção, aplicação e correção de provas	R\$ 58.953,64
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.267.447,73</b>



## 1.7 Local da Prestação de Serviços para Efeitos Tributários

Fica definido, para todos os efeitos tributários, que o Distrito Federal será o local da prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades do objeto de eventual contratação serão desenvolvidas na sede do Cebraspe em **Brasília**.

## 1.8 Inscrições no Curso de Formação

As matrículas serão efetuadas exclusivamente via internet por meio do endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br](http://www.cebraspe.org.br), no período determinado no edital de abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Caso necessário, a depender do alcance do quantitativo estimado de inscritos no certame, as inscrições poderão ser prorrogadas.

Será de responsabilidade do Cebraspe a análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos no Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes;

O Cebraspe disponibilizará sistema apto a receber inscrições, matrículas e recursos dos candidatos, bem como transmissão das aulas EaD, além de conter toda a documentação relacionada ao certame, inclusive publicações (editais, instruções normativas, portarias, comunicados, formulário de inscrição, etc.), provas aplicadas, gabaritos, resultados provisório e definitivo de provas e recursos.

Serão adotados mecanismos de segurança de identificação do candidato que permitam, no momento da convocação para a matrícula, participação no Curso de Formação e realização de provas, a análise e conferência de sua identificação.

Este Centro ficará responsável pela análise e conferência de todos os documentos necessários para matrícula e inscrição no Curso de Formação, desde a identificação do candidato aprovado no CPNU às certidões de antecedentes policiais, administrativos e judiciais que o habilitem a prosseguir o concurso na etapa do curso de formação, na forma do artigo 3º, parágrafo 3º, incisos I e II da Lei 10.593, de 06 de dezembro de 2002.

## 1.9 Logística para a aplicação das Provas Objetivas

O Cebraspe se responsabilizará pelos serviços indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, bem como pela alocação de recursos humanos e materiais. Toda a equipe envolvida na logística de aplicação receberá treinamento específico.

Na aplicação dos exames, haverá, no mínimo, 01 chefe de sala e 01 (um) fiscal para até 25 (vinte) candidatos.

Este Centro providenciará o atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Além disso, ficará a cargo do Cabraspe o desenvolvimento de toda a logística necessária ao deslocamento dos instrumentos de avaliação até o destino final, bem como a guarda de todo o material, a organização e a sinalização dos locais de avaliação, até o momento de efetiva aplicação desses instrumentos.

O Cabraspe submeterá todos os candidatos ao procedimento de revista com detectores de metais, na entrada e saída da sala de aplicação e na entrada e saída dos banheiros.

Adotam-se mecanismos de identificação dos candidatos que permitem, no momento da convocação para a posse, verificar se a pessoa que fez a prova é a mesma que realizou as provas.

O Cabraspe se responsabilizará pela contratação de equipe de primeiros socorros, conforme parâmetros a serem definidos por este Centro.

## 1.10 Contratação

Para contratar os serviços descritos nesta proposta, estará à disposição da **Contratante**, a Coordenação de Relações Institucionais do Cabraspe pelos telefones (61) 2109-5848, 2109-5823 e 2109-5829.

## 1.11 Central de Atendimento a Candidatos (CAC)

A CAC é composta por colaboradores treinados especificamente para prestar atendimento de excelência durante todas as etapas do certame. O atendimento ao candidato é realizado por telefone, e-mail ou pessoalmente – via guichê, em **Brasília/DF**.

O candidato tem à sua disposição atendimento personalizado para o esclarecimento de questões relativas ao certame e pode, ainda, fazer sugestões ou encaminhar questionamentos por meio de requerimento administrativo protocolado.

Além dos serviços supramencionados, o Cabraspe oferece a página eletrônica [www.cebraspe.org.br](http://www.cebraspe.org.br), na qual são disponibilizados, em link específico, todos os editais e comunicados referentes ao Curso de Formação, plataforma de upload de documentação para inscrição na condição de pessoa com

deficiência e solicitação de atendimento especial, além do link “Perguntas Frequentes”, que esclarece as dúvidas mais comuns dos candidatos.

### **1.12 Relacionamento com o cliente institucional**

O relacionamento com o cliente institucional será realizado, até a publicação do edital de convocação, pela Coordenação de Relações Institucionais, após essa publicação, exclusivamente pela Coordenação de Editais e Atendimento ao Cliente, que é a responsável pela gestão das atividades contratadas.

As demandas devem ser registradas preferencialmente por ofício e comunicadas por e-mail, os quais serão indicados pela equipe de atendimento.

Os contatos disponibilizados para o relacionamento institucional são sigilosos e pede-se para que não sejam repassados a candidatos. Esses têm à sua disposição a CAC.

### **1.13 Assessoria Jurídica**

Em contraposição ao Termo de Referência, o Cebraspe apresenta abaixo as especificações dos serviços a serem executados por sua Assessoria Jurídica.

Envio de subsídios necessários à confecção de respostas a eventuais ações extrajudiciais e judiciais intentadas em desfavor do Contratante, que tenham como objeto, estritamente, às fases de responsabilidade deste Centro na realização do Curso de Formação.

Essas informações serão prestadas via ofício encaminhado ao Contratante, não sendo de responsabilidade do Cebraspe, em hipótese alguma, a elaboração de defesas, recursos ou quaisquer outras peças de manifestação, tampouco serão efetuados protocolos de documentos, com exceção dos casos em que a demanda seja intentada diretamente em desfavor deste Centro.

As informações necessárias à confecção de respostas aos processos extrajudiciais e judiciais intentados em desfavor do Contratante, bem como quaisquer subsídios para elaboração de respostas referentes ao exame objeto desta proposta, serão encaminhados por meio de ofício assinado de forma eletrônica ou digitalizado, com os respectivos anexos, e enviados exclusivamente por e-mail.

Por fim, as informações devem ser solicitadas pelo Contratante exclusivamente por meio de ofício, endereçado à Direção-Geral do Cebraspe, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do Contratante, os quais serão respondidos, a contar do recebimento do ofício, nos prazos a seguir relacionados, ressalvados os casos em que for estabelecido prazo menor ou maior, seja por força de lei ou por determinação judicial, ou, ainda, os casos em que for acordado expressamente entre as partes outro prazo.

- I. Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;
- II. Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;
- III. Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;
- IV. Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.

### 1.14 Guarda de material

Após a aplicação das provas, as folhas de resposta, de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos serão guardadas por um prazo não inferior a **3 (três) anos**, contado a partir da homologação do resultado final do certame, em ambiente próprio. Após o prazo de **3 (três) anos**, caso não existam ações judiciais referentes ao certame e se a **Contratante** não manifestar interesse pela retirada do material (com transporte às suas expensas), o material relativo às folhas de respostas dos candidatos será descartado.

### 1.15 Regras estabelecidas em edital

Em caso de dúvida, omissão ou contradição entre as regras estabelecidas em edital, em seus anexos ou em comunicados, instruções normativas ou em qualquer outro instrumento que regule o certame, as decisões reparatórias deverão ser discutidas e avençadas entre o Cebraspe e a **Contratante**, estabelecendo-se acordo que será ratificado por meio de ofício.

### 1.16 Casos omissos na execução dos serviços

A execução dos serviços objeto desta proposta, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas obrigações aqui expressas, pelo contrato de prestação de serviços e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei.

### 1.17 Caso fortuito ou força maior

As partes (Contratado e Contratante) não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

O período de suspensão dos serviços decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual. Durante esse período, as partes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.

Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da sua ocorrência, da sua justificativa e de suas consequências.

Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento neste instrumento de contrato, sob condições idênticas às estipuladas acima, resguardados o direito de ressarcimento do Cebraspe pelos serviços executados, e observados, ainda, o direito de rescisão unilateral da Administração Pública, consoante a Lei 14.133/21.

## 2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

**Cebraspe - Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos;** CNPJ/MF nº 18.284.407/0001-53; telefones: (0XX61) 2109-5918, 2109-5848, 2109-5829; endereço: Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lotes 1115 a 1145, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, 70632-100; Caixa Postal 4488; e-mail: [negocios@cebraspe.org.br](mailto:negocios@cebraspe.org.br); sítio: [www.cebraspe.org.br](http://www.cebraspe.org.br).

### REPRESENTANTES LEGAIS:

Diretora-Geral, **ADRIANA RIGON WESKA**, portadora da carteira de identidade n.º 5000456136 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o n.º 346.917.231-53, residente e domiciliada em Brasília - DF.

Diretora Executiva, **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, portadora da carteira de identidade n.º 1.038.227.862 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o n.º 568.654.810-20, residente e domiciliada em Brasília - DF.

## 3. VALIDADE DA PROPOSTA




A presente proposta orçamentária terá a validade de 90 (noventa) dias, contada a partir desta data.

Brasília, na data da assinatura.

**ADRIANA RIGON WESKA**  
Diretora-Geral

## A. O Cebraspe

 O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 18.284.407/0001-53, registrada no 2º Ofício de Registros de Pessoas Jurídicas de Brasília-DF, sob o nº 000082415. Seu estatuto estabelece como principais finalidades o fomento e a promoção do ensino e da pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional, bem como, em sintonia com essas finalidades, a prestação de serviços de organização e realização de seleções públicas, avaliações educacionais e certificações.

O Cebraspe tanto realiza eventos próprios, no quadro de seus objetivos e finalidades, quanto apoia outras entidades na execução desses eventos.

### A.1 Dispensa de Licitação

Para a celebração de contrato entre o Cebraspe e entidades de direito público, dispensando-se o procedimento licitatório, encontra-se fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21, com suas atualizações legais:

**Art. 75** – É dispensável a licitação:

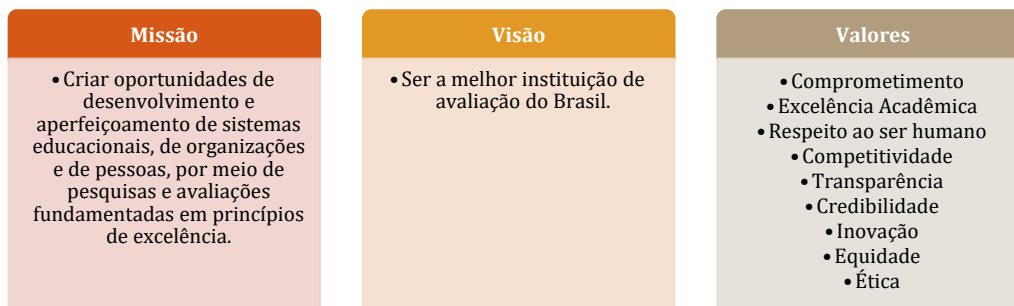
(...)

XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

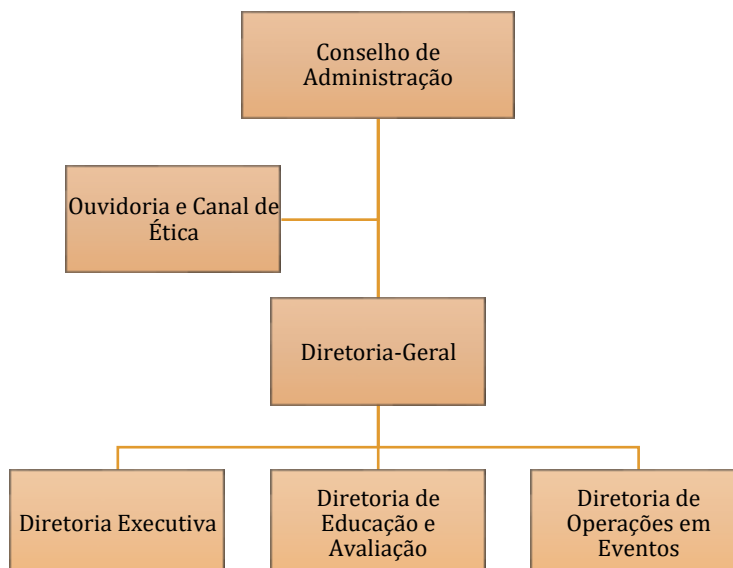
O Cebraspe, por suas finalidades e objetivos estatutários, por ser associação sem fins lucrativos e pela reputação ético-profissional emanada de notório reconhecimento público e de conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica, atende, assim, à condição expressa pelo inciso XV do art. 75, acima transcrito, o que constitui razão independente para o reconhecimento da dispensa de licitação.

O inciso XV do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21, com suas atualizações legais, constitui de per si razão autônoma e suficiente para a dispensa de licitação na aquisição de bens produzidos ou serviços prestados pelo Cebraspe.

## A.2 Missão, visão e valores



## A.3 Organograma



## A.4 Áreas de Atuação

### A.4.1 Seleções e Concursos

Os concursos realizados pelo Cebraspe são reconhecidos pelo alto nível de seriedade e excelência acadêmica, pela logística e pela produção e aplicação das provas. O processo de execução dos concursos vai desde a formulação de editais até a publicação de resultados finais, passando pela inscrição de candidatos, via internet, e culminando na elaboração, na aplicação e na correção das provas. Além disso, o Cebraspe realiza assessoria técnica para atender a eventuais ações judiciais e extrajudiciais que possam vir a ocorrer durante o certame.



Esse processo de execução é amparado por modernos equipamentos de informática, que possibilitam a impressão de provas, a digitalização/interpretação de imagens de documentos, o processamento de informações e a aplicação de provas eletrônicas com absolutos sigilo e integridade.

Ademais, os instrumentos de avaliação criados pelo Cebraspe, além de serem únicos, diferenciam-se por privilegiar a avaliação de competências e habilidades, mediante abordagem contextualizada e interdisciplinar, que integra teoria e prática, e pela qualidade e capacitação de seus profissionais (professores e bancas examinadoras).

#### **A.4.2 Avaliações Educacionais**

O Cebraspe já realizou mais de 20 avaliações em larga escala. Entre elas estão avaliações de ensinos fundamental e médio em vários estados e municípios do Brasil, em parceria com as respectivas Secretarias de Educação. Atualmente, o Centro colabora com a avaliação educacional do Município de São Paulo. Redes de ensino privadas também já contrataram os serviços do Cebraspe, como o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senai). Destacam-se entre as grandes avaliações já apoiadas pelo Cebraspe, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e a Avaliação da Educação Básica (Saeb), coordenadas pelo Ministério da Educação.

#### **A.4.3 Certificações**

As certificações são processos de avaliação realizados para mensurar habilidades, competências e conhecimentos em certas áreas. Atualmente, o Cebraspe colabora em certificações da Universidade de Brasília, do Banco do Brasil, da Agência Nacional de Avaliação Civil e Sebrae.

**Anexo VII - 2ª PROPOSTA UFG GOIÂNIA.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
ESCOLA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO Nº 4/2024/EPG/UFG

Processo nº 23070.011585/2024-41

Goiânia, data na assinatura.

### **Ao Ministério do Trabalho e Emprego**

Endereço: Esplanada dos Ministérios – bloco F

CEP: 70056-900 – Brasília/DF

**Assunto: Proposta para oferta de Curso de Formação para Auditor(a)-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**

## **1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

1.1. A Universidade Federal de Goiás (UFG), Instituição Pública Federal de Ensino Superior, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia, sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ético-profissional foi criada pela Lei Nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedece ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil.

1.2. A UFG conta com um quadro de mais de 4.370 servidores, entre docentes e técnicos administrativos em educação, 108 cursos de graduação, 80 cursos de pós-graduação lato sensu, 51 programas de residência profissional, 65 programas de mestrado e doutorado, totalizando atualmente mais de 25 mil estudantes em todos os níveis. A UFG possui experiência de 50 anos em planejamento, organização e execução de processos seletivos, concursos públicos e outros certames em nível municipal, estadual e federal, mantendo reputação ilibada, imparcial e ética em suas ações.

1.3. A UFG está representada nesta proposta pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Faculdade de Direito ([52001016107P6](#)), e pela Escola de Pós da UFG, criada pela Portaria nº 5665, de 11 de outubro de 2023, com o objetivo de ofertar cursos de formação profissional continuada em nível de pós-graduação (capacitação, aperfeiçoamento, aprimoramento e especialização).

## **2. OBJETO**

2.1. Prestação de serviços não continuados para a organização e a realização da terceira etapa do concurso público para provimento de 900 (novecentas) vagas destinadas ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT), consistente em curso de formação obrigatório, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

2.2. Qualificação técnica para candidatos ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aprovados na primeira e na segunda etapa do Concurso Público Nacional Unificado ([Edital 04/2024 - MGI](#)), a ser realizada na Cidade de Goiânia - Goiás, presencialmente, no período de 30 dias (data a ser definida conjuntamente), com conteúdo programático a ser definido conjuntamente entre MTE e UFG.

## **3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

- 3.1. Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos(as) candidatos(as) para o Curso de Formação;
- 3.2. Infraestrutura física para realização do curso de formação e aplicação das provas;
- 3.3. Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio;
- 3.4. Recursos tecnológicos para gestão de matrículas, gestão pedagógica do curso e programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato;
- 3.5. Planejamento pedagógico do Curso, quanto aos conteúdos, uniformização das metodologias e logística;
- 3.6. Confeção de material didático específico para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 3.7. Realização de Curso com carga horária total de 192 (cento e noventa e duas) horas: com abordagem de 12 (doze) disciplinas, presenciais, totalizando 172 (cento e setenta e duas) horas; 12 (doze) horas de palestras transversais, em meio remoto; e 08 (oito) horas em atividade de avaliação com 2 (duas) provas, presenciais.
- 3.8. Equipe de gestão do curso de formação, com formadores internos e externos à UFG, apoio técnico, pedagógico e administrativo para a logística durante o planejamento e a execução do curso de formação;
- 3.9. Aplicação de provas objetivas, com 60 questões de múltipla escolha cada, em duas ocasiões, e recursos tecnológicos para identificação dos candidatos, publicação de documentos e correção;
- 3.10. As disciplinas de que trata o item 3.7 serão distribuídas proporcionalmente em dois eixos centrais de formação, o primeiro deles destinado a conteúdos diversos voltados à boa formação do servidor público federal (dentre eles, políticas públicas, governança, democracia, transparência, integridade da Administração, organização administrativa, dentre outros); e outro eixo destinado aos saberes e habilidades específicos da fiscalização do trabalho (direito do trabalho, saúde do trabalho, meio ambiente do trabalho, segurança do trabalho, dentre outros). Tais disciplinas e conteúdos serão definidos conjuntamente entre UFG e MTE.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES E METODOLOGIA DO CURSO**

- 4.1. O curso, de natureza eliminatória e eminentemente presencial, será realizado no prazo de 4 (quatro) semanas, com 8 horas diárias, de segunda a sábado, totalizando 192 horas, já incluídas aquelas destinadas à realização de provas e também as destinadas às palestras por meio remoto.
- 4.2. Os candidatos(as) serão divididos em turmas e salas, garantindo a aplicação do Curso de Formação de modo simultâneo para todos os 900 (novecentos) convocados. Nessa proposta, a UFG propõe a realização na cidade de Goiânia - Goiás, no Bloco de Aulas D do Campus Colemar Natal e Silva da UFG (1a Avenida, N° 815, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO), em 14 (quatorze) salas com 64 (sessenta e quatro) ou 65 (sessenta e cinco) alunos cada, sendo que a precificação foi pensada sobretudo para este cenário, entendido como o mais adequado dentre as opções estudadas.
- 4.3. As salas possuem a estrutura necessária de carteiras com suporte de encosto, assento e prancheta fixa para cada candidato(a), bem como mesa e cadeira para o professor(a), e equipamento de climatização suficiente para o conforto térmico compatível com a quantidade distribuída em cada sala. Será disponibilizada infraestrutura com banheiros com acessibilidade, respectivos produtos higiênicos, bebedouros com água potável, e limpeza periódica de todo o espaço a ser utilizado.
- 4.4. As salas serão equipadas com recursos audiovisuais contendo projetores, telas, internet para os(as) candidatos(as), computador com acesso à internet para os formadores, caixa de som e microfone, e demais insumos necessários para a realização da aula.
- 4.5. A UFG dispõe de estrutura física acessível, dispondo de prédio com elevadores e banheiros adaptados. Os(as) candidatos(as) com deficiência terão assegurada a contratação de profissionais, como guias-intérpretes, intérpretes de Libras e outros recursos necessários conforme as necessidades dos(as)

convocados(as).

4.6. O acompanhamento dos cursos será realizado por meio de uma coordenação geral, e coordenações pedagógicas e administrativa, durante todo o período que compreende a preparação, execução e conclusão do Curso de Formação, em conjunto com a Escola de Pós da UFG.

4.7. Para conferência de documentos, identificação, inscrição e habilitação dos candidatos, inclusive certidões de antecedentes, e acompanhamento dos candidatos e formadores durante todo o curso, será contratada e treinada uma equipe de apoio específica para esta proposta.

4.8. A construção do rol de disciplinas, ementário e definição do conteúdo a ser priorizado em cada uma será desenvolvido em diálogo permanente com o MTE, por meio da integração entre a equipe de Coordenação designada pela UFG e a Comissão constituída pelo MTE.

4.9. No cenário de logística, com 14 (quatorze) turmas/salas com 64 (sessenta e quatro) ou 65 (sessenta e cinco) alunos cada, o curso será ministrado em 12 (doze) disciplinas específicas e 12 horas de palestras transmitidas on line, com a contratação de 6 formadores por disciplina para a execução do Curso de Formação. Além disso, poderá haver a participação de servidores ou profissionais designados pelo MTE. Todos os formadores terão pós-graduação e experiência profissional na área da disciplina. OBS: A UFG esclarece que fez estudos para os cenários de distribuição do curso em 12 (doze) ou em 14 (quatorze) disciplinas, e as simulações de distribuição do cronograma entre as turmas se mostrou de difícil execução em quatro semanas, posto que a realização em 12 turmas implica em um rodízio de professores e um encaixe de cronograma adequado, para que no momento das provas cada aluno tenha cursado exatamente as mesmas disciplinas. A UFG também realizou estudos de cenário com um maior número de turmas simultâneas (por exemplo, 18 turmas de 50 alunos). Nesse cenário, o número de professores a ser contratado por disciplina aumenta muito (cerca de dez professores por disciplina) e isso representa um desafio sobretudo num Curso de Formação que faz parte de um Concurso, e que necessita, portanto, da maior homogeneidade possível do nível de qualidade da formação entre as turmas. Assim sendo, o cenário de 13 disciplinas, com 14 turmas de 65 alunos, se mostrou o mais adequado.

4.10. Será fornecido material didático específico para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do MTE, relacionado às competências da Inspeção do Trabalho e aos eixos temáticos do Bloco 4 do [Edital 04/2024 - MGI](#) do Concurso Público Nacional Unificado, em formato digital (e-books), podendo também ser disponibilizado impresso mediante pedido específico do candidato(a).

4.11. Serão disponibilizados recursos tecnológicos para o desenvolvimento do curso e realização das provas, com elaboração de edital, gestão de inscrições e matrículas, gestão pedagógica do curso e implementação de programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato. Além disso, será desenvolvida uma plataforma de gestão de aprendizagem específica para apoiar este Curso de Formação, com identificação e senha individual por candidato(a). Através desta plataforma, será disponibilizado o material didático do curso, comunicação dos estudantes com os formadores e coordenadores, fórum de discussão das disciplinas, acompanhamento dos discentes, e disponibilização dos certificados para os concluintes.

4.12. Serão aplicadas 2 (duas) provas objetivas, com 60 (sessenta) questões, 4 (quatro) horas de duração, em duas ocasiões: uma no período intermediário do Curso e outra ao final do mesmo, com pelo menos 13 dias de intervalo entre ambas. Nesta proposta, estão incluídos: o planejamento, organização e aplicação das provas; a elaboração das questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada; impressão das provas, com cópias reserva, e armazenamento em embalagens invioláveis, segurança e guarda em sala-cofre própria com vigilância de 24 horas, e transporte ao local de aplicação; equipes de apoio, gestão e aplicação dos exames; correção por sistema de formulários ópticos; publicação do edital, gabaritos, resultados provisório e definitivo, e demais documentos relativos ao certame; respostas a recursos e assessoria jurídica; produção de relatórios e demais atividades atinentes à etapa.

4.13. Serão disponibilizados recursos tecnológicos para publicação da documentação relacionada ao certame, inclusive editais, portarias, comunicados, inscrições, provas aplicadas, gabaritos, resultados provisório e definitivo, e programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato.

4.14. Informamos que, para o atendimento da Proposta torna-se mais vantajoso o cenário em que toda a organização do curso de Formação, locais e infraestrutura estejam na cidade de Goiânia, no Campus Colemar Natal e Silva da UFG, uma vez que todo o corpo técnico e de suporte, bem como toda a

capacidade tecnológica, de logística e institucional da instituição pode ser mais facilmente utilizada em prol da melhor execução possível do curso. Além disso, contar com a estrutura física necessária num local já conhecido e habitual para as equipes de gestão facilita toda a logística de um curso desta proporção. Ademais, esta localização é central na cidade de Goiânia e privilegiada, com a proximidade de hotéis, restaurantes, lanchonetes e bom abastecimento de linhas de transporte público.

## 5. VALOR DA PROPOSTA

A oferta do curso de formação perfaz o valor total de **R\$ 4.476.196,38** (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) distribuídos e aplicados conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
I	<p><b>Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos no Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Bolsistas de Apoio, matrículas, gerenciamento de sistemas, apoio a salas de aula durante a formação</li> <li>Monitores</li> </ul>	<b>R\$ 123.000,00</b>
II	<p><b>Espaço físico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ressarcimento Institucional - Manutenção da UFG e despesas administrativas com a Fundação de Apoio.</li> </ul>	<b>R\$ 746.032,73</b>
III	<p><b>Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Serviço de Limpeza predial - 25 dias</li> <li>Material de Consumo para apoio às aulas</li> <li>Custos de Equipamentos e adequações em espaços físicos</li> </ul>	<b>R\$ 433.041,81</b>
IV	<p><b>Recursos tecnológicos, tais como plataformas online para aulas EaD, matrícula, gestão do curso e programas de segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Prestação de serviços para o desenvolvimento do Projeto de implementação do Portal e ambiente de Aprendizagem para a oferta do curso de formação</li> </ul>	<b>R\$ 345.105,24</b>
V	<p><b>Material pedagógico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Revisão, Editoração e publicação</li> <li>Planejamento de ementa e conteúdo programático, plano de curso</li> <li>ebook Responsivo / Acessível + Diagramação máx 300 páginas e até 40 imagens</li> </ul>	<b>R\$ 521.000,00</b>
VI	<p><b>Formadores, fiscais de provas e equipe de apoio;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Equipe de aplicação de provas.</li> <li>Transporte e Segurança;</li> <li>Custo logístico: Passagens e diárias para a equipe de formadores externos;</li> <li>Custos associados à implementação e operação das atividades educacionais</li> </ul>	<b>R\$ 2.229.016,60</b>

<b>VII</b>	<b>Confecção, aplicação e correção de provas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de aplicação</li> <li>• Serviços gráficos</li> <li>• Transporte e Segurança;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em elaboração de provas;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em revisão de provas;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em correção de provas;</li> <li>• Serviço de diagramação de provas;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em respostas a recursos.</li> </ul>	<b>R\$ 220.000,00</b>
------------	---	-----------------------

5.1. A execução da proposta se dará em um período de 8 (oito) meses, compreendidos de Abril a Novembro de 2024.

5.2. Esta proposta estará sujeita a ajustes e alterações, após o recebimento do detalhamento dos candidatos a serem avaliados nesta etapa e outras informações do MTE. Caso haja alterações que não estejam previstas no detalhamento da proposta, a UFG apresentará uma nova proposta para que o MTE proceda os repasses de acordo com a aprovação do plano de trabalho.

5.3. Após o aceite desta proposta, modificações propostas pelo MTE relacionadas ao planejamento e organização das disciplinas devem ser discutidas em conjunto com a Coordenação Pedagógica da UFG responsável pelo curso.

5.4. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, bem como a gestão da Escola de Pós da UFG, estão à disposição do MTE para qualquer esclarecimento e alinhamento necessários na proposta, seja por meio de reunião presencial na sede do ministério ou de forma remota.

## 6. ASSINATURA DOS REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS

Goiânia, data na assinatura.

---

**Prof. Dr. Saulo de Oliveira Pinto Coelho**  
**Coordenador do PPG Direito e Políticas Públicas**  
**Faculdade de Direito**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Prof. Dr. Cleidinaldo de Jesus Barbosa**  
**Diretor da Escola de Pós**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Prof. Dr. Felipe Terra Martins**  
**Pró-Reitor de Pós-Graduação**  
**Universidade Federal de Goiás**



Documento assinado eletronicamente por **Saulo De Oliveira Pinto Coelho, Coordenador de Pós-Graduação**, em 20/03/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleidinaldo De Jesus Barbosa, Professor do Magistério Superior**, em 20/03/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4463464** e o código CRC **77100E77**.

Avenida Esperança s/n, - Bairro Campus Samambaia - Telefone:  
CEP 74690-900 Goiânia/GO - <https://www.ufg.br/>  
[protocolo.cidarq@ufg.br](mailto:protocolo.cidarq@ufg.br)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.011585/2024-41

SEI nº 4463464



# Estudo Técnico Preliminar 8/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 19966.201850/2023-48

## 2. Descrição da necessidade

2.1 No dia 16 de junho de 2023, o MGI autorizou, por meio da Portaria/MGI nº 2.453, de mesma data, a realização de concurso público para provimento de 900 (novecentos) cargos de Auditor-Fiscal do Trabalho no quadro pessoal do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2 Constitui uma das exigências para investidura no cargo de Auditoria-Fiscal do Trabalho, a realização de concurso público que englobe etapa de provas objetivas e discursivas e etapa consistente em curso de formação, sendo esta etapa essencial ao certame (art. 3º, §4º, da Lei nº 10.593, de 2002).

2.3 A etapa relativa às provas objetivas e discursivas estão sendo realizadas através do 1º Concurso Público Nacional Unificado (CPNU), organizado pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), ao qual o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) aderiu através do Termo de Adesão nº 18001.102203/2023-90 (constante dos autos do Processo nº 18001.102203/2023-90), e cuja banca contratada foi a Fundação CESGRANRIO.

2.4 Na forma do art. 7º, § 2º, da Portaria MGI nº 6.017, de 4 de outubro de 2023, o CPNU abrange apenas a etapa de realização de provas objetivas e dissertativas, além da prova de títulos. O §3º do mesmo dispositivo, por sua vez, informa que as despesas provenientes do curso de formação dos órgãos que aderiram ao CPNU serão de responsabilidade do respectivo órgão.

*Art. 7º O Concurso Público Nacional Unificado consistirá na aplicação de provas simultâneas em todos os estados e no Distrito Federal, observadas as disposições contidas nesta Portaria e nos editais específicos.*

*§ 1º O Concurso Público Nacional Unificado terá como etapas:*

*I - primeira etapa: a realização de provas objetivas ou objetivas e dissertativas, de acordo com as especificidades temáticas de cada bloco; e*

*II - segunda etapa: prova de títulos.*

*§3º. Caso o órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional realize curso de formação, a organização do curso e os custos a ele relacionados serão de responsabilidade do respectivo órgão ou entidade.*

2.5 Percebe-se, assim, que o CPNU contemplou apenas a realização de uma das etapas necessárias e imprescindíveis à seleção de AFTs, sendo necessário instaurar um novo processo para contratação de banca especializada, a fim de garantir a realização do curso de formação obrigatório, como exigido pelo art. 3º, §4º, da Lei nº 10.593, de 2002. Somente assim será possível continuar e concluir o concurso público e, conseqüentemente, assegurar a urgente recomposição dos quadros funcionais do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.6 Considerando que as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização do certame, elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação do resultado de provas de concursos públicos, não são inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do MTE, é possível a execução indireta dessas atividades, por meio da contratação de entidade promotora especializada na realização em Concursos Públicos, o que configura ação essencial para o bom funcionamento da Inspeção do Trabalho, ampliando sua força de trabalho e repondo desligamentos.

2.7 Para que seja possível realizar a contratação por meio da execução indireta, os serviços a serem contratados devem enquadrar-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispôs sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

2.8 Pretende-se efetivar a contratação em tela por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê essa modalidade pelos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

2.9 Sobre o tema, o Poder Judiciário consignou os seguintes arestos:

DIREITO PÚBLICO – RECURSOS DOS REQUERIDOS - AÇÃO CIVIL PÚBLICA – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ALEGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR CONCURSO PÚBLICO, SEM O DEVIDO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DIRECIONAMENTO DO CONCURSO PARA FAVORECER DETERMINADOS CANDIDATOS. ILEGITIMIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO – Órgão da administração pública, sem personalidade jurídica, mas apenas com personalidade judiciária para atuar em juízo em defesa de suas prerrogativas e direitos institucionais – Hipótese não caracterizada nos autos – Extinção do processo, sem resolução de mérito, em relação à Câmara Municipal. MÉRITO - IRREGULARIDADE RECONHECIDA QUANTO À CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, TODAVIA, AFASTADA A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – DIRECIONAMENTO DO CONCURSO NÃO DEMONSTRADO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DANO, ALÉM DO ELEMENTO SUBJETIVO, MÁ-FÉ OU DOLO - ATOS NÃO CARACTERIZADOS COMO ÍMPROBOS – A contratação de empresa para organizar concurso para preenchimento de cargo público, com dispensa de licitação, admite a adoção de procedimento simplificado, o que foi realizado pelos requeridos, ainda que de modo singelo – Eventuais irregularidades que, por si só, não configuram ato de improbidade administrativa sem a efetiva comprovação da lesão ao erário e a ocorrência do elemento subjetivo, dolo ou má-fé, ônus do qual não se desincumbiu o autor, como lhe competia – Mera irregularidade que não pode acarretar, dessa forma, a imposição das graves sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa - Direcionamento do concurso não comprovado pelo autor (art. 373, I, do N. C.P .C.). Sentença reformada – Extinção do processo, sem resolução de mérito, em relação à Câmara Municipal, e improcedência em relação aos demais réus - Recursos providos. (TJ-SP - AC: 10004071520158260470 SP 1000407-15.2015.8.26.0470, Relator: Antonio Tadeu Ottoni, Data de Julgamento: 08/05/2019, 13ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 14/05/2019)2. A Constituição da República estabelece como regra a obrigatoriedade da licitação, que é dispensável nas excepcionais hipóteses previstas em lei, não cabendo ao intérprete criar novos casos de dispensa. Isso porque a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (art. 3º da Lei n. 8.666/93. (Agravamento Interno no Recurso Especial nº 1.737.075-AL, relatora Ministra REGINA HELENA COSTA, Primeira Turma)

2.10 Ressalte-se que o TCU já editou três súmulas sobre a questão, que corroboram a de efetivar a contratação por licença de licitação:

Súmula TCU nº 109: Na aplicação do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendidos os demais requisitos que a norma indica, deve ser comprovada, especificamente, a estrita compatibilidade e pertinência entre o objeto a ser contratado e o objetivo social da instituição que ensejou a reputação ético-profissional, além de demonstrar que essa dispõe de estrutura adequada à suficiente prestação daquele, vedada a subcontratação

Súmula TCU 250: “A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Súmula TCU nº 287: É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam

observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexu efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

2.11 Apesar das súmulas do TCU possuírem referência ao art. 24, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, já revogada, a Lei nº 14.133, de 2021 promoveu a reprodução do dispositivo mencionado em seu art. 75, XV, ampliando o conteúdo da disposição prevista na legislação anterior, o que justifica a permanência do entendimento do TCU, acima destacado.

2.12 Ante o exposto e para atender à demanda do MTE, a instituição deve possuir uma inquestionável capacidade para realização do certame, envolvendo atividades de elaboração de editais e comunicados; atendimento a candidatos e terceiros interessados (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas); recebimento de formulários de inscrição; elaboração, aplicação e correção de provas; divulgação de resultados; análise de recursos judiciais e administrativos; guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo e demais atividades acessórias.

2.13 A instituição contratada também deverá oferecer, entre outros: corpo técnico qualificado, estrutura física para que as aulas sejam ministradas e para aplicação de provas; diagramação, impressão, empacotamento, identificação e malotamento controlado e com monitoramento 24 horas; assessoria jurídica própria de apoio para as necessidades de demandas com o candidato e órgãos fiscalizadores; profissionais qualificados para atender a demanda de candidatos deficientes e para capacitar e viabilizar treinamento de aplicadores; execução do processamento da correção das provas objetivas de forma automatizada.

2.14 Superadas as questões relacionadas a modalidade de licitação, informe-se que os Auditores-Fiscais do Trabalho a serem convocados para o curso de formação serão os aprovados no 1º CPNU para o cargo de AFT, na forma do EDITAL N.º 04/2024 - CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO, de 10 DE JANEIRO DE 2024 e posteriores retificações.

2.15 O curso de formação será ministrado para 900 (novecentos) candidatos, devendo ser convocados para matrícula número suficiente de concorrentes que possibilite o preenchimento e a participação efetiva das 900 alunos.

2.16 Sendo necessário incluir candidatos por força de determinação judicial, serão adotados os procedimentos exigidos pelos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, elaborando-se aditivo contratual..

2.17 Ante o exposto e tendo em vista que o CPNU contempla apenas a realização de uma das etapas obrigatórias do concurso para provimento de 900 (novecentas) vagas do cargo de Auditor-fiscal do Trabalho, serve o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para iniciar e viabilizar o processo de contratação de banca especializada para a etapa obrigatória do curso de formação, em continuidade à primeira e que deve ser executada imediatamente após homologação do resultado final do CPNU.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego	Francisco Macena da Silva

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1 Requisitos Legais

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994: Dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SISG) dos órgãos civis da Administração Federal direta, das autarquias federais e fundações públicas, e dá outras providências.

- Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022: Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa nº 05, de 29 de maio de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços.
- Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- A Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União (TCU), publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 19 de novembro de 2014, Seção 1, páginas 127 e 128, que estabelece: "É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado".

## **4.2 Requisitos de qualificação técnica**

4.2.1 Deverão ser prestados por entidade brasileira especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional ilibada, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e que não tenha fins lucrativos, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos por este Estudo Preliminar e pelas demais peças constantes das fases do planejamento (Termo de Referência) e da contratação (Contrato e demais peças anexas e acessórias).

4.2.2 A instituição a ser contratada deverá apresentar, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a organização e a realização de curso compatível com o objeto deste ETP.

4.2.3 Nesse caso, o somatório de atestados somente será aceito caso os certames tenham sido realizados em períodos concomitantes, nos termos do Acórdão nº 2.387/2014, Plenário, do TCU.

## **4.3 Requisitos de contrato**

4.3.1 O instrumento aplicável a esta contratação, considerando as atribuições relacionadas à futura contratada, é o contrato administrativo.

4.3.2 O objeto do presente ETP será prestado SEM o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.

4.3.3 Os serviços especializados de organização e execução de concurso público para provimento de quadro permanente de pessoal a que se refere este Estudo Preliminar classificam-se como serviços não continuados, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

4.3.4 A duração inicial do contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, tendo em vista que o cronograma do concurso público para provimento de cargos prevê, inicialmente, que o certame terá duração aproximada de 6 (seis) meses. No entanto, pela experiência pretérita, em decorrência de decisões judiciais, o certame pode ser suspenso por mais de um ano, até o deslinde da causa. Por este motivo, além da previsão de

vigência de 12 (doze) meses, também está prevista a prorrogação por igual período do prazo de vigência, embora se trate de um serviço de natureza não continuada.

4.3.4.1 O serviço a ser contratado, por ser considerado um serviço não continuado e, em outros termos, sendo aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4.2 Deverá ser estipulada uma diferença de, no mínimo, 180 dias entre o final do prazo de execução e o final do prazo de vigência do contrato, a fim de que seja providenciado o recebimento do objeto e as prestações de contas envolvidas.

4.3.4.3 O contrato resultante do presente processo de dispensa de licitação terá vigência de 12 (doze) meses e o prazo de execução será de até 06 (seis) meses, sendo ambos os prazos prorrogáveis por igual período, observado o seguinte cronograma:

ENTREGAS	PRAZO ESTIMADO
Assinatura do contrato	X
Planejamento dos serviços	10 dias úteis a contar da assinatura do contrato
Reunião inicial entre a Equipe de Planejamento de Contratação constituída pela Portaria DAFC/MTE nº 91, de 24 de janeiro de 2024 e representante da contratada e pela Comissão de acompanhamento constituída pela Portaria 121, de 31 de janeiro de 2024, 2024, com alterações posteriores.	Até 5 dias úteis após a entrega do planejamento dos serviços
Adaptação do planejamento, de acordo com o estipulado pelo MTE	Até 2 dias úteis após a reunião inicial
Emissão de Ordem de Serviço	Até 2 dias úteis após concluída a adaptação do planejamento
Elaboração e Publicação do Edital do Concurso Público	Até 20 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço
Período de inscrições para o curso de formação	10 dias corridos após a publicação do edital
Conferência entre os inscritos e os aprovados no CPNU e dos documentos necessários para inscrição, tais como antecedentes criminais e administrativos dos inscritos. Saliente-se que, para garantir a participação de no mínimo 900 candidatos no curso de formação, será necessário analisar a documentação de número superior de candidatos, ou seja, mais do que os 900 que participarão do curso de formação. Desta forma, caso haja o indeferimento de alguma inscrição, será possível inscrever o próximo candidato da fila.	Até 20 dias úteis após o fim das inscrições
Divulgação das inscrições deferidas, de acordo com a aprovação no CPNU e a documentação apresentada pelo candidato	Até 2 dias úteis após a conferência

Recursos sobre as inscrições indeferidas	5 dias úteis após a divulgação
Divulgação das inscrições	5 dias úteis após o término do prazo para o recurso
Divulgação do endereço, dos horários das aulas, e as salas dos inscritos, bem como dos dias e horários de provas	Até 5 dias úteis antes do início das aulas
Realização da primeira prova	Em um turno de curso, aproximadamente 12 dias após o início das aulas
Divulgação do gabarito da primeira prova	1 dia útil após a realização da primeira prova
Divulgação do resultado da 1ª prova	2 dias úteis após a realização da prova
Recurso da 1ª prova	2 dias úteis após o recebimento do resultado
Divulgação da pontuação final da 1ª prova	2 dias úteis após o término final para apresentação do recurso
Realização da segunda prova	No último turno do Curso de Formação
Divulgação do gabarito da segunda prova	1 dia útil após a realização da prova
Divulgação do resultado da 2ª prova	2 dias úteis após a realização da prova
Recurso da 2ª prova	2 dias úteis após a divulgação do resultado
Divulgação da pontuação final da 2ª prova	2 dias úteis após o término final para apresentação do recurso
Publicação do resultado final do curso de formação /Homologação	2 dias úteis após a divulgação da pontuação final da 2ª prova

#### 4.3.5A contratada deverá:

4.3.5.1 Ter sede e/ou representação preferencialmente em Brasília e, necessariamente, em capital de Estado, a fim de prestar pronta assessoria técnica e jurídica durante todo o certame;

4.3.5.2 Apresentar plano de segurança sobre sigilo que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;

4.3.5.3 Possuir pessoal técnico capacitado, com certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, no mínimo, reconhecida pelo MEC;

4.3.5.4 Possuir condições de logística compatíveis com a execução do certame;

4.3.5.5 Dispor de parque gráfico próprio, compatível com a projeção do número de candidatos que participarão do curso de formação;

4.3.5.6 Possuir registro válido no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

4.3.5.7 Possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir as ações judiciais relacionadas ao certame, inclusive após o término do concurso; e

4.3.5.8 Possuir experiência na realização de cursos de formação profissional e aplicação de provas;

4.3.5.9 Possuir experiência na realização de concurso públicos para provimento de cargos de carreiras que exijam formação mínima de nível superior;

4.3.5.10 Apresentar plano de segurança sanitária que garanta o cumprimento das medidas de proteção de saúde indicadas pelas autoridades competentes;

4.3.5.11 Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.3.5.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.3.5.13 Elaborar, em dez dias úteis, contados do início dos serviços, e submeter à aprovação da contratante, o planejamento dos serviços, do qual deverá constar o cronograma de execução;

4.3.5.14 Seguir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, a ser elaborado pelo setor requisitante, bem como no Contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual.

4.3.6 A execução das atividades pela contratada deverá corresponder fielmente ao que for estabelecido no cronograma de execução, sendo certo que quaisquer intercorrências que porventura venham a comprometer os prazos fixados deverão ser informadas à fiscalização do contrato.

4.3.7 Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3.8 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

#### **4.4 Requisitos de sustentabilidade**

4.4.1 A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1 Os atos constitutivos da realização de um concurso público pressupõem lisura, integridade e economicidade na aplicação dos recursos públicos, na medida em que se objetiva a prestação de um serviço com procedimentos uniformes e seguros, com mitigação de falhas ou sobreposições entre as etapas ou protocolos, com transparência, ética e arrimo nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

5.2 A proposta de execução do certame por meios próprios apresenta impossibilidade operacional, conforme item 2.6 deste ETP. Portanto, descartada a possibilidade de realização dos serviços pelo próprio MTE.

5.3 Sendo assim, nos termos do doc. SEI 1141107, foram levantadas as possíveis soluções para a realização do curso de formação para os novos Auditores-Fiscais do Trabalho - AFTs, quais sejam:

<b>SEQUÊNCIA</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Distribuição geográfica</b>
<b>MODELO 1</b>	240h	Presencial	Até 5 polos <sup>1</sup>
<b>MODELO 2</b>	240h	Presencial	1 polo
<b>MODELO 3</b>	240h	Híbrido: online, com aulas síncronas e assíncronas, e uma semana de encontro presencial, durante o qual serão também aplicadas as provas	Semana presencial em 1 polo
<b>MODELO 4</b>	240h	Híbrido: online, com aulas síncronas e assíncronas, e uma semana de encontro presencial, durante o qual serão também aplicadas as provas	Semana presencial em até 5 polos
<b>MODELO 5</b>	160h	Presencial	Até 5 polos
<b>MODELO 6</b>	160h	Presencial	1 polo
<b>MODELO 7</b>	160h	Híbrido: online, com aulas síncronas e assíncronas, e uma semana de encontro presencial, durante o qual serão também aplicadas as provas	Semana presencial em 1 polo
<b>MODELO 8</b>	160h	Híbrido: online, com aulas síncronas e assíncronas, e uma semana de encontro presencial, durante o qual serão também aplicadas as provas	Semana presencial em até 5 polos

5.4 Todavia, considerando outros elementos que surgiram durante a fase de tomada de decisões do planejamento da contratação como: restrição orçamentária, (im)possibilidade de utilizar o espaço da Escola Superior de Defesa (antiga ESAF) e possibilidade de aulas aos sábados, na modalidade online (de modo que possam ser gravadas e assistidas em outro horário), a equipe de planejamento, em conjunto com representantes da Secretaria Executiva, decidiu pela seguinte solução:

<b>PRAZO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA</b>
30 dias	192h	Presencial / online	1 polo

5.4 Dada a quantidade numerosa de características inerentes a uma contratação de serviços de concurso público, com boa parte delas com alto nível de complexidade na sua execução, conforme colocado, a alternativa de contratação por meio de pregão torna-se inviável, dado que existe a supremacia das propostas de menor preço por meio desta modalidade de competição. Uma organizadora de Concurso Público precisa ser avaliada por sua notória especialização, pois realiza um serviço de natureza singular que exige o envolvimento de profissionais de diversas áreas e atenção a detalhes e com um alto risco em segurança. O foco na escolha de uma organizadora de Concurso Público não pode ser unicamente o ganho financeiro da Administração Pública contratante, mas sim, a capacidade de realizar uma seleção de profissionais qualificados e que contribuirão com a qualidade do setor público por um preço justo. Deste modo, descartada também a contratação dos serviços através de pregão eletrônico.



5.5 A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei ratificou o comando constitucional para a obrigatoriedade de licitação e trouxe as hipóteses em que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

5.6 Como destacado no campo "Descrição da Necessidade" desse ETP, o objeto pretendido, pelas suas características, enquadra-se na possibilidade de dispensa de licitação, com base no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Foram identificadas as seguintes instituições, por cuja experiência, especialização, reconhecimento e afinidade, figuram como possíveis contratadas: Fundação CESGRANRIO, Universidade Federal de Goiás, CEBRASPE e Fundação Getúlio Vargas (FGV), para as quais foi enviada a solução descrita no item 6 deste ETP para fins de orçamento.

5.8 Registre-se que, previamente, contactou-se a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) para avaliar sua possibilidade de executar o curso de formação em espeque. Entretanto, a ENAP declinou da oportunidade por não possuir capacidade operacional para realização do curso de formação de AFT, haja vista já ter comprometido toda a sua estrutura física e de pessoal à realização de outros cursos de formação da Administração Pública contemporâneos ao previsto para os AFT, também em continuidade ao CNPU, conforme pode se ver no processo 19966.201850/2023-48.

5.9 Há de se considerar como possível limitador das possíveis empresas a ser contratada, a cláusula 3.5.2 do Termo de Referência elaborado para contratação da banca executora do CNPU, que informa que a preferência de contratação da banca contratada para o curso de formação deve ser dada à CESGRANRIO, verbis:

*3.5.2. A CONTRATADA deverá comprometer-se em priorizar a realização do curso de formação, necessário em alguns dos cargos contemplados na contratação, caso procurada pelo órgão e/ou entidade responsável, às suas expensas.*

5.10 Entende-se, todavia, que ao se efetuar uma pesquisa de preços com instituições igualmente consagradas, possa-se conciliar a cláusula de preferência com propostas de formatação exequível do objeto do presente ETP, ainda mais considerando o desafio em seu preparo para 900 candidatos simultaneamente.

## 6. Descrição da solução como um todo

### Objeto

6.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços não continuados para organizar e realizar a terceira etapa do concurso público para provimento de 900 (novecentas) vagas do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT), consistente em curso de formação obrigatório, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 10.593, de 6 de dezembro 2002, com caráter eliminatório.

6.1.1 A instituição a ser contratada deverá acompanhar os cursos por meio de coordenação específica, que deverá ficar à disposição da contratante durante o período necessário à preparação, execução e conclusão dos cursos.

6.1.2 Caberá à contratada a organização, condução, execução e finalização de todos os atos e fases atinentes ao objeto da contratação, inclusive mediante elaboração do edital e atendimento ao candidato durante todas as etapas do certame.

6.2 A realização desta etapa é posterior e vinculada ao resultado das primeira e segunda etapas que serão realizadas dentro do âmbito do 1º Concurso Público Nacional Unificado (CPNU), organizado pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), ao qual o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) aderiu através do Termo de Adesão nº 18001.102203/2023-90 (constante dos autos do Processo nº 18001.102203/2023-90), e cuja banca contratada pelo MGI é a Fundação CESGRANRIO, conforme constante de instrumento do SEI 10199.115179/2023-87, daquele órgão.

6.3 Serão convocados para o Curso de Formação Profissional os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Nacional Unificado, após aplicados os critérios de desempate e observada a ordem classificatória, em número suficiente para matrícula e preenchimento das 900 vagas.

### Identificação dos candidatos e análise de documentos

6.4 Deverão ser adotados mecanismos de segurança de identificação do candidato que permitam, no momento da convocação para a matrícula, participação no Curso de Formação e realização de provas, a análise e conferência de sua identificação.

6.5 A contratada deverá analisar e conferir todos os documentos necessários para matrícula e inscrição no Curso de Formação, desde a identificação do candidato aprovado no CPNU às certidões de antecedentes policiais, administrativos e judiciais que o habilitem a prosseguir o concurso na etapa do curso de formação, na forma do artigo 3º, parágrafo 3º, incisos I e II da Lei 10.593, de 06 de dezembro de 2002.

### Data

6.6 O período de realização do curso de formação ocorrerá após a conclusão do CPNU, prevista, na presente data, para ser concluído em 05 de agosto de 2024. Dessa forma, prevê-se que o curso de formação, com uma margem de segurança, possa ser realizado entre os meses de setembro a novembro do corrente ano.

### Modalidade

6.7 O curso, de natureza eliminatória e eminentemente presencial, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, com 8 horas-aula diárias, de segunda a sábado, totalizando 192 horas, já compreendidas aquelas destinadas à realização das provas.

6.8 As horas-aula reservadas aos sábados deverão ser disponibilizadas em plataforma online, com controle de acesso e frequência, na modalidade Ead assíncrona. A plataforma deve ser acessada mediante identificação e senha dos candidatos, fornecidas pela instituição, e contar com controle de visualização e acesso, que certifique a participação e a conclusão das aulas pelos candidatos.

6.9 Os candidatos poderão ser divididos em turmas e salas, conforme configuração mais adequada que garanta a aplicação do Curso de Formação de modo simultâneo para todos os 900 convocados.

### Local

6.10 O curso de formação deverá ocorrer numa única cidade, capital, de preferência em Brasília/DF.

6.11 A contratada deverá providenciar espaço físico compatível com a realização do curso de formação, com o número de inscritos e com as demais exigências constantes deste ETP.

6.11.1 A contratante está envidando esforços para disponibilizar espaço adequado, razão pela qual a precificação deverá considerar ambas as hipóteses.

### **Corpo docente**

6.12 Deverão ser contratados formadores em número suficiente para execução do Curso de Formação, podendo haver participação de servidores ou profissionais designados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.13 Os formadores deverão possuir formação de nível superior, no mínimo, compatível com as aulas que serão por eles ministradas.

### **Material pedagógico**

6.14 Deverá ser elaborado e disponibilizado material didático do Curso de Formação em formato digital, devendo ser disponibilizado material impresso, quando solicitado pelo participante, correspondente ao conteúdo programático a ser definido por Comissão específica do MTE, com abordagem de até 14 (catorze) disciplinas específicas, correlacionadas às competências da Inspeção do Trabalho e aos eixos temáticos do Bloco 4 do CPNU.

6.15 A instituição a ser contratada deverá acompanhar os cursos por meio de coordenação específica, que deverá ficar à disposição da contratante durante o período necessário à preparação, execução e conclusão do curso.

### **Infraestrutura física**

6.16 Deverão ser disponibilizados todos os recursos necessários para suprir as necessidades fisiológicas, tais como banheiros, inclusive com acessibilidade, e respectivos produtos higiênicos, e água potável, em proporção suficiente para atender todo o corpo docente, discente e equipe de suporte.

6.17 As salas de aula devem conter pelo menos uma carteira ou cadeira com mesa para cada aluno-candidato inscrito, bem como mesa e cadeira para o professor, e possuírem conforto térmico compatível com a quantidade de participantes, equipamentos ligados e condições climáticas do local.

6.18 As salas deverão ser equipadas com recursos audiovisuais devendo conter, pelo menos, projetor, telão, wi-fi para os participantes, computador com acesso à internet para o professor, caixa de som estéril e microfone, além de flipcharts ou lousa, com pinceis adequados para uso docente.

6.19 Deverão ser disponibilizados ambientes com acessibilidade e recursos assistivos necessários para assegurar a plena participação dos candidatos com deficiência, a exemplo de guias-intérpretes, libras, braile e todo e qualquer recurso necessário, conforme necessidades relatadas pelos convocados.

### **Recursos tecnológicos**

6.20 Deverá ser disponibilizado sistema apto a receber inscrições, matrículas e recursos dos candidatos, bem como transmissão das aulas EaD, além de conter toda a documentação relacionada ao certame, inclusive publicações (editais, instruções normativas, portarias, comunicados, formulário de inscrição, etc.), provas aplicadas, gabaritos, resultados provisório e definitivo de provas e recursos.

### **Provas**

6.21 Serão aplicadas duas provas objetivas, com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha cada, em dois turnos, com duração de 04 horas e com intervalo de cerca de 13 dias entre ambas.

6.22 As provas deverão ser impressas e empacotadas em ambiente próprio, sob sigilo, em quantidade suficiente, incluindo reservas, devendo ser acondicionadas imediatamente após a impressão, em embalagens com fechos de segurança invioláveis, bem como armazenadas em sala-cofre própria, de modo que o material não circule externamente, com vigiância de 24 horas, entrada restrita, saída controlada, até a data de aplicação.

6.23 As provas serão corrigidas por meio de sistema de formulários óticos.

6.24 Na aplicação dos exames, deve haver, no mínimo, 01 chefe de sala e 01 (um) fiscal para até 25 (vinte) candidatos.

### **Proposta de preços**

6.25 As propostas deverão ser apresentadas ao MTE considerando a valoração das fases ou recursos abaixo, devendo justificar quando não for possível a individualização na forma definida:

6.25.1 Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos no Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes;

6.25.2 Espaço físico

6.25.3 Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio;

6.25.4 Recursos tecnológicos, tais como plataformas online para aulas EaD, matrícula, gestão do curso e programas de segurança;

6.25.5 Material pedagógico;

6.25.6 Formadores, fiscais de provas e equipe de apoio;

6.25.7 Confeção, aplicação e correção de provas.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1 O Curso de Formação será aplicado de uma só vez aos **900 alunos-candidatos convocados**.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 2.267.447,73

8.1 Para a estimativa do valor da pretensa contratação, tomou-se como referência a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no

Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.2 Sendo assim, deu-se início a pesquisa pelo sitio oficial "painel de preços", mas não foi encontrado curso de formação específico na lista emitida, de acordo com o doc. SEI 1785504.

8.3 Em seguida, para atender o inciso II, buscou-se contratos na Administração Pública que tivesse como objeto curso de formação, e a equipe de planejamento conseguiu apenas o contrato da Receita Federal do Brasil - RFB com a Fundação Getúlio Vargas - FGV, o qual consta no processo SEI sob o número 1792808.

8.4 Quanto aos incisos III e V, não foi realizada pesquisa em mídia especializada e também não foi consultada a base nacional de notas fiscais eletrônicas porque trata-se de serviço específico, o qual não se encontra disponível em prateleira. Além disso, o conteúdo e a forma de execução do objeto do presente ETP conta com certo grau de sigilo e subjetividade, a ser delineado e definido junto a contratada que prestará o serviço de curso de formação.

8.5 Portanto, diante de apenas um contrato de curso de formação para fins de comparação, esta equipe de planejamento partiu para a pesquisa de mercado (inciso IV) levando em conta as seguintes considerações:

- a) que apenas uma empresa deve ser contratada para a prestação dos serviços, tem em vista o número de candidatos que participarão do Curso de Formação;
- b) o prazo de realização do certame, o local e os recursos humanos e materiais que serão necessários à execução do objeto a ser contratado;
- c) as contratações similares feitas por outros órgãos, na forma do art. 30, inciso X, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.6 Na tentativa de reduzir o valor da contratação, o Ministério do Trabalho e Emprego encaminhou à Escola Superior de Defesa - ESD, do Ministério da Defesa, por meio do Ofício 7385 (documento SEI 1448809 do Processo 19980.217932/2024-15), consulta sobre a possibilidade de cessão do espaço físico da referida Escola para realização do Curso de Formação dos Auditores-Fiscais do Trabalho. O Ministério da Defesa, contudo, destacou a inviabilidade da cessão solicitada, nos termos do Ofício 3918/CH GAB MD/GM-MD, esclarecendo que a quantidade de inscritos excede a capacidade do local. Desta feita, não é possível subtrair das propostas enviadas os custos relacionados ao local de realização do curso de formação.

8.7 De acordo com concertações prévias para apurar algumas das instituições que preenchem os requisitos exigidos por lei, foram identificadas as seguintes instituições, por cuja experiência, especialização, reconhecimento e afinidade, figuram como possíveis contratadas: Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, Fundação CESGRANRIO, Universidade Federal de Goiás, CEBRASPE e Fundação Getúlio Vargas (FGV), para as quais foi enviada a solução descrita no item 6 deste ETP para fins de orçamento.

8.8 A **Escola Nacional de Administração Pública - ENAP** foi consultada por meio do Ofício 109679, conforme descrito no item 5.8 deste ETP, documento 1163890 do Processo SEI 19966.201850/2023-48, tendo informado, no dia 07 de fevereiro de 2024, a indisponibilidade de atendimento da demanda, declinando ao convite, nos termos abaixo:

## Re: Resposta ENAP à proposta de curso de formação para 900 AFts

Sergio Paz Magalhães <sergio.magalhaes@enap.gov.br>

Qua, 07/02/2024 18:04

Para: Helida Alves Girao <helida.girao@gestao.gov.br>

Prezada Héliida,

Primeiro, gostaria de agradecer a oportunidade de apreciarmos a demanda desse Ministério e sua ousada realização de formação para um contingente tão significativo de servidores.

Apesar de nosso desejo de participar de uma iniciativa tão ousada e, acreditamos, também valorosa, infelizmente não há como atendermos essa demanda, por já estarmos comprometidos em iniciativas de formação inicial de carreiras que consomem nossa capacidade de atendimento. Desse modo devemos declinar desse honroso convite desejando a vocês todo sucesso na execução de sua iniciativa.

Atenciosamente,

Sérgio Paz Magalhães

Coordenação Geral de Formação Intensiva

Em qua., 7 de fev. de 2024 às 12:41, Helida Alves Girao <[helida.girao@gestao.gov.br](mailto:helida.girao@gestao.gov.br)> escreveu:

Prezado Sergio, tudo bem?!

A par de cumprimentá-lo, reporto-me à consulta outrora formulada por este MTE à ENAP, conforme Ofício anexo, no qual consultávamos a escola sobre a possibilidade de realizar o curso de formação eliminatório de 900 Auditores-fiscais do Trabalho, em seguimento ao CPNU, visto que este se refere apenas à 1ª etapa da seleção pública.

Em que pese a resposta negativa ter sido dada na reunião virtual realizada após referida consulta, peço a gentileza de me encaminhar por email uma resposta formal da ENAP a respeito de sua impossibilidade, de modo que possamos concluir a demanda internamente.

8.9 Em pesquisa de feitos precedentes, obteve-se também dado relativo ao custo do concurso público da RFB concluído em recente dezembro de 2023. Note-se que, ao contrário do presente objeto, o contrato firmado pela RFB engloba todas as etapas do concurso realizado para 699 candidatos, inclusive o curso de formação. Porém, seu ETP discrimina o preço estimado por etapas, chegando-se ao dado de que o curso de formação representaria cerca de 30% do valor do contrato, pois esta era a média representativa dos orçamentos obtidos quando de sua pesquisa:

DETALHAMENTO DE PREÇOS (R\$)						
ETAPA	CEBRASPE	CESGRANRIO	FGV	IBFC	AOCP	MÉDIA GERAL
Prova Objetiva	17.366.101,15	20.208.771,72	9.828.872,28	14.591.620,00	12.614.000,00	14.921.873,03
Prova Discursiva	75.468,95	9.958.877,04	1.867.683,40	678.680,00	8.220.000,00	4.160.141,88
Perícia Médica	268.957,21	1.125.390,66	83.324,32	446.500,00	76.000,00	400.034,44
Heteroidentificação	218.164,24	735.372,07	270.000,00	571.520,00	456.000,00	450.211,26
Vida Progressa	76.942,83	291.351,14	184.000,00	178.600,00	184.000,00	182.978,79
Curso de Formação	325.053,95	1.680.237,37	5.564.920,00	1.393.080,00	1.324.000,00	2.057.458,26
<b>TOTAL (X4)</b>	<b>18.330.688,33</b>	<b>34.000.000,00</b>	<b>17.798.800,00</b>	<b>17.860.000,00</b>	<b>22.874.000,00</b>	<b>22.172.697,67</b>

23.4. Do quadro acima, observa-se que a instituição que apresentou o menor preço válido foi a FGV, com preço de R\$17.798.800,00 que dividido pela quantidade estimada de candidatos inscritos (200.000) resultou no preço unitário de R\$88,99 (oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)

23.5. A análise técnica das empresas foi consolidada no anexo do ETP – Relatório de Pesquisa de Preços.

22.4.4. Partindo-se da análise do custo do último curso de formação profissional executado pela extinta ESAF, em 2011, no valor corrigido monetariamente pela inflação IPCA, resultante em R\$6.892.455,12, o ETP formou-se a planilha estimada de composição de preços por etapa, conforme abaixo:

23. ETAPA	VALOR	EXPECTATIVA PERCENTUAL POR ETAPA
Prova Objetiva	10.833.147,90	50,0%
Prova Discursiva	3.249.944,37	15,0%

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Julho/2021

Documento de 42 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP10.1022.17241.7055 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>  
Consulte a página de autenticação no final deste document



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



Receita Federal

Perícia Médica	324.994,44	1,5%
Heteroidentificação	216.662,96	1,0%
Vida Progressa	149.497,44	0,7%
Curso de Formação Profissional	6.892.455,12	31,8%
<b>TOTAL</b>	<b>21.666.295,79</b>	<b>100,00%</b>

8.10 Tendo sido contratada a instituição FGV, o valor contratual chegou, considerando 156.373 inscritos, a cerca de R\$ 15.457.942,00. Aplicando-se a lógica sustentada em seu ETP, que demonstra um custo médio do CF de cerca de 30% do valor contratado, poder-se-ia afirmar que o CF de 699 candidatos da RFB (com duração de 240 ou 360 horas híbridas) resulta um valor per capita médio de R\$ 6.634,30, o que, aplicando-se à necessidade atual do MTE, chegaria em R\$ **5.970.000,00 (6.634,30\*900)**.

8.11 Prosseguindo na pesquisa de preços da necessidade ora tratada, em resposta, a **Universidade Federal de Goiás** enviou dois orçamentos, um para realização do curso na cidade de Brasília/DF e outro para a hipótese de o curso ocorrer em Goiânia/GO. Para BSB/DF, o valor está estimado em **R\$ 4.973.741,62** (quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), porém sendo necessário ainda que o órgão viabilize um local apropriado, o que atrai novo investimento. Já a realização ocorrendo em Goiânia, no campo da Universidade, o valor original fora estimado em **R\$ 4.236.836,38** (quatro milhões, duzentos e trinta e seis, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), porém, em 20/3/24, a instituição substituiu a proposta, elevando-a para R\$ 4.476.196,38, com elevação de custos nos fatores relacionados a espaço físico, material pedagógico e formadores. Os três orçamentos constam do Processo SEI 19966.201850/2023-48 (documentos 1639845, 1639832 e 1811164), respectivamente) e seguem anexos a este ETP.

8.12 A **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, por sua vez, estipulou o preço de **R\$ 5.510.817,08** (cinco milhões e quinhentos e dez mil e oitocentos e dezessete reais e oito centavos) para realização do curso em Brasília/DF, conforme orçamento anexo (também constante do documento 0710944 do Processo SEI 19966.201850/2023-48).

8.14 A fundação **CESGRANRIO** enviou proposta por e-mail em 14/03/2024, apontando o valor estimado de **R\$ 4.623.067,26** (quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), para realização em Brasília, discriminado conforme solicitado na solução enviada. A proposta segue anexa ao presente (ANEXO IV), bem como como documento 1755566 dos autos 19966.201850/2023-48 constantes do sistema SEI /MTE/2024.

8.15 Por derradeiro, o **CEBRASPE**, em 20/03/2024, indicou como valor estimado para a contratação o montante de **R\$2.267.447,73** (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), na forma do documento 181622, constante do Processo SEI nº 19966.201850/2023-48.

8.16 Assim, encerrada a tomada de preços, chegamos à seguinte tabela comparativa:

	CONTRATO RFB/FGV 2023	PROPOSTA FGV/MTE em BSB	PROPOSTA UFG/MTE em GYN*	PROPOSTA UFG/MTE em BSB**	PROPOSTA CESGRANRIO/MTE em BSB	PROPOSTA CEBRASPE /MTE em BSB
Quant. Alunos	699	900	900	900	900	900
Modalidade	Híbrido	Presencial	Presencial	Presencial	Presencial	Presencial
Local	Próprio	Não indicado	Campus UFG	Contratante	Não indicado	Sede do CEBRASPE
Valor total	R\$ 5.564.920,00	R\$ 5.510.817,08	R\$ 4.476.196,38	R\$ 4.973.741,62	R\$ 4.623.067,26	R\$2.267.447,73
Valor p/aluno	R\$ 6.183,24	R\$ 6.123,13	R\$ 4.973,55	R\$ 5.526,37	R\$ 5.136,74	R\$2.519,39

\*A Universidade Federal de Goiás (UFG) substituiu, em 20/3/24, a proposta anterior relativa à realização do CF em Goiânia, aumentando-a em mais de R \$ 200.000,00, custos estes associados à elevação de preços dos quesitos espaço físico, formadores e material pedagógico. O valor anterior era de R\$ 4.236.836,38.

\*\* Caso o curso seja em Brasília, a UFG não se responsabiliza pela obtenção do local, cabendo ao MTE tal providência conforme constante em sua proposta: "A presente proposta para o Cenário de Oferta em Brasília não inclui a disponibilização do espaço físico; na opção de realização em Brasília, este deverá ser providenciado pelo MTE".

8.17 Assim, encerrada a tomada de preços, chegamos à seguinte tabela comparativa:

	CONTRATO RFB/FGV 2023	PROPOSTA FGV/MTE em BSB	PROPOSTA UFG/MTE em GYN	PROPOSTA UFG/MTE em BSB**	PROPOSTA CESGRANRIO/MTE em BSB	PROPOSTA CEBRASPE/TEM em BSB
Modalidade	Híbrido	Presencial	Presencial	Presencial	Presencial	Presencial
Local	Próprio	Ainda não especificado	Próprio	A ser fornecido pelo MTE	Ainda não especificado	Sede da CEBRASPE
Valor total	R\$5.564.920,00	R\$5.510.817,08	R\$4.476.196,38*	R\$4.973.741,62	R\$4.623.607,26	R\$2.267.447,73
Valor/aluno	R\$6.183,24	R\$6.123,13	R\$4.973,55	R\$5.526,37	R\$5.136,74	R\$2.519,39

\*A UFG subestimou, em 20/03/24, a proposta anterior relativa à realização do Curso de Formação em Goiânia, aumentando-a em mais de R\$200.000,00, custos este associados à elevação de preços dos quesitos espaço físico, formadores e material pedagógico. O valor anterior era de R\$4.236.836,38.

\*\*Caso o curso seja em Brasília/DF, a UFG não se responsabiliza pela obtenção total de local, hipótese em que caberá ao MTE tal providência, conforme constante em proposta: "A presente proposta para o Cenário de Oferta em Brasília não inclui a disponibilização de espaço físico; na opção de realização em Brasília, este deverá ser providenciado pelo MTE".

8.18 Observa-se, do exposto, que para a obtenção do preço estimado foi considerado um conjunto de mais de três preços, como exigido pelo art. 6º, caput, da IN nº 65/2021. Dentro deste conjunto, o CEBRASPE apresentou a melhor proposta, com um valor equivalente a menos da metade do valor total indicado por outras instituições. Seguiu-se, assim, a regra do referenciado art. 6º, caput, optando-se por utilizar o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

8.19 Apesar da discrepância entre os valores apresentados pelo CEBRASPE e pelas demais instituições, não existe indicativo de que este montante é inexecutável ou inconsistente, especialmente considerando a expertise do Centro na realização de concursos públicos, a apresentação de documentos comprobatórios de sua habilitação e a execução e conclusão de um sem-número de contratos de prestação de serviço em concurso público.

8.20 Além disso, a proposta considerou detalhadamente diversos fatores, apresentando-os separadamente e demonstrando, desta forma, a viabilidade na prestação dos serviços pelo preço repassado. Na composição dos custos, foram indicados os respectivos itens/valores:

--	--



Itens	Valores
Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos do Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes;	R\$ 17.686,09
Espaço físico;	R\$ 282.523,99
Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio	R\$ 369.367,24
Recursos tecnológicos, tais como plataformas online para aulas EaD, matrícula, gestão do curso e programas de segurança;	R\$ 176.180,69
Material pedagógico	R\$ 79.360,67
Formadores, fiscais de provas e equipe de apoio	R\$ 1.283.375,41
Confecção, aplicação e correção de provas	R\$ 58.953,64

8.21 Não menos importante destacar que o fato de o CEBRASPE realizar, anualmente, diversos concursos públicos, facilita o contato com locadores de espaço e contratação de prestadores de serviço, barateando custos. Do mesmo modo, a preexistência de parque gráfico, sistemas de tecnologia da informação próprios e sede em Brasília/DF, local de execução do contrato.

8.22 O cotejo isolado de cada item do orçamento entre o CEBRASPE e as outras instituições evidenciam as afirmações do parágrafo anterior. Cite-se, exemplificativamente, os valores reservados ao Espaço Físico, atribuídos em R\$360.000,00, pela CESGRANRIO, e em R\$282.523,99, pelo CEBRASPE, além do montante orçado a título de recursos tecnológicos, que totalizaram R\$225.000,00 no orçamento da CESGRANRIO e R\$176,280,69 no do CEBRASPE.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, sem perda da economia de escala.

9.2 Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, de prestação de serviços não continuados para inscrição, aulas e avaliação de 900 alunos-candidatos em concurso público. Assim, as atividades devem ser executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços demandados estão intrinsecamente ligados, sendo inclusive indissociáveis do CPNU.

9.3 Assim, a contratação será única e indivisível – por unidade, envolvendo a prestação de serviços desde a inscrição e matrícula do candidato à sua avaliação final para fins de aprovação ou eliminação no concurso público.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 O Ministério do Trabalho e Emprego - MTE não dispõe de nenhum contrato ativo ou correlato com a prestação dos serviços objeto deste estudo técnico preliminar.

10.2 A pretensa contratação contém interdependência com o Concurso Público Nacional Unificado - CPNU, idealizado pelo Ministério da Gestão e Inovação - MGI e realizado pela Fundação CESGRANRIO, de maneira que o objeto deste estudo (curso de formação) somente poderá ser executado após a conclusão do CPNU.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está prevista no item 400045-6 do PCA 2024 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

11.2 A Fiscalização do Trabalho, por meio dos Auditores-Fiscais do Trabalho, gera resultados diretos e indiretos de extrema relevância para a economia do país, seja via aumento da arrecadação, seja pela restituição de recursos inadimplidos e pelo combate à sonegação e à inadimplência, seja pela redução dos elevados custos da Previdência Social e da saúde pública, promovidos pela prevenção da segurança e saúde no ambiente de trabalho.

11.3 À guisa de exemplo, a Secretaria de Inspeção do Trabalho realizou estudo intitulado "Avaliação do Impacto dos Auditores Fiscais do Trabalho: uma análise macroeconômica preliminar" (33548566), que concluiu que o número de Auditores-Fiscais do Trabalho tem relação inversamente proporcional à evolução da informalidade no país:

*"Com base nos resultados encontrados, é possível inferir que 100 (cem) AFT adicionais em uma determinada UF brasileira estão negativamente correlacionados a uma redução, na média, da informalidade em 4,26%. A análise inversa também é verdadeira, dado que a redução de 100 AFT em um território contribuiria para aumentar a informalidade em 4,26%.*

(...)

*Por exemplo, no ano de 2011, a atuação da inspeção do trabalho gerou o registro de 480.423,00 trabalhadores sob ação fiscal. No caso, em setembro do determinado ano havia 2.845 AFT em atividade no Brasil, assim, na média, cada AFT registrou 168,86 trabalhadores neste ano, média que parece não se alterar muito de um ano para outro.*

*Entretanto, extrapolando os achados para o Brasil, com base nos achados do presente estudo e na PNAD de 2011, a atuação de 1 (um) AFT em um determinado território por ano faz com que haja, na média, 792,84 trabalhadores sem registro a menos.*

***Ou seja, a atuação rotineira da inspeção do trabalho em um território reduz a informalidade de forma muito mais ampla do que o simples registro sob ação fiscal. Nesse diapasão, 100 AFT adicionais ao corpo funcional existente teriam o impacto de reduzir, na média, o número de informais em 79.284,91 trabalhadores.***

(...)

11.4 Observa-se claramente, do exposto, o impacto do aumento do quadro de Auditores-Fiscais do Trabalho no combate à informalidade e à precariedade das relações de trabalho.

11.5 Entre todas as carreiras públicas que compõem o sistema de proteção aos direitos trabalhistas, enxerga-se no Auditor-Fiscal do Trabalho o profissional que verdadeiramente comparece ao "chão da fábrica" ou ao "barraco de lona" da fazenda, trazendo esperança e dignidade aos trabalhadores que, antes, estavam fadados à miséria e ao esquecimento. Com efeito, dada a simbiótica relação entre a atuação efetiva da Inspeção do Trabalho e a salvaguarda de toda a miríade de direitos trabalhistas fundamentais, conclui-se que a Convenção nº 81 da OIT, ao tratar da garantia de número suficiente de Auditores-Fiscais do Trabalho, consagrou inequívoca norma com matiz de direitos humanos, merecendo, assim, no mínimo, o "status" de norma supralegal, tal qual decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Recurso Extraordinário nº 349.703-1.

11.6 Indiscutível, assim, os impactos social, econômico e arrecadatário da Auditoria-Fiscal do Trabalho, por meio da preservação de direitos da vida e da saúde dos trabalhadores, da promoção da inclusão social e do respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. Indispensável, portanto, que a Auditoria-Fiscal do Trabalho seja fortalecida na estrutura institucional, em condições adequadas para o seu pleno exercício.

11.7 A ampliação do quadro de Auditores-Fiscais do Trabalho, como se vê, é fundamental para atender demandas essenciais da sociedade, garantir a observância do princípio da máxima eficácia dos direitos fundamentais e o custeio do sistema previdenciário, reduzindo elevados custos econômicos sem fonte de arrecadação.

11.8 Nesse diapasão, cabe mencionar que, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA[1], ao longo de vinte anos, o número de Auditores-Fiscais do Trabalho manteve-se praticamente constante, oscilando em torno de três mil (o que era a realidade em 2012, tendo havido um declínio significativo nos últimos anos, cuja média passou a ser de dois mil Auditores).

11.9 Ao mesmo tempo, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de trabalhadores ocupados no Brasil passou de 52 milhões, em 1990, para 73,9 milhões em 2009. O número de empregados com carteira assinada, foco tradicional da inspeção do trabalho, passou de 22,4 milhões para 34,4 milhões no mesmo período. Há, portanto, um descompasso entre a estagnação do número de auditores e a ampliação de seu objeto (os trabalhadores ocupados). Para o Instituto, o número ideal de Auditores-Fiscais seria algo em torno de 8 (oito) mil servidores.

11.10 Diga-se, ademais, que não são todos os municípios brasileiros que possuem um Auditor-Fiscal do Trabalho em exercício. Pelo contrário, os Auditores-Fiscais do Trabalho estão lotados exclusivamente em municípios que possuem uma Gerência ou Superintendência do Trabalho[2], sendo responsáveis por realizar inspeções em todos os municípios abrangidos pela circunscrição da sua unidade administrativa.

11.11 Estas unidades carecem de ser recompostas na sua força de trabalho, retomando atividades que estão paralisadas ou com baixos índices de realização, possibilitando a execução da política pública de fiscalizações das relações e condições de trabalho.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

12.1.1 Harmonização dos critérios de avaliação de provas e candidatos;

12.1.2 Economia no valor da contratação em função de se concentrar tão somente na execução do curso de formação e poder aproveitar os especialistas que se encarregaram de estudar e elaborar as provas da 1ª etapa do bloco 4 do CPNU;

12.1.3 Recomposição da força de trabalho da Inspeção do Trabalho, com aumento da capilaridade desse poder estatal no Brasil, reorganização de projetos, aumento de resultados e alcance física.

12.2 Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço essencial para a promoção do trabalho decente e redução da informalidade.

### 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

13.1.1 Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

13.2 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

13.2.1 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação específica, visto já pressupor justamente a especialização da contratada para execução do objeto.

13.3 Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo.

13.4 Os órgãos e entidades participantes serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, se for o caso, para que a contratação surta os efeitos esperados, considerando a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na gestão e fiscalização contratual e os eventuais riscos de fracasso do processo licitatório.

13.5 Importante também ressaltar que será obrigação de cada um dos órgãos e entidades participantes avaliar e planejar os impactos de eventual troca da empresa contratada, adotando as medidas necessárias para minimizar a ocorrência de eventuais problemas durante a transição.

13.6 Verificação da capacidade e aderência aos requisitos de infraestrutura física e tecnológica, bem como autorização para uso das salas da Escola Superior de Defesa - ESD, antiga ESAF.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

15.2 A contratação dos serviços objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **ISADORA JINKINGS MELO SILVA**

Membro da comissão de contratação

### **RODOLFO LEMOS MEDEIRO**

Membro da comissão de contratação

### **SABRINA DE SIQUEIRA GOULART**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 26/04/2024 às 16:09:56.*

### **HELIDA ALVES GIRAÓ**

Membro da comissão de contratação

### **DEBORA HERNANDES FIGUEIRA**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI\_4418357\_OFICIO\_3\_Proposta\_MTE\_UFG-Brasilia.pdf (76.13 KB)
- Anexo II - SEI\_4417950\_OFICIO\_2\_Proposta\_MTE\_UFG-GOIÂNIA.pdf (75.26 KB)
- Anexo III - Orçamento Curso de Formação FGV.pdf (32.04 KB)
- Anexo IV - Proposta - Curso de Formação dos Auditores Fiscais do Trabalho - MTE - CPNU 2024.pdf (701.68 KB)
- Anexo V - SEI\_4463464\_OFICIO\_4.pdf (75.31 KB)
- Anexo VI - Proposta CEBRASPE.pdf (976.79 KB)
- Anexo VII - 2ª PROPOSTA UFG GOIÂNIA.pdf (75.31 KB)

**Anexo I - SEI\_4418357\_OFICIO\_3\_Proposta\_MTE\_UFG-  
Brasilia.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
ESCOLA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO Nº 3/2024/EPG/UFG

Processo nº 23070.011585/2024-41

Goiânia, data na assinatura.

### **Ao Ministério do Trabalho e Emprego**

Endereço: Esplanada dos Ministérios – bloco F

CEP: 70056-900 – Brasília/DF

**Assunto: Proposta para oferta de Curso de Formação para Auditor(a)-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**

## **1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

1.1. A Universidade Federal de Goiás (UFG), Instituição Pública Federal de Ensino Superior, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia, sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ético-profissional foi criada pela Lei Nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedece ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil.

1.2. A UFG conta com um quadro de mais de 4.370 servidores, entre docentes e técnicos administrativos em educação, 108 cursos de graduação, 80 cursos de pós-graduação lato sensu, 51 programas de residência profissional, 65 programas de mestrado e doutorado, totalizando atualmente mais de 25 mil estudantes em todos os níveis. A UFG possui experiência de 50 anos em planejamento, organização e execução de processos seletivos, concursos públicos e outros certames em nível municipal, estadual e federal, mantendo reputação ilibada, imparcial e ética em suas ações.

1.3. A UFG está representada nesta proposta pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Faculdade de Direito ([52001016107P6](#)), e pela Escola de Pós da UFG, criada pela Portaria nº 5665, de 11 de outubro de 2023, com o objetivo de ofertar cursos de formação profissional continuada em nível de pós-graduação (capacitação, aperfeiçoamento, aprimoramento e especialização).

## **2. OBJETO**

2.1. Prestação de serviços não continuados para a organização e a realização da terceira etapa do concurso público para provimento de 900 (novecentas) vagas destinadas ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT), consistente em curso de formação obrigatório, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

2.2. Qualificação técnica para candidatos ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aprovados na primeira e na segunda etapa do Concurso Público Nacional Unificado ([Edital 04/2024 - MGI](#)), **a ser realizada na Cidade de Brasília - Distrito Federal.**

## **3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

3.1. Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos(as) candidatos(as) para o Curso de Formação;



- 3.2. Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio;
- 3.3. Recursos tecnológicos para gestão de matrículas, gestão pedagógica do curso e programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato;
- 3.4. Planejamento pedagógico do Curso, quanto aos conteúdos, uniformização das metodologias e logística;
- 3.5. Confecção de material didático específico para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 3.6. Realização de Curso com carga horária total de 192 horas (incluídas as avaliações), com abordagem de 13 disciplinas específicas;
- 3.7. Equipe de gestão do curso de formação, com formadores internos e externos à UFG, apoio técnico, pedagógico e administrativo para a logística durante o planejamento e a execução do curso de formação;
- 3.8. Aplicação de provas objetivas, com 60 questões de múltipla escolha cada, em duas ocasiões, e recursos tecnológicos para identificação dos candidatos, publicação de documentos e correção.

**Observação:** A presente proposta para o Cenário de Oferta em Brasília não inclui a disponibilização do espaço físico; na opção de realização em Brasília, este deverá ser providenciado pelo MTE.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E METODOLOGIA DO CURSO

- 4.1. O curso, de natureza eliminatória e eminentemente presencial, será realizado no prazo de 5 (cinco) semanas, com 8 horas-aula diárias, de segunda a sexta, totalizando 192 horas, já incluídas aquelas destinadas à realização das provas.
- 4.2. Os candidatos(as) poderão ser divididos em turmas e salas, garantindo a aplicação do Curso de Formação de modo simultâneo para todos os 900 (novecentos) convocados. Nessa proposta, a UFG propõe a divisão dos candidatos em 12 (doze) turmas/salas com 75 alunos cada, sendo que a precificação foi pensada sobretudo para este cenário, entendido como o mais adequado dentre as opções estudadas. **OBS.:** Se a infraestrutura proposta para Brasília não atender a esta configuração, esta proposta precisará ser recalculada.
- 4.3. As 12 (doze) salas serão equipadas com recursos audiovisuais contendo projetores, telas, internet para os(as) candidatos(as), computador com acesso à internet para os formadores, caixa de som e microfone, e demais insumos necessários para a realização da aula. **OBS.:** Esta proposta contempla a ampliação da rede de internet para o acesso dos(as) candidatos(as), formadores e equipe de apoio, entretanto esta infraestrutura parte do fornecimento em configurações adequadas de rede de internet pela estrutura a ser providenciada pelo MTE.
- 4.4. Esta proposta contempla serviços de limpeza periódica de 12 salas com capacidade para 75 candidatos(as), e 3 conjuntos de banheiros (feminino e masculino). Entretanto, a depender da estrutura física a ser providenciada pelo MTE, este ponto sofrerá ajustes.
- 4.5. Os(as) candidatos(as) com deficiência terão assegurada a contratação de profissionais, como guias-intérpretes, intérpretes de Libras e outros recursos necessários conforme as necessidades dos(as) convocados(as).
- 4.6. O acompanhamento dos cursos será realizado por meio de uma coordenação geral, e coordenações pedagógicas e administrativa, durante todo o período que compreende a preparação, execução e conclusão do Curso de Formação, em conjunto com a Escola de Pós da UFG.
- 4.7. Para conferência de documentos, identificação, inscrição e habilitação dos candidatos, inclusive certidões de antecedentes, e acompanhamento dos candidatos e formadores durante todo o curso, será contratada e treinada uma equipe de apoio específica para esta proposta.
- 4.8. A construção do rol de disciplinas, ementário e definição do conteúdo a ser priorizado em cada uma será desenvolvido em diálogo permanente com o MTE, por meio da integração entre a equipe de

Coordenação designada pela UFG e a Comissão constituída pelo MTE.

4.9. No cenário de logística entendido como mais adequado, com 12 (doze) turmas/salas com 75 alunos cada, o curso será ministrado em 13 (treze) disciplinas específicas, com a contratação de 6 formadores por disciplina para a execução do Curso de Formação. Além disso, poderá haver a participação de servidores ou profissionais designados pelo MTE. Todos os formadores terão pós-graduação e experiência profissional na área da disciplina. OBS: A UFG esclarece que fez estudos para os cenários de distribuição do curso em 12 (doze) ou em 14 (quatorze) disciplinas, e as simulações de distribuição do cronograma entre as turmas se mostrou de difícil execução em cinco semanas, posto que a realização em 12 turmas implica em um rodízio de professores e um encaixe de cronograma adequado, para que no momento das provas cada aluno tenha cursado exatamente as mesmas disciplinas. A UFG também realizou estudos de cenário com um maior número de turmas simultâneas (por exemplo, 18 turmas de 50 alunos). Nesse cenário, o número de professores a ser contratado por disciplina aumenta muito (cerca de dez professores por disciplina) e isso representa um desafio sobretudo num Curso de Formação que faz parte de um Concurso, e que necessita, portanto, da maior homogeneidade possível do nível de qualidade da formação entre as turmas. Assim sendo, o cenário de 13 disciplinas, com 12 turmas de 75 alunos, se mostrou o mais adequado.

4.10. Será fornecido material didático específico para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do MTE, relacionado às competências da Inspeção do Trabalho e aos eixos temáticos do Bloco 4 do [Edital 04/2024 - MGI](#) do Concurso Público Nacional Unificado, em formato digital (e-books), podendo também ser disponibilizado impresso mediante pedido específico do candidato(a).

4.11. Serão disponibilizados recursos tecnológicos para o desenvolvimento do curso e realização das provas, com elaboração de edital, gestão de inscrições e matrículas, gestão pedagógica do curso e implementação de programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato. Além disso, será desenvolvida uma plataforma de gestão de aprendizagem específica para apoiar este Curso de Formação, com identificação e senha individual por candidato(a). Através desta plataforma, será disponibilizado o material didático do curso, comunicação dos estudantes com os formadores e coordenadores, fórum de discussão das disciplinas, acompanhamento dos discentes, e disponibilização dos certificados para os concluintes.

4.12. Serão aplicadas 2 (duas) provas objetivas, com 60 (sessenta) questões, 4 (quatro) horas de duração, em duas ocasiões: uma no período intermediário do Curso e outra ao final do mesmo, com pelo menos 13 dias de intervalo entre ambas. Nesta proposta, estão incluídos: o planejamento, organização e aplicação das provas; a elaboração das questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada; impressão das provas, com cópias reserva, e armazenamento em embalagens invioláveis, segurança e guarda em sala-cofre própria com vigilância de 24 horas, e transporte ao local de aplicação; equipes de apoio, gestão e aplicação dos exames; correção por sistema de formulários ópticos; publicação do edital, gabaritos, resultados provisório e definitivo, e demais documentos relativos ao certame; respostas a recursos e assessoria jurídica; produção de relatórios e demais atividades atinentes à etapa.

4.13. Serão disponibilizados recursos tecnológicos para publicação da documentação relacionada ao certame, inclusive editais, portarias, comunicados, inscrições, provas aplicadas, gabaritos, resultados provisório e definitivo, e programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato.

4.14. Informamos que, para o atendimento da Proposta torna-se imprescindível a contratação de espaço físico em Brasília que contemple estrutura e configurações adequadas a serem avaliadas pela Coordenação designada pela UFG, principalmente em relação ao número e estrutura de salas de aula, número de candidatos por sala, configuração de rede de internet e salas adicionais para armazenamento de equipamentos, materiais, e alocação das equipes. A realização da proposta em Brasília representa um desafio adicional para a equipe da UFG, principalmente na eventualidade de resolução de problemas inesperados, e, nesse sentido, se for esta a proposta escolhida, esta proposta provavelmente terá ajustes adicionais para se adequar à configuração do espaço físico designado pelo MTE.

## 5. VALOR DA PROPOSTA

5.1. A oferta do curso de formação perfaz o valor total de R\$ **4.973.741,62** (Quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) distribuídos e

aplicados conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
I	<b>Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos no Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bolsistas de Apoio, matrículas, gerenciamento de sistemas, apoio a salas de aula durante a formação</li><li>• Monitores</li></ul>	<b>R\$ 144.339,90</b>
II	<b>Ressarcimento Institucional - Manutenção da UFG e despesas administrativas com a Fundação de Apoio.</b>	<b>R\$ 812.290,27</b>
III	<b>Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de Limpeza predial - 25 dias</li><li>• Material de Consumo para apoio às aulas</li><li>• Custos de Equipamentos e adequações em espaços físicos</li></ul>	<b>R\$ 526.953,65</b>
IV	<b>Recursos tecnológicos, tais como plataformas online para aulas EaD, matrícula, gestão do curso e programas de segurança:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestação de serviços para o desenvolvimento do Projeto de implementação do Portal e ambiente de Aprendizagem para a oferta do curso de formação</li></ul>	<b>R\$ 345.105,24</b>
V	<b>Material pedagógico:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Revisão, Editoração e publicação</li><li>• Planejamento de ementa e conteúdo programático, plano de curso</li><li>• ebook Responsivo / Acessível + Diagramação máx 300 páginas e até 40 imagens</li></ul>	<b>R\$ 380.000,00</b>
VI	<b>Formadores, fiscais de provas e equipe de apoio;</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipe de aplicação de provas.</li><li>• Transporte e Segurança;</li><li>• Custo logístico: Passagens e diárias para a equipe de formadores externos;</li><li>• Custos associados à implementação e operação das atividades educacionais</li></ul>	<b>R\$ 2.533.052,56</b>
VII	<b>Confecção, aplicação e correção de provas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material de aplicação</li><li>• Serviços gráficos</li><li>• Transporte e Segurança;</li><li>• Bancas e comissões especializadas em elaboração de provas;</li><li>• Bancas e comissões especializadas em revisão de provas;</li><li>• Bancas e comissões especializadas em correção de provas;</li><li>• Serviço de diagramação de provas;</li><li>• Bancas e comissões especializadas em respostas a recursos.</li></ul>	<b>R\$ 232.000,00</b>

5.2. A execução da proposta se dará em um período de 8 (oito) meses, compreendidos de Abril a Novembro de 2024.

5.3. Esta proposta estará sujeita a ajustes e alterações, após o recebimento do detalhamento dos

candidatos a serem avaliados nesta etapa e outras informações do MTE. Caso haja alterações que não estejam previstas no detalhamento da proposta, a UFG apresentará uma nova proposta para que o MTE proceda os repasses de acordo com a aprovação do plano de trabalho.

5.4. O cálculo da proposta foi feito para o número de 12 salas, em turmas de até 75 candidatos(as), e 13 disciplinas. Dependendo do espaço físico oferecido pelo MTE, poderá ser acrescido o valor de 50% a mais da carga horária da equipe de formação, com um acréscimo proporcional aos serviços que serão contratados para a manutenção, limpeza e apoio durante o curso de formação.

5.5. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, bem como a gestão da Escola de Pós da UFG, estão à disposição do MTE para qualquer esclarecimento e alinhamento necessários na proposta, seja por meio de reunião presencial na sede do ministério ou de forma remota.

## 6. ASSINATURA DOS REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS

Goiânia, data na assinatura.

---

**Prof. Dr. Saulo de Oliveira Pinto Coelho**  
**Coordenador do PPG Direito e Políticas Públicas**  
**Faculdade de Direito**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Prof. Dr. Cleidinaldo de Jesus Barbosa**  
**Diretor da Escola de Pós**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Prof. Dr. Felipe Terra Martins**  
**Pró-Reitor de Pós-Graduação**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Profa. Dra. Angelita Pereira de Lima**  
**Reitora**  
**Universidade Federal de Goiás**



Documento assinado eletronicamente por **Saulo De Oliveira Pinto Coelho, Coordenador de Pós-Graduação**, em 29/02/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Terra Martins, Professor do Magistério Superior**, em 29/02/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira De Lima, Reitora**, em 29/02/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Cleidinaldo De Jesus Barbosa, Professor do Magistério Superior**, em 29/02/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4418357** e o código CRC **DCF9DF26**.

---

Avenida Esperança s/n, - Bairro Campus Samambaia - Telefone:  
CEP 74690-900 Goiânia/GO - <https://www.ufg.br/protocolo.cidarq@ufg.br>

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.011585/2024-41

SEI nº 4418357

**Anexo II - SEI\_4417950\_OFICIO\_2\_Proposta\_MTE\_UFG-  
GOIÂNIA.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
ESCOLA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO Nº 2/2024/EPG/UFG

Processo nº 23070.011585/2024-41

Goiânia, data na assinatura.

### **Ao Ministério do Trabalho e Emprego**

Endereço: Esplanada dos Ministérios – bloco F

CEP: 70056-900 – Brasília/DF

**Assunto: Proposta para oferta de Curso de Formação para Auditor(a)-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**

## **1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

1.1. A Universidade Federal de Goiás (UFG), Instituição Pública Federal de Ensino Superior, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia, sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ético-profissional foi criada pela Lei Nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedece ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil.

1.2. A UFG conta com um quadro de mais de 4.370 servidores, entre docentes e técnicos administrativos em educação, 108 cursos de graduação, 80 cursos de pós-graduação lato sensu, 51 programas de residência profissional, 65 programas de mestrado e doutorado, totalizando atualmente mais de 25 mil estudantes em todos os níveis. A UFG possui experiência de 50 anos em planejamento, organização e execução de processos seletivos, concursos públicos e outros certames em nível municipal, estadual e federal, mantendo reputação ilibada, imparcial e ética em suas ações.

1.3. A UFG está representada nesta proposta pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Faculdade de Direito ([52001016107P6](#)), e pela Escola de Pós da UFG, criada pela Portaria nº 5665, de 11 de outubro de 2023, com o objetivo de ofertar cursos de formação profissional continuada em nível de pós-graduação (capacitação, aperfeiçoamento, aprimoramento e especialização).

## **2. OBJETO**

2.1. Prestação de serviços não continuados para a organização e a realização da terceira etapa do concurso público para provimento de 900 (novecentas) vagas destinadas ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT), consistente em curso de formação obrigatório, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

2.2. Qualificação técnica para candidatos ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aprovados na primeira e na segunda etapa do Concurso Público Nacional Unificado ([Edital 04/2024 - MGI](#)), a ser realizada na Cidade de Goiânia - Goiás.

## **3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

3.1. Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos(as) candidatos(as) para o Curso de Formação;

- 3.2. Infraestrutura física para realização do curso de formação e aplicação das provas;
- 3.3. Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio;
- 3.4. Recursos tecnológicos para gestão de matrículas, gestão pedagógica do curso e programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato;
- 3.5. Planejamento pedagógico do Curso, quanto aos conteúdos, uniformização das metodologias e logística;
- 3.6. Confeção de material didático específico para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 3.7. Realização de Curso com carga horária total de 192 horas (incluídas as avaliações), com abordagem de 13 disciplinas específicas;
- 3.8. Equipe de gestão do curso de formação, com formadores internos e externos à UFG, apoio técnico, pedagógico e administrativo para a logística durante o planejamento e a execução do curso de formação;
- 3.9. Aplicação de provas objetivas, com 60 questões de múltipla escolha cada, em duas ocasiões, e recursos tecnológicos para identificação dos candidatos, publicação de documentos e correção.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES E METODOLOGIA DO CURSO**

- 4.1. O curso, de natureza eliminatória e eminentemente presencial, será realizado no prazo de 5 (cinco) semanas, com 8 horas-aula diárias, de segunda a sexta, totalizando 192 horas, já incluídas aquelas destinadas à realização das provas.
- 4.2. Os candidatos(as) serão divididos em turmas e salas, garantindo a aplicação do Curso de Formação de modo simultâneo para todos os 900 (novecentos) convocados. Nessa proposta, a UFG propõe a realização na cidade de Goiânia - Goiás, no Bloco de Aulas D do Campus Colemar Natal e Silva da UFG (1a Avenida, N° 815, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO), em 12 (doze) salas com 75 (setenta e cinco) alunos cada, sendo que a precificação foi pensada sobretudo para este cenário, entendido como o mais adequado dentre as opções estudadas.
- 4.3. As salas possuem a estrutura necessária de carteiras com suporte de encosto, assento e prancheta fixa para cada candidato(a), bem como mesa e cadeira para o professor(a), e equipamento de climatização suficiente para o conforto térmico compatível com a quantidade distribuída em cada sala. Será disponibilizada infraestrutura com banheiros com acessibilidade, respectivos produtos higiênicos, bebedouros com água potável, e limpeza periódica de todo o espaço a ser utilizado.
- 4.4. As salas serão equipadas com recursos audiovisuais contendo projetores, telas, internet para os(as) candidatos(as), computador com acesso à internet para os formadores, caixa de som e microfone, e demais insumos necessários para a realização da aula.
- 4.5. A UFG dispõe de estrutura física acessível, dispendo de prédio com elevadores e banheiros adaptados. Os(as) candidatos(as) com deficiência terão assegurada a contratação de profissionais, como guias-intérpretes, intérpretes de Libras e outros recursos necessários conforme as necessidades dos(as) convocados(as).
- 4.6. O acompanhamento dos cursos será realizado por meio de uma coordenação geral, e coordenações pedagógicas e administrativa, durante todo o período que compreende a preparação, execução e conclusão do Curso de Formação, em conjunto com a Escola de Pós da UFG.
- 4.7. Para conferência de documentos, identificação, inscrição e habilitação dos candidatos, inclusive certidões de antecedentes, e acompanhamento dos candidatos e formadores durante todo o curso, será contratada e treinada uma equipe de apoio específica para esta proposta.
- 4.8. A construção do rol de disciplinas, ementário e definição do conteúdo a ser priorizado em cada uma será desenvolvido em diálogo permanente com o MTE, por meio da integração entre a equipe de Coordenação designada pela UFG e a Comissão constituída pelo MTE.
- 4.9. No cenário de logística entendido como mais adequado, com 12 (doze) turmas/salas com 75



alunos cada, o curso será ministrado em 13 (treze) disciplinas específicas, com a contratação de 6 formadores por disciplina para a execução do Curso de Formação. Além disso, poderá haver a participação de servidores ou profissionais designados pelo MTE. Todos os formadores terão pós-graduação e experiência profissional na área da disciplina. OBS: A UFG esclarece que fez estudos para os cenários de distribuição do curso em 12 (doze) ou em 14 (quatorze) disciplinas, e as simulações de distribuição do cronograma entre as turmas se mostrou de difícil execução em cinco semanas, posto que a realização em 12 turmas implica em um rodízio de professores e um encaixe de cronograma adequado, para que no momento das provas cada aluno tenha cursado exatamente as mesmas disciplinas. A UFG também realizou estudos de cenário com um maior número de turmas simultâneas (por exemplo, 18 turmas de 50 alunos). Nesse cenário, o número de professores a ser contratado por disciplina aumenta muito (cerca de dez professores por disciplina) e isso representa um desafio sobretudo num Curso de Formação que faz parte de um Concurso, e que necessita, portanto, da maior homogeneidade possível do nível de qualidade da formação entre as turmas. Assim sendo, o cenário de 13 disciplinas, com 12 turmas de 75 alunos, se mostrou o mais adequado.

4.10. Será fornecido material didático específico para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do MTE, relacionado às competências da Inspeção do Trabalho e aos eixos temáticos do Bloco 4 do [Edital 04/2024 - MGI](#) do Concurso Público Nacional Unificado, em formato digital (e-books), podendo também ser disponibilizado impresso mediante pedido específico do candidato(a).

4.11. Serão disponibilizados recursos tecnológicos para o desenvolvimento do curso e realização das provas, com elaboração de edital, gestão de inscrições e matrículas, gestão pedagógica do curso e implementação de programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato. Além disso, será desenvolvida uma plataforma de gestão de aprendizagem específica para apoiar este Curso de Formação, com identificação e senha individual por candidato(a). Através desta plataforma, será disponibilizado o material didático do curso, comunicação dos estudantes com os formadores e coordenadores, fórum de discussão das disciplinas, acompanhamento dos discentes, e disponibilização dos certificados para os concluintes.

4.12. Serão aplicadas 2 (duas) provas objetivas, com 60 (sessenta) questões, 4 (quatro) horas de duração, em duas ocasiões: uma no período intermediário do Curso e outra ao final do mesmo, com pelo menos 13 dias de intervalo entre ambas. Nesta proposta, estão incluídos: o planejamento, organização e aplicação das provas; a elaboração das questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada; impressão das provas, com cópias reserva, e armazenamento em embalagens invioláveis, segurança e guarda em sala-cofre própria com vigilância de 24 horas, e transporte ao local de aplicação; equipes de apoio, gestão e aplicação dos exames; correção por sistema de formulários ópticos; publicação do edital, gabaritos, resultados provisório e definitivo, e demais documentos relativos ao certame; respostas a recursos e assessoria jurídica; produção de relatórios e demais atividades atinentes à etapa.

4.13. Serão disponibilizados recursos tecnológicos para publicação da documentação relacionada ao certame, inclusive editais, portarias, comunicados, inscrições, provas aplicadas, gabaritos, resultados provisório e definitivo, e programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato.

4.14. Informamos que, para o atendimento da Proposta torna-se mais vantajoso o cenário em que toda a organização do curso de Formação, locais e infraestrutura estejam na cidade de Goiânia, no Campus Colemar Natal e Silva da UFG, uma vez que todo o corpo técnico e de suporte, bem como toda a capacidade tecnológica, de logística e institucional da instituição pode ser mais facilmente utilizada em prol da melhor execução possível do curso. Além disso, contar com a estrutura física necessária num local já conhecido e habitual para as equipes de gestão facilita toda a logística de um curso desta proporção. Ademais, esta localização é central na cidade de Goiânia e privilegiada, com a proximidade de hotéis, restaurantes, lanchonetes e bom abastecimento de linhas de transporte público.

## 5. VALOR DA PROPOSTA

5.1. A oferta do curso de formação perfaz o valor total de R\$ **4.236.836,38** (Quatro milhões, duzentos e trinta e seis, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos.) distribuídos e aplicados conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
I	<p><b>Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos no Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bolsistas de Apoio, matrículas, gerenciamento de sistemas, apoio a salas de aula durante a formação</li> <li>• Monitores</li> </ul>	R\$ 123.000,00
II	<p><b>Espaço físico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ressarcimento Institucional - Manutenção da UFG e despesas administrativas com a Fundação de Apoio.</li> </ul>	R\$ 686.672,73
III	<p><b>Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de Limpeza predial - 25 dias</li> <li>• Material de Consumo para apoio às aulas</li> <li>• Custos de Equipamentos e adequações em espaços físicos</li> </ul>	R\$ 433.041,81
IV	<p><b>Recursos tecnológicos, tais como plataformas online para aulas EaD, matrícula, gestão do curso e programas de segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de serviços para o desenvolvimento do Projeto de implementação do Portal e ambiente de Aprendizagem para a oferta do curso de formação</li> </ul>	R\$ 345.105,24
V	<p><b>Material pedagógico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão, Editoração e publicação</li> <li>• Planejamento de ementa e conteúdo programático, plano de curso</li> <li>• ebook Responsivo / Acessível + Diagramação máx 300 páginas e até 40 imagens</li> </ul>	R\$ 380.000,00
VI	<p><b>Formadores, fiscais de provas e equipe de apoio;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipe de aplicação de provas.</li> <li>• Transporte e Segurança;</li> <li>• Custo logístico: Passagens e diárias para a equipe de formadores externos;</li> <li>• Custos associados à implementação e operação das atividades educacionais</li> </ul>	R\$ 2.049.016,60
VII	<p><b>Confecção, aplicação e correção de provas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de aplicação</li> <li>• Serviços gráficos</li> <li>• Transporte e Segurança;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em elaboração de provas;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em revisão de provas;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em correção de provas;</li> <li>• Serviço de diagramação de provas;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em respostas a recursos.</li> </ul>	R\$ 220.000,00

5.2. A execução da proposta se dará em um período de 8 (oito) meses, compreendidos de Abril a

Novembro de 2024.

5.3. Esta proposta estará sujeita a ajustes e alterações, após o recebimento do detalhamento dos candidatos a serem avaliados nesta etapa e outras informações do MTE. Caso haja alterações que não estejam previstas no detalhamento da proposta, a UFG apresentará uma nova proposta para que o MTE proceda os repasses de acordo com a aprovação do plano de trabalho.

5.4. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, bem como a gestão da Escola de Pós da UFG, estão à disposição do MTE para qualquer esclarecimento e alinhamento necessários na proposta, seja por meio de reunião presencial na sede do ministério ou de forma remota.

## 6. ASSINATURA DOS REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS

Goiânia, data na assinatura.

---

**Prof. Dr. Saulo de Oliveira Pinto Coelho**  
**Coordenador do PPG Direito e Políticas Públicas**  
**Faculdade de Direito**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Prof. Dr. Cleidinaldo de Jesus Barbosa**  
**Diretor da Escola de Pós**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Prof. Dr. Felipe Terra Martins**  
**Pró-Reitor de Pós-Graduação**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Profa. Dra. Angelita Pereira de Lima**  
**Reitora**  
**Universidade Federal de Goiás**



Documento assinado eletronicamente por **Saulo De Oliveira Pinto Coelho**, **Coordenador de Pós-Graduação**, em 29/02/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Terra Martins**, **Professor do Magistério Superior**, em 29/02/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira De Lima, Reitora**, em 29/02/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Cleidinaldo De Jesus Barbosa, Professor do Magistério Superior**, em 29/02/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4417950** e o código CRC **42A6B84F**.

---

Avenida Esperança s/n, - Bairro Campus Samambaia - Telefone:  
CEP 74690-900 Goiânia/GO - <https://www.ufg.br/>  
[protocolo.cidarq@ufg.br](mailto:protocolo.cidarq@ufg.br)

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.011585/2024-41

SEI nº 4417950

**Anexo III - Orçamento Curso de Formação FGV.pdf**

Rio de Janeiro, 06 de março de 2024

Para  
Ministério do Trabalho e Emprego

**Referência:** Solicitação de Orçamento via correspondência eletrônica.  
Encaminhamento de Orçamento FGV Nº 77/24.

Conforme solicitado, encaminhamos proposta de orçamento para prestação de serviços de Planejamento, Organização e Execução de Curso de Formação.

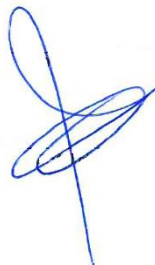
Todas as etapas serão realizadas na cidade de Brasília e via EAD aos sábados, conforme Termo de Referência.

A **Fundação Getulio Vargas** compromete-se a planejar, organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados para a execução do curso de formação, e para tanto propõe o valor de **R\$ 5.510.817,08 (cinco milhões e quinhentos e dez mil e oitocentos e dezessete reais e oito centavos)**.

O valor destinado à **FGV** como remuneração pelos serviços prestados constantes dessa proposta cobrirá todas as despesas, não cabendo ao **Ministério** qualquer outro desembolso, exceto os que, por sua natureza, são de sua responsabilidade, ou que não especificados como serviços deste orçamento.

Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários por meio do e-mail ([demanda.conhecimento@fgv.br](mailto:demanda.conhecimento@fgv.br)) ou pelo telefone 21-3799-6012.

Respeitosamente,



Carlos Augusto Costa

**Anexo IV - Proposta - Curso de Formação dos Auditores  
Fiscais do Trabalho - MTE - CPNU 2024.pdf**

Rio de Janeiro, 14 de março de 2024.

**OF. CONC. 032/2024**

Ilustríssima Senhora  
Hélida A. Girão  
Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

Prezada Senhora,

Vimos formalizar o interesse da FUNDAÇÃO CESGRANRIO na prestação de serviços técnicos especializados para organizar, planejar e executar o curso de formação para 900 (novecentas) vagas do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT) aprovados no Concurso Público Nacional Unificado de 2024.

A presente proposta baseia-se no projeto apresentado pelo MTE, recebido em 16 de fevereiro de 2024, o qual estabelece os principais detalhes da prestação de serviço.

Destacamos abaixo as principais premissas que foram consideradas:

- A prestação do serviço ocorrerá em Brasília/DF;
- Todas as aulas presenciais ocorrerão em salas de aula conforme estrutura detalhada no projeto;
- O curso se limita aos 900 participantes aprovados dentro das vagas;
- A carga horária total será de 192 horas, sendo 8 horas-aula diárias presenciais de 2ª à 6ª feira;
- Aos sábados as aulas ocorrerão por meio de plataforma EAD;
- Serão aplicadas duas avaliações contendo 60 questões objetivas cada;
- Consideramos um quantitativo máximo de 15 turmas com 60 participantes cada;
- Os Formadores serão indicados pela comissão do MTE;
- O conteúdo programático será definido pela Comissão específica do MTE.

Eventuais mudanças no escopo do projeto serão avaliadas, podendo resultar em mudanças na presente proposta.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

O conjunto de serviços técnico-especializados disponibilizados pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO serão remunerados de acordo as informações descritas tabela abaixo:




Proposta de preços	Valor total
<b>I. Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos no Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes;</b>	R\$ 195.000,00
<b>II. Espaço físico;</b>	R\$ 360.000,00
<b>III. Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio;</b>	R\$ 118.800,00
<b>IV. Recursos tecnológicos, tais como plataformas online para aulas EaD, matrícula, gestão do curso e programas de segurança;</b>	R\$ 225.000,00
<b>V. Material pedagógico;</b>	R\$ 97.200,00
<b>VI. Formadores, fiscais de provas e equipe de apoio;</b>	R\$ 2.541.867,60
<b>VII. Confeção, aplicação e correção de provas.</b>	R\$ 437.199,66
<b>VIII. Outros</b>	R\$ 648.000,00
<b>Valor total da proposta</b>	<b>R\$ 4.623.067,26</b>

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da presente data.

Sem mais, firmamo-nos com alto apreço e distinta consideração, colocando-nos à disposição para esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,



Alvaro Henrique Monteiro de Freitas  
Superintendente de Concursos

**Anexo V - SEI\_4463464\_OFICIO\_4.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
ESCOLA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO Nº 4/2024/EPG/UFG

Processo nº 23070.011585/2024-41

Goiânia, data na assinatura.

### **Ao Ministério do Trabalho e Emprego**

Endereço: Esplanada dos Ministérios – bloco F

CEP: 70056-900 – Brasília/DF

**Assunto: Proposta para oferta de Curso de Formação para Auditor(a)-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**

## **1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

1.1. A Universidade Federal de Goiás (UFG), Instituição Pública Federal de Ensino Superior, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia, sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ético-profissional foi criada pela Lei Nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedece ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil.

1.2. A UFG conta com um quadro de mais de 4.370 servidores, entre docentes e técnicos administrativos em educação, 108 cursos de graduação, 80 cursos de pós-graduação lato sensu, 51 programas de residência profissional, 65 programas de mestrado e doutorado, totalizando atualmente mais de 25 mil estudantes em todos os níveis. A UFG possui experiência de 50 anos em planejamento, organização e execução de processos seletivos, concursos públicos e outros certames em nível municipal, estadual e federal, mantendo reputação ilibada, imparcial e ética em suas ações.

1.3. A UFG está representada nesta proposta pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Faculdade de Direito ([52001016107P6](#)), e pela Escola de Pós da UFG, criada pela Portaria nº 5665, de 11 de outubro de 2023, com o objetivo de ofertar cursos de formação profissional continuada em nível de pós-graduação (capacitação, aperfeiçoamento, aprimoramento e especialização).

## **2. OBJETO**

2.1. Prestação de serviços não continuados para a organização e a realização da terceira etapa do concurso público para provimento de 900 (novecentas) vagas destinadas ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT), consistente em curso de formação obrigatório, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

2.2. Qualificação técnica para candidatos ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aprovados na primeira e na segunda etapa do Concurso Público Nacional Unificado ([Edital 04/2024 - MGI](#)), a ser realizada na Cidade de Goiânia - Goiás, presencialmente, no período de 30 dias (data a ser definida conjuntamente), com conteúdo programático a ser definido conjuntamente entre MTE e UFG.

## **3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

- 3.1. Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos(as) candidatos(as) para o Curso de Formação;
- 3.2. Infraestrutura física para realização do curso de formação e aplicação das provas;
- 3.3. Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio;
- 3.4. Recursos tecnológicos para gestão de matrículas, gestão pedagógica do curso e programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato;
- 3.5. Planejamento pedagógico do Curso, quanto aos conteúdos, uniformização das metodologias e logística;
- 3.6. Confeção de material didático específico para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 3.7. Realização de Curso com carga horária total de 192 (cento e noventa e duas) horas: com abordagem de 12 (doze) disciplinas, presenciais, totalizando 172 (cento e setenta e duas) horas; 12 (doze) horas de palestras transversais, em meio remoto; e 08 (oito) horas em atividade de avaliação com 2 (duas) provas, presenciais.
- 3.8. Equipe de gestão do curso de formação, com formadores internos e externos à UFG, apoio técnico, pedagógico e administrativo para a logística durante o planejamento e a execução do curso de formação;
- 3.9. Aplicação de provas objetivas, com 60 questões de múltipla escolha cada, em duas ocasiões, e recursos tecnológicos para identificação dos candidatos, publicação de documentos e correção;
- 3.10. As disciplinas de que trata o item 3.7 serão distribuídas proporcionalmente em dois eixos centrais de formação, o primeiro deles destinado a conteúdos diversos voltados à boa formação do servidor público federal (dentre eles, políticas públicas, governança, democracia, transparência, integridade da Administração, organização administrativa, dentre outros); e outro eixo destinado aos saberes e habilidades específicos da fiscalização do trabalho (direito do trabalho, saúde do trabalho, meio ambiente do trabalho, segurança do trabalho, dentre outros). Tais disciplinas e conteúdos serão definidos conjuntamente entre UFG e MTE.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES E METODOLOGIA DO CURSO**

- 4.1. O curso, de natureza eliminatória e eminentemente presencial, será realizado no prazo de 4 (quatro) semanas, com 8 horas diárias, de segunda a sábado, totalizando 192 horas, já incluídas aquelas destinadas à realização de provas e também as destinadas às palestras por meio remoto.
- 4.2. Os candidatos(as) serão divididos em turmas e salas, garantindo a aplicação do Curso de Formação de modo simultâneo para todos os 900 (novecentos) convocados. Nessa proposta, a UFG propõe a realização na cidade de Goiânia - Goiás, no Bloco de Aulas D do Campus Colemar Natal e Silva da UFG (1a Avenida, N° 815, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO), em 14 (quatorze) salas com 64 (sessenta e quatro) ou 65 (sessenta e cinco) alunos cada, sendo que a precificação foi pensada sobretudo para este cenário, entendido como o mais adequado dentre as opções estudadas.
- 4.3. As salas possuem a estrutura necessária de carteiras com suporte de encosto, assento e prancheta fixa para cada candidato(a), bem como mesa e cadeira para o professor(a), e equipamento de climatização suficiente para o conforto térmico compatível com a quantidade distribuída em cada sala. Será disponibilizada infraestrutura com banheiros com acessibilidade, respectivos produtos higiênicos, bebedouros com água potável, e limpeza periódica de todo o espaço a ser utilizado.
- 4.4. As salas serão equipadas com recursos audiovisuais contendo projetores, telas, internet para os(as) candidatos(as), computador com acesso à internet para os formadores, caixa de som e microfone, e demais insumos necessários para a realização da aula.
- 4.5. A UFG dispõe de estrutura física acessível, dispondo de prédio com elevadores e banheiros adaptados. Os(as) candidatos(as) com deficiência terão assegurada a contratação de profissionais, como guias-intérpretes, intérpretes de Libras e outros recursos necessários conforme as necessidades dos(as)

convocados(as).

4.6. O acompanhamento dos cursos será realizado por meio de uma coordenação geral, e coordenações pedagógicas e administrativa, durante todo o período que compreende a preparação, execução e conclusão do Curso de Formação, em conjunto com a Escola de Pós da UFG.

4.7. Para conferência de documentos, identificação, inscrição e habilitação dos candidatos, inclusive certidões de antecedentes, e acompanhamento dos candidatos e formadores durante todo o curso, será contratada e treinada uma equipe de apoio específica para esta proposta.

4.8. A construção do rol de disciplinas, ementário e definição do conteúdo a ser priorizado em cada uma será desenvolvido em diálogo permanente com o MTE, por meio da integração entre a equipe de Coordenação designada pela UFG e a Comissão constituída pelo MTE.

4.9. No cenário de logística, com 14 (quatorze) turmas/salas com 64 (sessenta e quatro) ou 65 (sessenta e cinco) alunos cada, o curso será ministrado em 12 (doze) disciplinas específicas e 12 horas de palestras transmitidas on line, com a contratação de 6 formadores por disciplina para a execução do Curso de Formação. Além disso, poderá haver a participação de servidores ou profissionais designados pelo MTE. Todos os formadores terão pós-graduação e experiência profissional na área da disciplina. OBS: A UFG esclarece que fez estudos para os cenários de distribuição do curso em 12 (doze) ou em 14 (quatorze) disciplinas, e as simulações de distribuição do cronograma entre as turmas se mostrou de difícil execução em quatro semanas, posto que a realização em 12 turmas implica em um rodízio de professores e um encaixe de cronograma adequado, para que no momento das provas cada aluno tenha cursado exatamente as mesmas disciplinas. A UFG também realizou estudos de cenário com um maior número de turmas simultâneas (por exemplo, 18 turmas de 50 alunos). Nesse cenário, o número de professores a ser contratado por disciplina aumenta muito (cerca de dez professores por disciplina) e isso representa um desafio sobretudo num Curso de Formação que faz parte de um Concurso, e que necessita, portanto, da maior homogeneidade possível do nível de qualidade da formação entre as turmas. Assim sendo, o cenário de 13 disciplinas, com 14 turmas de 65 alunos, se mostrou o mais adequado.

4.10. Será fornecido material didático específico para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do MTE, relacionado às competências da Inspeção do Trabalho e aos eixos temáticos do Bloco 4 do [Edital 04/2024 - MGI](#) do Concurso Público Nacional Unificado, em formato digital (e-books), podendo também ser disponibilizado impresso mediante pedido específico do candidato(a).

4.11. Serão disponibilizados recursos tecnológicos para o desenvolvimento do curso e realização das provas, com elaboração de edital, gestão de inscrições e matrículas, gestão pedagógica do curso e implementação de programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato. Além disso, será desenvolvida uma plataforma de gestão de aprendizagem específica para apoiar este Curso de Formação, com identificação e senha individual por candidato(a). Através desta plataforma, será disponibilizado o material didático do curso, comunicação dos estudantes com os formadores e coordenadores, fórum de discussão das disciplinas, acompanhamento dos discentes, e disponibilização dos certificados para os concluintes.

4.12. Serão aplicadas 2 (duas) provas objetivas, com 60 (sessenta) questões, 4 (quatro) horas de duração, em duas ocasiões: uma no período intermediário do Curso e outra ao final do mesmo, com pelo menos 13 dias de intervalo entre ambas. Nesta proposta, estão incluídos: o planejamento, organização e aplicação das provas; a elaboração das questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada; impressão das provas, com cópias reserva, e armazenamento em embalagens invioláveis, segurança e guarda em sala-cofre própria com vigilância de 24 horas, e transporte ao local de aplicação; equipes de apoio, gestão e aplicação dos exames; correção por sistema de formulários ópticos; publicação do edital, gabaritos, resultados provisório e definitivo, e demais documentos relativos ao certame; respostas a recursos e assessoria jurídica; produção de relatórios e demais atividades atinentes à etapa.

4.13. Serão disponibilizados recursos tecnológicos para publicação da documentação relacionada ao certame, inclusive editais, portarias, comunicados, inscrições, provas aplicadas, gabaritos, resultados provisório e definitivo, e programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato.

4.14. Informamos que, para o atendimento da Proposta torna-se mais vantajoso o cenário em que toda a organização do curso de Formação, locais e infraestrutura estejam na cidade de Goiânia, no Campus Colemar Natal e Silva da UFG, uma vez que todo o corpo técnico e de suporte, bem como toda a

capacidade tecnológica, de logística e institucional da instituição pode ser mais facilmente utilizada em prol da melhor execução possível do curso. Além disso, contar com a estrutura física necessária num local já conhecido e habitual para as equipes de gestão facilita toda a logística de um curso desta proporção. Ademais, esta localização é central na cidade de Goiânia e privilegiada, com a proximidade de hotéis, restaurantes, lanchonetes e bom abastecimento de linhas de transporte público.

## 5. VALOR DA PROPOSTA

A oferta do curso de formação perfaz o valor total de **R\$ 4.476.196,38** (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) distribuídos e aplicados conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
I	<p><b>Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos no Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bolsistas de Apoio, matrículas, gerenciamento de sistemas, apoio a salas de aula durante a formação</li> <li>• Monitores</li> </ul>	<b>R\$ 123.000,00</b>
II	<p><b>Espaço físico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ressarcimento Institucional - Manutenção da UFG e despesas administrativas com a Fundação de Apoio.</li> </ul>	<b>R\$ 746.032,73</b>
III	<p><b>Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de Limpeza predial - 25 dias</li> <li>• Material de Consumo para apoio às aulas</li> <li>• Custos de Equipamentos e adequações em espaços físicos</li> </ul>	<b>R\$ 433.041,81</b>
IV	<p><b>Recursos tecnológicos, tais como plataformas online para aulas EaD, matrícula, gestão do curso e programas de segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de serviços para o desenvolvimento do Projeto de implementação do Portal e ambiente de Aprendizagem para a oferta do curso de formação</li> </ul>	<b>R\$ 345.105,24</b>
V	<p><b>Material pedagógico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão, Editoração e publicação</li> <li>• Planejamento de ementa e conteúdo programático, plano de curso</li> <li>• ebook Responsivo / Acessível + Diagramação máx 300 páginas e até 40 imagens</li> </ul>	<b>R\$ 521.000,00</b>
VI	<p><b>Formadores, fiscais de provas e equipe de apoio;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipe de aplicação de provas.</li> <li>• Transporte e Segurança;</li> <li>• Custo logístico: Passagens e diárias para a equipe de formadores externos;</li> <li>• Custos associados à implementação e operação das atividades educacionais</li> </ul>	<b>R\$ 2.229.016,60</b>

<b>VII</b>	<b>Confecção, aplicação e correção de provas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de aplicação</li> <li>• Serviços gráficos</li> <li>• Transporte e Segurança;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em elaboração de provas;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em revisão de provas;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em correção de provas;</li> <li>• Serviço de diagramação de provas;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em respostas a recursos.</li> </ul>	<b>R\$ 220.000,00</b>
------------	---	-----------------------

5.1. A execução da proposta se dará em um período de 8 (oito) meses, compreendidos de Abril a Novembro de 2024.

5.2. Esta proposta estará sujeita a ajustes e alterações, após o recebimento do detalhamento dos candidatos a serem avaliados nesta etapa e outras informações do MTE. Caso haja alterações que não estejam previstas no detalhamento da proposta, a UFG apresentará uma nova proposta para que o MTE proceda os repasses de acordo com a aprovação do plano de trabalho.

5.3. Após o aceite desta proposta, modificações propostas pelo MTE relacionadas ao planejamento e organização das disciplinas devem ser discutidas em conjunto com a Coordenação Pedagógica da UFG responsável pelo curso.

5.4. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, bem como a gestão da Escola de Pós da UFG, estão à disposição do MTE para qualquer esclarecimento e alinhamento necessários na proposta, seja por meio de reunião presencial na sede do ministério ou de forma remota.

## 6. ASSINATURA DOS REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS

Goiânia, data na assinatura.

---

**Prof. Dr. Saulo de Oliveira Pinto Coelho**  
**Coordenador do PPG Direito e Políticas Públicas**  
**Faculdade de Direito**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Prof. Dr. Cleidinaldo de Jesus Barbosa**  
**Diretor da Escola de Pós**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Prof. Dr. Felipe Terra Martins**  
**Pró-Reitor de Pós-Graduação**  
**Universidade Federal de Goiás**



Documento assinado eletronicamente por **Saulo De Oliveira Pinto Coelho, Coordenador de Pós-Graduação**, em 20/03/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleidinaldo De Jesus Barbosa, Professor do Magistério Superior**, em 20/03/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4463464** e o código CRC **77100E77**.

Avenida Esperança s/n, - Bairro Campus Samambaia - Telefone:  
CEP 74690-900 Goiânia/GO - <https://www.ufg.br/>  
[protocolo.cidarq@ufg.br](mailto:protocolo.cidarq@ufg.br)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.011585/2024-41

SEI nº 4463464



**Anexo VI - Proposta CEBRASPE.pdf**

---

**MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E  
EMPREGO**

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAR E REALIZAR A SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 900 (NOVECENTAS) VAGAS DO CARGO DE AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO (AFT), CONSISTENTE EM CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI 10.593, DE 6 DE DEZEMBRO 2002, COM CARÁTER ELIMINATÓRIO.



---

# SUMÁRIO

<b>1. PROPOSTA</b>	<b>3</b>
1.1 DA LOCALIDADE DE APLICAÇÃO DE PROVAS	3
1.2 PREMISSAS CONSIDERADAS	3
1.3 CRONOGRAMA	4
1.4 DO CURSO DE FORMAÇÃO	5
A) CURSO DE FORMAÇÃO PARA CARREIRA DE AUDITOR FISCAL DO TRABALHO	5
B) PROVA OBJETIVA	6
1.5 PREÇO	6
1.6 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO	7
1.7 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFEITOS TRIBUTÁRIOS	8
1.8 INSCRIÇÕES NO CURSO DE FORMAÇÃO	8
1.9 LOGÍSTICA PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	8
1.10 CONTRATAÇÃO	9
1.11 CENTRAL DE ATENDIMENTO A CANDIDATOS (CAC)	9
1.12 RELACIONAMENTO COM O CLIENTE INSTITUCIONAL	10
1.13 ASSESSORIA JURÍDICA	10
1.14 GUARDA DE MATERIAL	11
1.15 REGRAS ESTABELECIDAS EM EDITAL	11
1.16 CASOS OMISSOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	11
1.17 CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	11
<b>2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS</b>	<b>13</b>
<b>3. VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>13</b>
<b>A. O CEBRASPE</b>	<b>14</b>
A.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO	14
A.2 MISSÃO, VISÃO E VALORES	15
A.3 ORGANOGRAMA	15
A.4 ÁREAS DE ATUAÇÃO	15
A.4.1 SELEÇÕES E CONCURSOS	15
A.4.2 AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS	16
A.4.3 CERTIFICAÇÕES	16

---

# 1. PROPOSTA

■ ■ ■ ■ O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), apresenta, a seguir, proposta de prestação de serviços técnico-especializados ao Ministério do Trabalho e Emprego para organizar e realizar a segunda etapa do concurso público para provimento de 900 (novecentas) vagas do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT), consistente em curso de formação obrigatório, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 10.593, de 6 de dezembro 2002, com caráter eliminatório.

CARGOS/ESPECIALIDADES			
Nível Superior	Cargo/Especialidade	Remuneração	Nº vagas
	Auditor-Fiscal do Trabalho	R\$ 22.921,71	900

## 1.1 Da localidade de aplicação de provas

O Curso de Formação ocorrerá em Brasília/DF.

## 1.2 Premissas consideradas

- 🔗 Publicação no Imprensa Oficial: Contratante.
- 🔗 Matrícula para o curso de formação exclusivamente pela Internet.
- 🔗 Reuniões on-line para tratativas com o MTE.
- 🔗 Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos no Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes;
- 🔗 Central de Atendimento a Candidatos (CAC) realizado por telefone (DDG – 0800), e-mail ou pessoalmente – via guichê, em Brasília/DF.
- 🔗 Assessoria Jurídica;
- 🔗 2 cenários de responsabilidade do Espaço físico, sendo o 1º cenário com espaço físico de responsabilidade do Cebraspe e o 2º cenário com espaço físico de responsabilidade do Contratante;
- 🔗 Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio;
- 🔗 Recursos tecnológicos, tais como plataformas online para aulas EaD, matrícula, gestão do curso e programas de segurança;
- 🔗 Material pedagógico;

- 👉 Formadores, fiscais de provas e equipe de apoio;
- 👉 Confecção, aplicação e correção de provas;
- 👉 Organização e realização do Curso de Formação, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 10.593, de 6 de dezembro 2002, com caráter eliminatório.
- 👉 O Cebraspe esclarece que os valores apresentados nesta proposta não contemplam as medidas sanitárias preventivas contra à COVID-19, caso seja novamente obrigatório, os valores descritos nesta proposta deverão ser revistos.

### 1.3 Cronograma

O cronograma de execução do processo seletivo será estabelecido por acordo entre as partes, durante a elaboração do edital de convocação para o Curso de Formação. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

O período de realização do curso de formação ocorrerá após a conclusão do CPNU, prevista, na presente data, para ser concluído em 05 de agosto de 2024. Dessa forma, prevê-se que o curso de formação, com uma margem de segurança, possa ser realizado entre os meses de setembro a novembro do corrente ano.

O Cebraspe informa que, caso haja alterações nos objetos de avaliação durante o período de elaboração do edital e após a validação desses objetos, o prazo para a publicação do edital de convocação será ajustado em número de dias de atraso.

A elaboração do edital será realizada em conjunto a validação do cronograma de execução do Curso de Formação. Em caso de eventuais atrasos no cumprimento do prazo para a publicação do mencionado edital, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso no restante do cronograma de execução do CF.

O eventual atraso na execução de determinada etapa que não acarrete alteração na data final para entrega do resultado final do Curso de Formação previsto no cronograma, não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

Não se aplicam as penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final do Curso de Formação, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior, ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

## 1.4 Do Curso de Formação

### a) Curso de Formação para carreira de Auditor Fiscal do Trabalho

O Curso de Formação (CF), a ser realizado na cidade de Brasília/DF, será ministrado para os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT) até o limite de 900 (novecentos) candidatos, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 10.593, de 6 de dezembro 2002, com caráter eliminatório.

O curso de formação ocorrerá em Brasília/DF e terá 208 horas de duração, distribuídas em 26 dias com 8 horas-aula diárias, de segunda a sábado, já compreendidas aquelas destinadas à realização das provas.

As horas-aula reservadas aos sábados deverão ser disponibilizadas em plataforma online, com controle de acesso e frequência, na modalidade Ead assíncrona. A plataforma deve ser acessada mediante identificação e senha dos candidatos, fornecidas pela instituição. Dessa forma, o Curso Formação será realizado de forma presencial em Brasília/DF e de forma Ead assíncrona.

Os candidatos poderão ser divididos em turmas e salas, conforme configuração mais adequada que garanta a aplicação do Curso de Formação de modo simultâneo para todos os 900 convocados.

Será de responsabilidade do Cebraspe fornecer formadores em número suficiente para execução do Curso de Formação, podendo haver participação de servidores ou profissionais designados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Os formadores deverão possuir formação de nível superior, no mínimo, compatível com as aulas que serão por eles ministradas.

Será de responsabilidade do Cebraspe a disponibilização de material didático do Curso de Formação em formato digital, podendo ser disponibilizado material impresso, a pedido do participante, correspondente ao conteúdo programático a ser definido por Comissão específica do MTE, com abordagem de até 14 (catorze) disciplinas específicas, correlacionadas às competências da Inspeção do Trabalho e aos eixos temáticos do Bloco 4 do CPNU.

O Cebraspe acompanhará os cursos por meio de coordenação específica, que deverá ficar à disposição da contratante durante o período necessário à preparação, execução e conclusão dos cursos.

Além da disponibilização dos recursos necessários para suprir necessidades fisiológicas, tais como banheiros, inclusive com acessibilidade, e respectivos produtos higiênicos, e água potável, em proporção suficiente para atender todo o corpo docente, discente e equipe de suporte, o Cebraspe disponibilizará alimentação (bolacha e café permanente) durante toda a realização do Curso de Formação.

Será de responsabilidade do Cebraspe a disponibilização de equipamentos audiovisuais devendo conter, pelo menos, projetor, telão, wi-fi para os participantes, computador com acesso à internet para o professor, caixa de som estéril e microfone, além de flipcharts ou lousa, com pinceis adequados para uso docente.

O Cebraspe se responsabilizará pelo recebimento da documentação exigida para a matrícula no Curso de Formação (CF). Será disponibilizado formulário WEB para a realização da matrícula dos candidatos no CF, cujos campos serão estabelecidos entre as partes.

O Cebraspe realizará o Curso de Formação de acordo com sua metodologia de trabalho, utilizada em diversos certames.

## b) Prova Objetiva

A avaliação do Curso de Formação será realizada por meio de Prova Objetiva. Ficará a cargo do Cebraspe a aplicação e elaboração de 2 (duas) provas objetivas com 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório, com 5 (cinco) alternativas cada, havendo somente uma opção correta, com conteúdo específico a ser determinado no momento de elaboração do Edital de convocação para realização do Curso de Formação. As provas objetivas serão aplicadas em dois turnos com duração de 04 horas cada e com intervalo de cerca de 13 (treze) dias.

Demais informações a respeito do Curso de Formação constarão do edital de abertura do concurso e no respectivo edital de convocação para essa fase.

## 1.5 Preço

### a) Cenário 1 – Responsabilidade do Espaço Físico do Cebraspe

O Cebraspe compromete-se a organizar e a executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos nesta proposta, pelos valores unitários conforme tabela a seguir exposta:

CENÁRIO 01 - LOCAL CEBRASPE						
Quantidade de candidatos			Variação Custo Unitário			
n<=	900		R\$ 2.267.447,73			
901	<= n <=	930	R\$ 2.267.447,73	+	R\$ 3.289,00	X (n - 900 )

Os valores apresentados não contemplam medidas sanitárias preventivas contra à COVID-19.

## b) Cenário 2 – Responsabilidade do Espaço Físico do Contratante

O Cebraspe compromete-se a organizar e a executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos nesta proposta, conforme tabela a seguir exposta:

CENÁRIO 02 - LOCAL CLIENTE				
Quantidade de candidatos		Variação Custo Unitário		
n<=	900	R\$ 1.936.494,21		
901	<= n <=	R\$ 1.936.494,21	+	R\$ 3.289,00 X (n - 900 )

Os valores apresentados não contemplam medidas sanitárias preventivas contra à COVID-19.

### 1.6 Planilha de Composição de Custo

COMPOSIÇÃO DE CUSTO – LOCAL CEBRASPE		
ITENS		VALOR (R\$)
1.	Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos no Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes;	R\$ 17.686,09
2.	Espaço físico	R\$ 282.523,99
3.	Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio	R\$ 369.367,24
4.	Recursos tecnológicos, tais como plataformas online para aulas EaD, matrícula, gestão do curso e programas de segurança;	R\$ 176.180,69
5.	Material pedagógico	R\$ 79.360,67
6.	Formadores, fiscais de provas e equipe de apoio	R\$ 1.283.375,41
7.	Confecção, aplicação e correção de provas	R\$ 58.953,64
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.267.447,73</b>



## 1.7 Local da Prestação de Serviços para Efeitos Tributários

Fica definido, para todos os efeitos tributários, que o Distrito Federal será o local da prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades do objeto de eventual contratação serão desenvolvidas na sede do Cebraspe em **Brasília**.

## 1.8 Inscrições no Curso de Formação

As matrículas serão efetuadas exclusivamente via internet por meio do endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br](http://www.cebraspe.org.br), no período determinado no edital de abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Caso necessário, a depender do alcance do quantitativo estimado de inscritos no certame, as inscrições poderão ser prorrogadas.

Será de responsabilidade do Cebraspe a análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos no Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes;

O Cebraspe disponibilizará sistema apto a receber inscrições, matrículas e recursos dos candidatos, bem como transmissão das aulas EaD, além de conter toda a documentação relacionada ao certame, inclusive publicações (editais, instruções normativas, portarias, comunicados, formulário de inscrição, etc.), provas aplicadas, gabaritos, resultados provisório e definitivo de provas e recursos.

Serão adotados mecanismos de segurança de identificação do candidato que permitam, no momento da convocação para a matrícula, participação no Curso de Formação e realização de provas, a análise e conferência de sua identificação.

Este Centro ficará responsável pela análise e conferência de todos os documentos necessários para matrícula e inscrição no Curso de Formação, desde a identificação do candidato aprovado no CPNU às certidões de antecedentes policiais, administrativos e judiciais que o habilitem a prosseguir o concurso na etapa do curso de formação, na forma do artigo 3º, parágrafo 3º, incisos I e II da Lei 10.593, de 06 de dezembro de 2002.

## 1.9 Logística para a aplicação das Provas Objetivas

O Cebraspe se responsabilizará pelos serviços indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, bem como pela alocação de recursos humanos e materiais. Toda a equipe envolvida na logística de aplicação receberá treinamento específico.

Na aplicação dos exames, haverá, no mínimo, 01 chefe de sala e 01 (um) fiscal para até 25 (vinte) candidatos.

Este Centro providenciará o atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Além disso, ficará a cargo do Cabraspe o desenvolvimento de toda a logística necessária ao deslocamento dos instrumentos de avaliação até o destino final, bem como a guarda de todo o material, a organização e a sinalização dos locais de avaliação, até o momento de efetiva aplicação desses instrumentos.

O Cabraspe submeterá todos os candidatos ao procedimento de revista com detectores de metais, na entrada e saída da sala de aplicação e na entrada e saída dos banheiros.

Adotam-se mecanismos de identificação dos candidatos que permitem, no momento da convocação para a posse, verificar se a pessoa que fez a prova é a mesma que realizou as provas.

O Cabraspe se responsabilizará pela contratação de equipe de primeiros socorros, conforme parâmetros a serem definidos por este Centro.

## 1.10 Contratação

Para contratar os serviços descritos nesta proposta, estará à disposição da **Contratante**, a Coordenação de Relações Institucionais do Cabraspe pelos telefones (61) 2109-5848, 2109-5823 e 2109-5829.

## 1.11 Central de Atendimento a Candidatos (CAC)

A CAC é composta por colaboradores treinados especificamente para prestar atendimento de excelência durante todas as etapas do certame. O atendimento ao candidato é realizado por telefone, e-mail ou pessoalmente – via guichê, em **Brasília/DF**.

O candidato tem à sua disposição atendimento personalizado para o esclarecimento de questões relativas ao certame e pode, ainda, fazer sugestões ou encaminhar questionamentos por meio de requerimento administrativo protocolado.

Além dos serviços supramencionados, o Cabraspe oferece a página eletrônica [www.cebraspe.org.br](http://www.cebraspe.org.br), na qual são disponibilizados, em link específico, todos os editais e comunicados referentes ao Curso de Formação, plataforma de upload de documentação para inscrição na condição de pessoa com

deficiência e solicitação de atendimento especial, além do link “Perguntas Frequentes”, que esclarece as dúvidas mais comuns dos candidatos.

## 1.12 Relacionamento com o cliente institucional

O relacionamento com o cliente institucional será realizado, até a publicação do edital de convocação, pela Coordenação de Relações Institucionais, após essa publicação, exclusivamente pela Coordenação de Editais e Atendimento ao Cliente, que é a responsável pela gestão das atividades contratadas.

As demandas devem ser registradas preferencialmente por ofício e comunicadas por e-mail, os quais serão indicados pela equipe de atendimento.

Os contatos disponibilizados para o relacionamento institucional são sigilosos e pede-se para que não sejam repassados a candidatos. Esses têm à sua disposição a CAC.

## 1.13 Assessoria Jurídica

Em contraposição ao Termo de Referência, o Cebraspe apresenta abaixo as especificações dos serviços a serem executados por sua Assessoria Jurídica.

Envio de subsídios necessários à confecção de respostas a eventuais ações extrajudiciais e judiciais intentadas em desfavor do Contratante, que tenham como objeto, estritamente, às fases de responsabilidade deste Centro na realização do Curso de Formação.

Essas informações serão prestadas via ofício encaminhado ao Contratante, não sendo de responsabilidade do Cebraspe, em hipótese alguma, a elaboração de defesas, recursos ou quaisquer outras peças de manifestação, tampouco serão efetuados protocolos de documentos, com exceção dos casos em que a demanda seja intentada diretamente em desfavor deste Centro.

As informações necessárias à confecção de respostas aos processos extrajudiciais e judiciais intentados em desfavor do Contratante, bem como quaisquer subsídios para elaboração de respostas referentes ao exame objeto desta proposta, serão encaminhados por meio de ofício assinado de forma eletrônica ou digitalizado, com os respectivos anexos, e enviados exclusivamente por e-mail.

Por fim, as informações devem ser solicitadas pelo Contratante exclusivamente por meio de ofício, endereçado à Direção-Geral do Cebraspe, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do Contratante, os quais serão respondidos, a contar do recebimento do ofício, nos prazos a seguir relacionados, ressalvados os casos em que for estabelecido prazo menor ou maior, seja por força de lei ou por determinação judicial, ou, ainda, os casos em que for acordado expressamente entre as partes outro prazo.

- I. Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;
- II. Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;
- III. Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;
- IV. Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.

### 1.14 Guarda de material

Após a aplicação das provas, as folhas de resposta, de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos serão guardadas por um prazo não inferior a **3 (três) anos**, contado a partir da homologação do resultado final do certame, em ambiente próprio. Após o prazo de **3 (três) anos**, caso não existam ações judiciais referentes ao certame e se a **Contratante** não manifestar interesse pela retirada do material (com transporte às suas expensas), o material relativo às folhas de respostas dos candidatos será descartado.

### 1.15 Regras estabelecidas em edital

Em caso de dúvida, omissão ou contradição entre as regras estabelecidas em edital, em seus anexos ou em comunicados, instruções normativas ou em qualquer outro instrumento que regule o certame, as decisões reparatórias deverão ser discutidas e avençadas entre o Cebraspe e a **Contratante**, estabelecendo-se acordo que será ratificado por meio de ofício.

### 1.16 Casos omissos na execução dos serviços

A execução dos serviços objeto desta proposta, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas obrigações aqui expressas, pelo contrato de prestação de serviços e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei.

### 1.17 Caso fortuito ou força maior

As partes (Contratado e Contratante) não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

O período de suspensão dos serviços decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual. Durante esse período, as partes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.

Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da sua ocorrência, da sua justificativa e de suas consequências.

Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento neste instrumento de contrato, sob condições idênticas às estipuladas acima, resguardados o direito de ressarcimento do Cebraspe pelos serviços executados, e observados, ainda, o direito de rescisão unilateral da Administração Pública, consoante a Lei 14.133/21.

## 2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

**Cebraspe - Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos;** CNPJ/MF nº 18.284.407/0001-53; telefones: (0XX61) 2109-5918, 2109-5848, 2109-5829; endereço: Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lotes 1115 a 1145, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, 70632-100; Caixa Postal 4488; e-mail: [negocios@cebraspe.org.br](mailto:negocios@cebraspe.org.br); sítio: [www.cebraspe.org.br](http://www.cebraspe.org.br).

### REPRESENTANTES LEGAIS:

Diretora-Geral, **ADRIANA RIGON WESKA**, portadora da carteira de identidade n.º 5000456136 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o n.º 346.917.231-53, residente e domiciliada em Brasília - DF.

Diretora Executiva, **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, portadora da carteira de identidade n.º 1.038.227.862 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o n.º 568.654.810-20, residente e domiciliada em Brasília - DF.

## 3. VALIDADE DA PROPOSTA




A presente proposta orçamentária terá a validade de 90 (noventa) dias, contada a partir desta data.

Brasília, na data da assinatura.

**ADRIANA RIGON WESKA**  
Diretora-Geral

## A. O Cebraspe

 O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 18.284.407/0001-53, registrada no 2º Ofício de Registros de Pessoas Jurídicas de Brasília-DF, sob o nº 000082415. Seu estatuto estabelece como principais finalidades o fomento e a promoção do ensino e da pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional, bem como, em sintonia com essas finalidades, a prestação de serviços de organização e realização de seleções públicas, avaliações educacionais e certificações.

O Cebraspe tanto realiza eventos próprios, no quadro de seus objetivos e finalidades, quanto apoia outras entidades na execução desses eventos.

### A.1 Dispensa de Licitação

Para a celebração de contrato entre o Cebraspe e entidades de direito público, dispensando-se o procedimento licitatório, encontra-se fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21, com suas atualizações legais:

**Art. 75** – É dispensável a licitação:

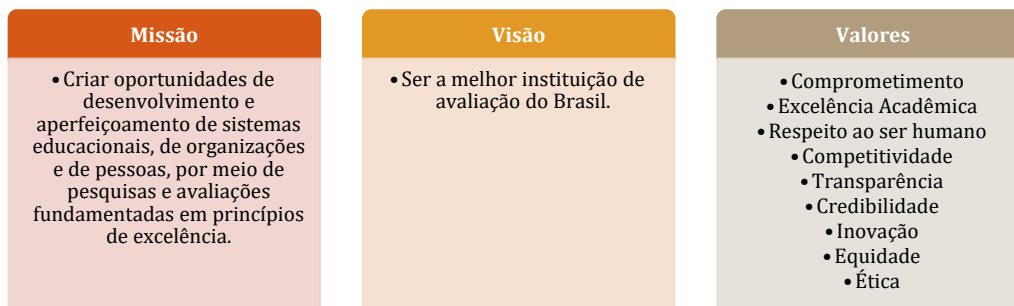
(...)

XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

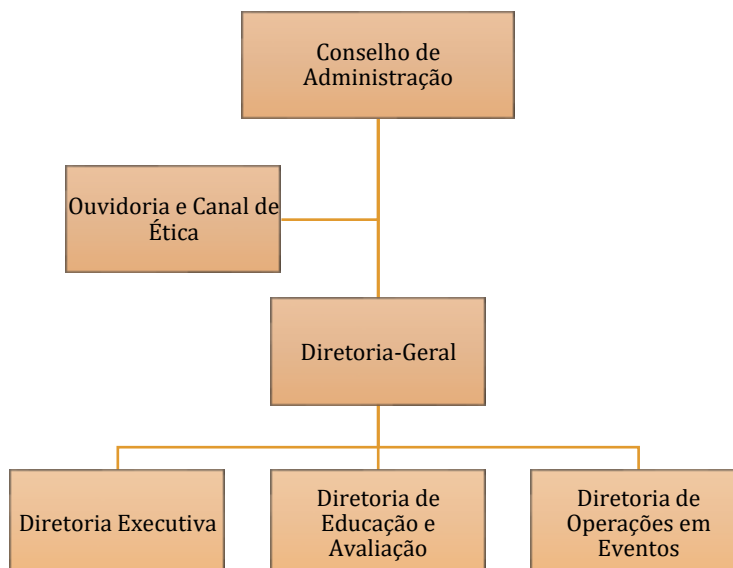
O Cebraspe, por suas finalidades e objetivos estatutários, por ser associação sem fins lucrativos e pela reputação ético-profissional emanada de notório reconhecimento público e de conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica, atende, assim, à condição expressa pelo inciso XV do art. 75, acima transcrito, o que constitui razão independente para o reconhecimento da dispensa de licitação.

O inciso XV do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21, com suas atualizações legais, constitui de per si razão autônoma e suficiente para a dispensa de licitação na aquisição de bens produzidos ou serviços prestados pelo Cebraspe.

## A.2 Missão, visão e valores



## A.3 Organograma



## A.4 Áreas de Atuação

### A.4.1 Seleções e Concursos

Os concursos realizados pelo Cebraspe são reconhecidos pelo alto nível de seriedade e excelência acadêmica, pela logística e pela produção e aplicação das provas. O processo de execução dos concursos vai desde a formulação de editais até a publicação de resultados finais, passando pela inscrição de candidatos, via internet, e culminando na elaboração, na aplicação e na correção das provas. Além disso, o Cebraspe realiza assessoria técnica para atender a eventuais ações judiciais e extrajudiciais que possam vir a ocorrer durante o certame.



Esse processo de execução é amparado por modernos equipamentos de informática, que possibilitam a impressão de provas, a digitalização/interpretação de imagens de documentos, o processamento de informações e a aplicação de provas eletrônicas com absolutos sigilo e integridade.

Ademais, os instrumentos de avaliação criados pelo Cebraspe, além de serem únicos, diferenciam-se por privilegiar a avaliação de competências e habilidades, mediante abordagem contextualizada e interdisciplinar, que integra teoria e prática, e pela qualidade e capacitação de seus profissionais (professores e bancas examinadoras).

#### **A.4.2 Avaliações Educacionais**

O Cebraspe já realizou mais de 20 avaliações em larga escala. Entre elas estão avaliações de ensinos fundamental e médio em vários estados e municípios do Brasil, em parceria com as respectivas Secretarias de Educação. Atualmente, o Centro colabora com a avaliação educacional do Município de São Paulo. Redes de ensino privadas também já contrataram os serviços do Cebraspe, como o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senai). Destacam-se entre as grandes avaliações já apoiadas pelo Cebraspe, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e a Avaliação da Educação Básica (Saeb), coordenadas pelo Ministério da Educação.

#### **A.4.3 Certificações**

As certificações são processos de avaliação realizados para mensurar habilidades, competências e conhecimentos em certas áreas. Atualmente, o Cebraspe colabora em certificações da Universidade de Brasília, do Banco do Brasil, da Agência Nacional de Avaliação Civil e Sebrae.

**Anexo VII - 2ª PROPOSTA UFG GOIÂNIA.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
ESCOLA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO Nº 4/2024/EPG/UFG

Processo nº 23070.011585/2024-41

Goiânia, data na assinatura.

### **Ao Ministério do Trabalho e Emprego**

Endereço: Esplanada dos Ministérios – bloco F

CEP: 70056-900 – Brasília/DF

**Assunto: Proposta para oferta de Curso de Formação para Auditor(a)-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**

## **1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

1.1. A Universidade Federal de Goiás (UFG), Instituição Pública Federal de Ensino Superior, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia, sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ético-profissional foi criada pela Lei Nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedece ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil.

1.2. A UFG conta com um quadro de mais de 4.370 servidores, entre docentes e técnicos administrativos em educação, 108 cursos de graduação, 80 cursos de pós-graduação lato sensu, 51 programas de residência profissional, 65 programas de mestrado e doutorado, totalizando atualmente mais de 25 mil estudantes em todos os níveis. A UFG possui experiência de 50 anos em planejamento, organização e execução de processos seletivos, concursos públicos e outros certames em nível municipal, estadual e federal, mantendo reputação ilibada, imparcial e ética em suas ações.

1.3. A UFG está representada nesta proposta pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Faculdade de Direito ([52001016107P6](#)), e pela Escola de Pós da UFG, criada pela Portaria nº 5665, de 11 de outubro de 2023, com o objetivo de ofertar cursos de formação profissional continuada em nível de pós-graduação (capacitação, aperfeiçoamento, aprimoramento e especialização).

## **2. OBJETO**

2.1. Prestação de serviços não continuados para a organização e a realização da terceira etapa do concurso público para provimento de 900 (novecentas) vagas destinadas ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho (AFT), consistente em curso de formação obrigatório, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

2.2. Qualificação técnica para candidatos ao cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aprovados na primeira e na segunda etapa do Concurso Público Nacional Unificado ([Edital 04/2024 - MGI](#)), a ser realizada na Cidade de Goiânia - Goiás, presencialmente, no período de 30 dias (data a ser definida conjuntamente), com conteúdo programático a ser definido conjuntamente entre MTE e UFG.

## **3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

- 3.1. Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos(as) candidatos(as) para o Curso de Formação;
- 3.2. Infraestrutura física para realização do curso de formação e aplicação das provas;
- 3.3. Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio;
- 3.4. Recursos tecnológicos para gestão de matrículas, gestão pedagógica do curso e programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato;
- 3.5. Planejamento pedagógico do Curso, quanto aos conteúdos, uniformização das metodologias e logística;
- 3.6. Confeção de material didático específico para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 3.7. Realização de Curso com carga horária total de 192 (cento e noventa e duas) horas: com abordagem de 12 (doze) disciplinas, presenciais, totalizando 172 (cento e setenta e duas) horas; 12 (doze) horas de palestras transversais, em meio remoto; e 08 (oito) horas em atividade de avaliação com 2 (duas) provas, presenciais.
- 3.8. Equipe de gestão do curso de formação, com formadores internos e externos à UFG, apoio técnico, pedagógico e administrativo para a logística durante o planejamento e a execução do curso de formação;
- 3.9. Aplicação de provas objetivas, com 60 questões de múltipla escolha cada, em duas ocasiões, e recursos tecnológicos para identificação dos candidatos, publicação de documentos e correção;
- 3.10. As disciplinas de que trata o item 3.7 serão distribuídas proporcionalmente em dois eixos centrais de formação, o primeiro deles destinado a conteúdos diversos voltados à boa formação do servidor público federal (dentre eles, políticas públicas, governança, democracia, transparência, integridade da Administração, organização administrativa, dentre outros); e outro eixo destinado aos saberes e habilidades específicos da fiscalização do trabalho (direito do trabalho, saúde do trabalho, meio ambiente do trabalho, segurança do trabalho, dentre outros). Tais disciplinas e conteúdos serão definidos conjuntamente entre UFG e MTE.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES E METODOLOGIA DO CURSO**

- 4.1. O curso, de natureza eliminatória e eminentemente presencial, será realizado no prazo de 4 (quatro) semanas, com 8 horas diárias, de segunda a sábado, totalizando 192 horas, já incluídas aquelas destinadas à realização de provas e também as destinadas às palestras por meio remoto.
- 4.2. Os candidatos(as) serão divididos em turmas e salas, garantindo a aplicação do Curso de Formação de modo simultâneo para todos os 900 (novecentos) convocados. Nessa proposta, a UFG propõe a realização na cidade de Goiânia - Goiás, no Bloco de Aulas D do Campus Colemar Natal e Silva da UFG (1a Avenida, N° 815, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO), em 14 (quatorze) salas com 64 (sessenta e quatro) ou 65 (sessenta e cinco) alunos cada, sendo que a precificação foi pensada sobretudo para este cenário, entendido como o mais adequado dentre as opções estudadas.
- 4.3. As salas possuem a estrutura necessária de carteiras com suporte de encosto, assento e prancheta fixa para cada candidato(a), bem como mesa e cadeira para o professor(a), e equipamento de climatização suficiente para o conforto térmico compatível com a quantidade distribuída em cada sala. Será disponibilizada infraestrutura com banheiros com acessibilidade, respectivos produtos higiênicos, bebedouros com água potável, e limpeza periódica de todo o espaço a ser utilizado.
- 4.4. As salas serão equipadas com recursos audiovisuais contendo projetores, telas, internet para os(as) candidatos(as), computador com acesso à internet para os formadores, caixa de som e microfone, e demais insumos necessários para a realização da aula.
- 4.5. A UFG dispõe de estrutura física acessível, dispondo de prédio com elevadores e banheiros adaptados. Os(as) candidatos(as) com deficiência terão assegurada a contratação de profissionais, como guias-intérpretes, intérpretes de Libras e outros recursos necessários conforme as necessidades dos(as)

convocados(as).

4.6. O acompanhamento dos cursos será realizado por meio de uma coordenação geral, e coordenações pedagógicas e administrativa, durante todo o período que compreende a preparação, execução e conclusão do Curso de Formação, em conjunto com a Escola de Pós da UFG.

4.7. Para conferência de documentos, identificação, inscrição e habilitação dos candidatos, inclusive certidões de antecedentes, e acompanhamento dos candidatos e formadores durante todo o curso, será contratada e treinada uma equipe de apoio específica para esta proposta.

4.8. A construção do rol de disciplinas, ementário e definição do conteúdo a ser priorizado em cada uma será desenvolvido em diálogo permanente com o MTE, por meio da integração entre a equipe de Coordenação designada pela UFG e a Comissão constituída pelo MTE.

4.9. No cenário de logística, com 14 (quatorze) turmas/salas com 64 (sessenta e quatro) ou 65 (sessenta e cinco) alunos cada, o curso será ministrado em 12 (doze) disciplinas específicas e 12 horas de palestras transmitidas on line, com a contratação de 6 formadores por disciplina para a execução do Curso de Formação. Além disso, poderá haver a participação de servidores ou profissionais designados pelo MTE. Todos os formadores terão pós-graduação e experiência profissional na área da disciplina. OBS: A UFG esclarece que fez estudos para os cenários de distribuição do curso em 12 (doze) ou em 14 (quatorze) disciplinas, e as simulações de distribuição do cronograma entre as turmas se mostrou de difícil execução em quatro semanas, posto que a realização em 12 turmas implica em um rodízio de professores e um encaixe de cronograma adequado, para que no momento das provas cada aluno tenha cursado exatamente as mesmas disciplinas. A UFG também realizou estudos de cenário com um maior número de turmas simultâneas (por exemplo, 18 turmas de 50 alunos). Nesse cenário, o número de professores a ser contratado por disciplina aumenta muito (cerca de dez professores por disciplina) e isso representa um desafio sobretudo num Curso de Formação que faz parte de um Concurso, e que necessita, portanto, da maior homogeneidade possível do nível de qualidade da formação entre as turmas. Assim sendo, o cenário de 13 disciplinas, com 14 turmas de 65 alunos, se mostrou o mais adequado.

4.10. Será fornecido material didático específico para o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho do MTE, relacionado às competências da Inspeção do Trabalho e aos eixos temáticos do Bloco 4 do [Edital 04/2024 - MGI](#) do Concurso Público Nacional Unificado, em formato digital (e-books), podendo também ser disponibilizado impresso mediante pedido específico do candidato(a).

4.11. Serão disponibilizados recursos tecnológicos para o desenvolvimento do curso e realização das provas, com elaboração de edital, gestão de inscrições e matrículas, gestão pedagógica do curso e implementação de programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato. Além disso, será desenvolvida uma plataforma de gestão de aprendizagem específica para apoiar este Curso de Formação, com identificação e senha individual por candidato(a). Através desta plataforma, será disponibilizado o material didático do curso, comunicação dos estudantes com os formadores e coordenadores, fórum de discussão das disciplinas, acompanhamento dos discentes, e disponibilização dos certificados para os concluintes.

4.12. Serão aplicadas 2 (duas) provas objetivas, com 60 (sessenta) questões, 4 (quatro) horas de duração, em duas ocasiões: uma no período intermediário do Curso e outra ao final do mesmo, com pelo menos 13 dias de intervalo entre ambas. Nesta proposta, estão incluídos: o planejamento, organização e aplicação das provas; a elaboração das questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada; impressão das provas, com cópias reserva, e armazenamento em embalagens invioláveis, segurança e guarda em sala-cofre própria com vigilância de 24 horas, e transporte ao local de aplicação; equipes de apoio, gestão e aplicação dos exames; correção por sistema de formulários ópticos; publicação do edital, gabaritos, resultados provisório e definitivo, e demais documentos relativos ao certame; respostas a recursos e assessoria jurídica; produção de relatórios e demais atividades atinentes à etapa.

4.13. Serão disponibilizados recursos tecnológicos para publicação da documentação relacionada ao certame, inclusive editais, portarias, comunicados, inscrições, provas aplicadas, gabaritos, resultados provisório e definitivo, e programas de segurança, assegurando a correta identificação do candidato.

4.14. Informamos que, para o atendimento da Proposta torna-se mais vantajoso o cenário em que toda a organização do curso de Formação, locais e infraestrutura estejam na cidade de Goiânia, no Campus Colemar Natal e Silva da UFG, uma vez que todo o corpo técnico e de suporte, bem como toda a

capacidade tecnológica, de logística e institucional da instituição pode ser mais facilmente utilizada em prol da melhor execução possível do curso. Além disso, contar com a estrutura física necessária num local já conhecido e habitual para as equipes de gestão facilita toda a logística de um curso desta proporção. Ademais, esta localização é central na cidade de Goiânia e privilegiada, com a proximidade de hotéis, restaurantes, lanchonetes e bom abastecimento de linhas de transporte público.

## 5. VALOR DA PROPOSTA

A oferta do curso de formação perfaz o valor total de **R\$ 4.476.196,38** (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) distribuídos e aplicados conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
I	<p><b>Análise e conferência de documentos para inscrição e habilitação dos candidatos no Curso de Formação, inclusive certidões de antecedentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bolsistas de Apoio, matrículas, gerenciamento de sistemas, apoio a salas de aula durante a formação</li> <li>• Monitores</li> </ul>	<b>R\$ 123.000,00</b>
II	<p><b>Espaço físico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ressarcimento Institucional - Manutenção da UFG e despesas administrativas com a Fundação de Apoio.</li> </ul>	<b>R\$ 746.032,73</b>
III	<p><b>Equipamentos e materiais necessários para o apoio dos discentes, docentes e equipe de apoio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de Limpeza predial - 25 dias</li> <li>• Material de Consumo para apoio às aulas</li> <li>• Custos de Equipamentos e adequações em espaços físicos</li> </ul>	<b>R\$ 433.041,81</b>
IV	<p><b>Recursos tecnológicos, tais como plataformas online para aulas EaD, matrícula, gestão do curso e programas de segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de serviços para o desenvolvimento do Projeto de implementação do Portal e ambiente de Aprendizagem para a oferta do curso de formação</li> </ul>	<b>R\$ 345.105,24</b>
V	<p><b>Material pedagógico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão, Editoração e publicação</li> <li>• Planejamento de ementa e conteúdo programático, plano de curso</li> <li>• ebook Responsivo / Acessível + Diagramação máx 300 páginas e até 40 imagens</li> </ul>	<b>R\$ 521.000,00</b>
VI	<p><b>Formadores, fiscais de provas e equipe de apoio;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipe de aplicação de provas.</li> <li>• Transporte e Segurança;</li> <li>• Custo logístico: Passagens e diárias para a equipe de formadores externos;</li> <li>• Custos associados à implementação e operação das atividades educacionais</li> </ul>	<b>R\$ 2.229.016,60</b>

<b>VII</b>	<b>Confecção, aplicação e correção de provas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material de aplicação</li> <li>• Serviços gráficos</li> <li>• Transporte e Segurança;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em elaboração de provas;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em revisão de provas;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em correção de provas;</li> <li>• Serviço de diagramação de provas;</li> <li>• Bancas e comissões especializadas em respostas a recursos.</li> </ul>	<b>R\$ 220.000,00</b>
------------	---	-----------------------

5.1. A execução da proposta se dará em um período de 8 (oito) meses, compreendidos de Abril a Novembro de 2024.

5.2. Esta proposta estará sujeita a ajustes e alterações, após o recebimento do detalhamento dos candidatos a serem avaliados nesta etapa e outras informações do MTE. Caso haja alterações que não estejam previstas no detalhamento da proposta, a UFG apresentará uma nova proposta para que o MTE proceda os repasses de acordo com a aprovação do plano de trabalho.

5.3. Após o aceite desta proposta, modificações propostas pelo MTE relacionadas ao planejamento e organização das disciplinas devem ser discutidas em conjunto com a Coordenação Pedagógica da UFG responsável pelo curso.

5.4. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, bem como a gestão da Escola de Pós da UFG, estão à disposição do MTE para qualquer esclarecimento e alinhamento necessários na proposta, seja por meio de reunião presencial na sede do ministério ou de forma remota.

## 6. ASSINATURA DOS REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS

Goiânia, data na assinatura.

---

**Prof. Dr. Saulo de Oliveira Pinto Coelho**  
**Coordenador do PPG Direito e Políticas Públicas**  
**Faculdade de Direito**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Prof. Dr. Cleidinaldo de Jesus Barbosa**  
**Diretor da Escola de Pós**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Universidade Federal de Goiás**

---

**Prof. Dr. Felipe Terra Martins**  
**Pró-Reitor de Pós-Graduação**  
**Universidade Federal de Goiás**



Documento assinado eletronicamente por **Saulo De Oliveira Pinto Coelho, Coordenador de Pós-Graduação**, em 20/03/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleidinaldo De Jesus Barbosa, Professor do Magistério Superior**, em 20/03/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4463464** e o código CRC **77100E77**.

Avenida Esperança s/n, - Bairro Campus Samambaia - Telefone:  
CEP 74690-900 Goiânia/GO - <https://www.ufg.br/>  
[protocolo.cidarq@ufg.br](mailto:protocolo.cidarq@ufg.br)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.011585/2024-41

SEI nº 4463464